

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.251, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei nº 018/2024 de autoria do Poder Executivo.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bens públicos municipais situados no loteamento Vila Nova Santa Cecília, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, revoga a Lei nº 7.291, de 14/08/2014, e dá outras providências.
O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bens públicos municipais situados no loteamento Vila Nova Santa Cecília, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13/07/2023, da Portaria MCID nº 724, de 15/06/2023, e da Portaria MCID nº 1.482, de 21/11/2023.

Art. 2º Os imóveis constantes desta Lei terão como finalidade a construção de moradias através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, destinadas à alienação para famílias enquadradas na Faixa Urbana 1 do referido Programa, que atualmente corresponde à renda bruta mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º Os imóveis públicos de que trata esta Lei são identificados e caracterizados como áreas constituídas de terreno sem benfeitorias, conforme segue:

I - Lote 03 - Quadra A, situado na rua Praia Grande, loteamento Vila Nova Santa Cecília, de inscrição cadastral nº 084.04.56.0001.00.000 e registrado na matrícula nº 130.567 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos - SP, com valor venal territorial de R\$ 1.301.405,59 (um milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que assim se descreve:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto "1" (E=343714.183 m. e N=7406294.228 m.), localizado no alinhamento da rua Praia Grande divisa com a via "U"; deste segue confrontando com a rua Praia Grande com o azimute de 331°11'04" e a distância de 39,01 m. até o ponto "2" (E=343695.383 m. e N=7406328.404 m.); deste segue em curva à direita confrontando ainda com a rua Praia Grande com raio de 22,87 m. e desenvolvimento de 11,11 m. até o ponto "3" (E=343692.555 m. e N=7406339.036 m.); deste segue confrontando com a rua Piratuba com o azimute de 359°03'10" e a distância de 28,26 m. até o ponto "4" (E=343692.087 m. e N=7406367.294 m.); deste segue em curva à direita com raio de 35,33 m. e desenvolvimento de 9,62 m. até o ponto "5" (E=343693.938 m. e N=7406376.701 m.); deste segue com o azimute de 20°42'40" e a distância de 4,57 m. até o ponto "6" (E=343695.554 m. e N=7406380.975 m.); deste segue em curva à esquerda com raio de 44,04 m. e desenvolvimento de 9,37 m. até o ponto "7" (E=343697.822 m. e N=7406390.049 m.); deste segue com o azimute de 5°52'37" e a distância de 4,89 m. até o ponto "8" (E=343698.322 m. e N=7406394.909 m.), confrontando do ponto "3" ao ponto "8" com a rua Piratuba; deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote 1 da Quadra A com o azimute de 154°15'14" e a distância de 47,46 m. até o ponto "37" (E=343718.936 m. e N=7406352.164 m.); deste segue confrontando com o Lote 2 da Quadra A com o azimute de 154°15'13" e a distância de 8,47 m. até o ponto "36" (E=343722.616 m. e N=7406344.534 m.); deste segue confrontando ainda com o Lote 2 da Quadra A com o azimute de 146°46'55" e a distância de 40,17 m. até o ponto "35" (E=343744.624 m. e N=7406310.926 m.); deste deflete à direita e segue confrontando com a via "U" com o azimute de 241°15'13" e a distância de 34,72 m. até o ponto "1" (E=343714.183 m. e N=7406294.228 m.), início da descrição do perímetro, encerrando em uma área superficial de 2.399,02 m² (dois mil, trezentos e noventa e nove metros e dois decímetros quadrados) de terreno."

II - Lote 01 - Quadra C, situado na rua Piratuba, loteamento Vila Nova Santa Cecília, de inscrição cadastral nº 084.04.68.0049.00.000 e registrado na matrícula nº 130.570 do 2º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos - SP, com valor venal territorial de R\$ 1.016.871,81 (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), que assim se descreve:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto "16" (E=343736.920 m. e N=7406511.254 m.), localizado no alinhamento da rua Piratuba divisa com a rua 01; deste segue confrontando com a rua Piratuba com o azimute de 64°16'54" e a distância de 2,78 m. até o ponto "17" (E=343739.421 m. e N=7406512.459 m.); deste segue em curva à direita com raio de 10,63 m. e desenvolvimento de 8,04 m. até o ponto "18" (E=343747.254 m. e N=7406513.013 m.); deste segue ainda em curva à direita com raio de 32,15m e desenvolvimento de 10,81 m. até o ponto "19" (E=343756.976 m. e N=7406508.403 m.), confrontando do ponto "16" ao ponto "19" com a Rua Piratuba; deste segue confrontando a rua Romelândia com o azimute de 127°26'14" e a distância de 44,27 m. até o ponto "20" (E=343792.129 m. e N=7406481.491 m.); deste segue com o azimute de 127°18'14" e a distância de 13,09 m. até o ponto "21" (E=343802.538 m. e N=7406473.560 m.); deste segue com o azimute de 126°11'26" e a distância de 35,20 m. até o ponto "22" (E=343830.948 m. e N=7406452.774 m.); deste segue em curva à direita com raio de 6,62 m. e desenvolvimento de 2,68 m. até o ponto "23" (E=343832.734 m. e N=7406450.805 m.); deste segue com o azimute de 146°49'53" e a distância de 6,93 m. até o ponto "24" (E=343836.524 m. e N=7406445.007 m.), confrontando do ponto "19" ao ponto "24" com a rua Romelândia; deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote 2 da Quadra C com o azimute de 224°58'11" e a distância de 27,72 m. até o ponto "68" (E=343816.931 m. e N=7406425.393 m.); deste segue com o azimute de 228°15'22" e a distância de 24,08 m. até o ponto "67" (E=343198.965 m. e N=7406409.361 m.); deste segue com o azimute de 234°11'33" e a distância de 11,90 m. até o ponto "55" (E=343789.318 m. e N=7406402.402 m.), confrontando do ponto "24" ao ponto "55" com o Lote 2 da Quadra C; deste deflete à direita e segue confrontando com a rua 01 com o azimute de 331°50'04" e a distância de 115,45 m. até o ponto "54" (E=343734.822 m. e N=7406504.184 m.); deste em curva à direita e segue confrontando ainda com a rua 01 com raio de 5,06 m. e desenvolvimento de 8,26 m. até o ponto "16" (E=343736.920 m. e N=7406511.254 m.); início da descrição do perímetro, encerrando em uma área superficial de 4.731,13 m² (quatro mil, setecentos e trinta e um metros e treze decímetros quadrados) de terreno."

Parágrafo único. Os valores da avaliação dos imóveis descritos neste artigo, nos termos do artigo 120, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, correspondem ao valor venal para o exercício de 2024.

Art. 4º A doação realizada de acordo com esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao domínio da municipalidade, se:

I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei; ou
II - a construção das unidades habitacionais não tiverem início dentro de trinta e seis meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º Os imóveis públicos descritos nesta Lei constarão dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e para manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, não poderão:

I - integrar o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - ser passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e
VI - ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.291, de 14/08/2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 5 de março de 2024.

GUSTAVO HENRÍC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.252, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei nº 019/2024 de autoria do Poder Executivo.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Jardins do Líbano, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, revoga a Lei nº 7.574, de 06/07/2017, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Jardins do Líbano, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13/07/2023, da Portaria MCID nº 724, de 15/06/2023, e da Portaria MCID nº 1.482, de 21/11/2023.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei terá como finalidade a construção de moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, destinadas à alienação para famílias enquadradas na Faixa Urbana 1 do referido Programa, que atualmente corresponde à renda bruta mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º O imóvel público de que trata esta Lei está localizado na Estrada do Itaim, no loteamento denominado Jardins do Líbano, o qual possui a área de 18.832,95 m², perímetro urbano do Município de Guarulhos, de inscrição cadastral nº 131.25.10.0586.00.000 e registrado na matrícula nº 121.278 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, com valor venal territorial de R\$ 3.105.907,67 (três milhões, cento e cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), que assim se descreve:

"Tem início no ponto "12a" de coordenadas UTM E=358.116,654 m. e N=7.403.579,537 m., localizado na confluência formada pelo encontro da Estrada do Itaim com Área Institucional e o que ora se descreve; deste ponto, segue em leve curva à esquerda com desenvolvimento de 36,75 m. e raio de 273,75 m. até o ponto "1a", confrontando com a Estrada do Itaim; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute de 80°04'17" e distância de 2,64 m., confrontando com a Estrada do Itaim; deste ponto, deflete à direita e segue em linha sinuosa na distância de 250,00 m. até o ponto "01", confrontando com a Estrada do Itaim; deste ponto, deflete à direita e segue em reta com rumo NW 24°45' e distância de 220,87 m. até o ponto "13a", confrontando com a divisa do loteamento Jardim Jacy; deste ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute 48°53'39" e distância de 104,73 m. até o ponto "12a", ponto inicial, confrontando com a Área Institucional."

Parágrafo único. O valor da avaliação do imóvel descrito neste artigo corresponde ao valor venal para o exercício de 2024, nos termos do artigo 120, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Art. 4º A doação realizada de acordo com esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao domínio da municipalidade, se:

I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei; ou
II - a construção das unidades habitacionais não tiverem início dentro de trinta e seis meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º O imóvel público descrito nesta Lei constará dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e para manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, não poderá:

I - integrar o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - ser passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e
VI - ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.574, de 06/07/2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 5 de março de 2024.

GUSTAVO HENRÍC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.253, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei nº 020/2024 de autoria do Poder Executivo.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Sítio São Francisco, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, revoga a Lei nº 7.286, de 27/06/2014, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Sítio São Francisco, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13/07/2023, da Portaria MCID nº 724, de 15/06/2023 e da Portaria MCID nº 1.482, de 21/11/2023.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei terá como finalidade a construção de moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, destinadas à alienação para famílias enquadradas na faixa Urbana 1 do referido Programa, que atualmente corresponde à renda bruta mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Seção I

Da Descrição do Imóvel

Art. 3º O imóvel público de que trata esta Lei, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 103.12.28.04.15.00.000, registrado na Matrícula nº 8.838 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos, possui valor venal territorial de R\$ 668.979,12 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos), e assim se descreve:

"Um terreno sem benfeitorias, situado à rua Oito, constituído pelo lote nº 2, da Quadra 11, Sítio São Francisco, Vila Maria de Lourdes, antiga Fazenda Itaim, Bairro de Bonsucesso, zona urbana desta Cidade, medindo 50,30 m. de frente para a rua referida, em dois segmentos, um de 25,40 m. e outro de 24,90 m.; 89,70 m. do lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, confinando com o lote nº 1, de propriedade de Minoru Harada; 94,10 m. do outro lado, confinando com o lote nº 3, de propriedade de Jorge Kameyama, e, 50,00 m. nos fundos, onde confina com terreno de propriedade da Assistência Social Dom José Gaspar, constando anteriormente como propriedade da Mitra Arquidiocesana de São Paulo, encerrando a área de 4.827,00 m.² (quatro mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados)."

Parágrafo único. O valor da avaliação do imóvel descrito neste artigo corresponde ao valor venal para o exercício de 2024, nos termos do artigo 120, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Seção II

Da Doação

Art. 4º A doação realizada de acordo com esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao domínio da municipalidade, se:

I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei; ou

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

II - a construção das unidades habitacionais não tiverem início dentro de trinta e seis meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O imóvel público descrito nesta Lei constará dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e para manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, não poderá:

- I - integrar o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II - responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III - compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V - ser passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e
- VI - ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.286, de 27/06/2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 5 de março de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

DECRETOS

Em, 5 de março de 2024.

DECRETO Nº 41171

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20984/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária | Fonte de Recursos | Aplicação de Recursos |
|--|-------------------|-----------------------|
| 0791.1030200032.020.XX.XXXXXX.339030.658 | 01 | 3120002 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41172

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 194.634,36.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20984/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 194.634,36 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|---|-------------------|
| 0791.1030200032.020.01.3120002.339030.658 | Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta | 194.634,36 |
| TOTAL | | 194.634,36 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências de Recursos para enfrentamento do COVID 19 - Doações, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41173

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 58697/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária | Elemento de Despesa |
|---|---------------------|
| 3510.1442200182.102.01.1100000.4490XX.000 | 93 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41174

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 58697/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|--|------------------|
| 3510.1442200182.102.01.1100000.449093.000 | Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos | 32.000,00 |
| TOTAL | | 32.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Reduz R\$ |
|---|--|------------------|
| 3510.1442200182.102.01.1100000.339030.000 | Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos | 32.000,00 |
| TOTAL | | 32.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41175

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0000141-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária | Elemento de Despesa |
|---|---------------------|
| 1610.0824400122.082.01.1100000.3390XX.000 | 92 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41176

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.666,67.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0000141-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 29.666,67 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|--|------------------|
| 1610.0824400122.082.01.1100000.339092.000 | Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias | 29.666,67 |
| TOTAL | | 29.666,67 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Reduz R\$ |
|---|---|------------------|
| 1610.0812200122.089.01.1100000.339039.000 | Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social | 29.666,67 |
| TOTAL | | 29.666,67 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41177

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 74081/2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os elementos de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária | Elemento da Despesa |
|---|---------------------|
| 2191.1648200411.040.01.1000100.4490XX.191 | 52 |
| 2191.1648200411.040.01.1000100.3390XX.191 | 30 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41178

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 74081/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|-------------------------|-------------------|
| 2191.1648200411.040.01.1000100.449052.191 | Regularização Fundiária | 52.000,00 |
| 2191.1648200411.040.01.1000100.339030.191 | Regularização Fundiária | 23.000,00 |
| 2191.1648200411.040.01.1000100.339039.191 | Regularização Fundiária | 200.000,00 |
| TOTAL | | 275.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Fundo Municipal de Habitação, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41179

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.501.271,64.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0007247-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.501.271,64 (dois milhões, quinhentos e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|---|---------------------|
| 0810.1236100071.010.01.2200000.449051.005 | Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Fundamental | 813.949,08 |
| 0810.1236500061.006.01.2100000.449051.005 | Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil | 778.927,17 |
| 0810.1236100072.065.01.2200000.339039.005 | Transporte Escolar - Fundamental | 631.280,17 |
| 0810.1236500062.047.01.2100000.339039.005 | Transporte Escolar - Infantil | 277.115,22 |
| TOTAL | | 2.501.271,64 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Reduz R\$ |
|---|---|---------------------|
| 0810.1236100071.009.01.2200000.449051.005 | Implantação dos Próprios Educacionais - Fundamental | 528.056,08 |
| 0810.1236500061.005.01.2100000.449051.005 | Implantação do Próprios Educacionais - Infantil | 505.830,41 |
| 0810.1236100072.060.01.2200000.339030.005 | Material Escolar - Fundamental | 375.000,00 |
| 0810.1236500062.042.01.2100000.339030.005 | Material Escolar - Infantil | 183.989,76 |
| 0810.1236700072.064.01.2200000.339039.005 | Transporte Escolar - Alunos com Deficiência - Fundamental | 908.395,39 |
| TOTAL | | 2.501.271,64 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41180

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 653.250,93.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000112-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 653.250,93 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|---|-------------------|
| 0910.1545100271.062.01.1100000.449051.000 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras | 653.250,93 |
| TOTAL | | 653.250,93 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Reduz R\$ |
|---|--|-------------------|
| 0910.1545100771.058.01.1100000.449051.000 | Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares | 653.250,93 |
| TOTAL | | 653.250,93 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41181

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0002736-0;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária | Fonte de Recursos | Aplicação de Recursos |
|--|-------------------|-----------------------|
| 0791.1030100022.012.XX.XXXXXX.319016.897 | 02 | 3000270 |
| 0791.1030200032.020.XX.XXXXXX.339030.897 | 02 | 3000270 |
| 0791.1030300052.027.02.XXXXXX.339032.897 | - | 3000270 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41182

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.107.041,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024-0002736-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.107.041,00 (dois milhões, cento e sete mil e quarenta e um reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|--|---------------------|
| 0791.1030100022.012.02.3000270.319016.897 | Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde | 407.041,00 |
| 0791.1030200032.020.02.3000270.339030.897 | Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta | 1.200.000,00 |
| 0791.1030300052.027.02.3000270.339032.897 | Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Rename (Anexo I e IV) | 500.000,00 |
| TOTAL | | 2.107.041,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Financiamento de Custeio, ações e serviços para Assistência Integral à Saúde - Piso de Atenção Básica, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41183

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24081/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|---|------------------|
| 3191.1545200332.130.01.1000259.339030.564 | Gestão de Resíduos Sólidos no Município | 70.000,00 |
| TOTAL | | 70.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Fundo Municipal de Resíduos Sólidos - FMRS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41184

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0002712-2;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária | Fonte de Recursos | Aplicação de Recursos |
|--|-------------------|-----------------------|
| 0791.1030200032.020.XX.XXXXXX.339032.905 | 02 | 3000277 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41185

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0002712-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,000 (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|---|-------------------|
| 0791.1030200032.020.02.3000277.339032.905 | Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta | 200.000,00 |
| TOTAL | | 200.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Financiamento de Custeio, ações e serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41186

Altera o Decreto Municipal nº 38301, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e o que consta no processo administrativo nº 2354/2021;

DECRETA:

Art. 1º ALTERA a composição dos membros integrantes da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, nomeada pelo Decreto Municipal nº 38301, de 19 de agosto de 2021, alterada pelo Decreto Municipal nº 38376, de 21 de setembro de 2021, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**EXCLUIR:**

SUPLENTE: Arq. Urb. Kátia Ayumi Tani

INCLUIR:

SUPLENTE: Adv. Francini Renata Domingues

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41187

Regulamenta a Lei nº 8.224, de 19/12/2023, que instituiu o Programa Pet Eterno no Município de Guarulhos. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

considerando o papel essencial exercido pelo Poder Público em ofertar condições dignas no atendimento ao munícipe de acordo com sua necessidade;

considerando que ao longo do tempo os animais de estimação ganharam um papel de fundamental importância na vida de seus tutores;

considerando a relevância de disponibilizar um serviço público condizente com a necessidade de recepção e destinação ambientalmente adequada quando do falecimento do animal de estimação;

considerando que Guarulhos se tornou protagonista na oferta de um serviço adequado para esta destinação, denominado Pet Eterno; e

considerando, finalmente, os estudos constantes do processo administrativo nº 59.567/2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 8.224, de 19/12/2023, que instituiu o Programa Pet Eterno no Município de Guarulhos, com a finalidade de destinação ambientalmente adequada aos animais de estimação falecidos.

Parágrafo único. São considerados animais de estimação para efeitos deste Decreto, os animais domésticos como gatos, cachorros, pássaros, anfíbios, répteis, coelhos e roedores como os exóticos que convivem dentro do ambiente domiciliar.

Art. 2º A destinação ambientalmente adequada dos animais falecidos dar-se-á nas unidades Pet Eterno, instaladas no Município, nos seguintes endereços:

I - rua Dona Catharina Maria de Jesus, 708, Bonsucesso;

II - avenida Benjamin Harris Hunnicutt, 1509, Vila Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A Municipalidade poderá, de acordo com estudos de demanda, instalar novas unidades Pet Eterno no Município, nos termos da Lei nº 8.224, de 2023.

Art. 3º São critérios estabelecidos para recepção do animal falecido nas unidades Pet Eterno:

I - o corpo do animal deverá estar devidamente embalado em saco plástico resistente de cor preta, não sendo admitida sua entrega envolto em cobertores, tecidos ou caixas de papelão;

II - o tutor deverá apresentar documento pessoal com foto e comprovante de endereço, com o objetivo de que o atendimento seja cadastrado pelo funcionário responsável pela unidade.

Art. 4º Após a entrega, o animal falecido será acondicionado em recipiente fechado e refrigerado, exclusivo para essa finalidade, dentro da unidade Pet Eterno, sendo posteriormente encaminhado à incineração, dentro das condições legais para destinação ambientalmente adequada.

Art. 5º Ao término do atendimento, o tutor receberá um certificado nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Eventualmente, junto ao certificado constante do caput deste artigo, o tutor poderá receber, também, uma pequena muda de planta ou árvore simbolizando o ato digno de destinação adequada do animal falecido.

Art. 6º A Municipalidade não realizará:

I - coleta de animais falecidos nas residências;

II - sepultamento ou cremação de animais.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no inciso II deste artigo, o tutor não receberá as cinzas do animal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO**DECRETO Nº 41188**

Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Guarulhos, em razão do cenário epidemiológico da dengue e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

Considerando o aumento significativo dos casos de dengue no Município de Guarulhos e o alto número de notificações junto aos serviços de saúde do Município que apontam para cenário de epidemia de dengue e outras arboviroses;

Considerando que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor das mencionadas arboviroses, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação das doenças;

Considerando a necessidade de mobilização da população para combate aos focos de criadouros do vetor *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, e, das necessárias ações administrativas a serem adotadas pelo Poder Público Municipal;

Considerando a predominância da circulação do sorotipo DENV 1 e 2, o aumento crescente de positividade laboratorial dos casos de Dengue e a detecção do sorotipo DENV 3 na Região Metropolitana de São Paulo e DENV 4 no país;

Considerando o Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 7.974, de 28 de dezembro de 2021; Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que determina a possibilidade de em se tratando de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS, de âmbito municipal, fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, o acesso à saúde trata-se de direito de todos e dever do Estado, que deve promover políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, fazendo-se necessário garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, de relevância pública, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Guarulhos, em razão da epidemia de dengue e risco para outras arboviroses no Município.

§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza à adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, e ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde, se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

Art. 3º Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 4º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Caberá ao gestor da pasta instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 5 de março de 2024.

PORTARIA Nº 454/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 13/2024-SO, SEI nº 325993, **DELEGA** com ênus à Municipalidade, no período de 11.03.2024 a 25.03.2024, o servidor **Wagner de Andrade Rodrigues** (código 56919), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SO06, no impedimento de Osvaldo Padilha Junior.

PORTARIA Nº 455/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Bruno Diniz Menezes** (código 71700), **Assessor de Gabinete** (620-290), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 456/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 18/2024-SO, SEI nº 332100,

SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 116/2022-GP, que designou a servidora **Selma Martini** (código 59908), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-144), lotada na SO00.02.

PORTARIA Nº 457/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 22/2024-SAR, SEI nº 332784,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

1 - 906/2023-GP, **Marcio Garcez Nascimento** (código 53759), **Chefe de Divisão Técnica** (350-334), SAR01.01, 2 - 1.992/2023-GP, **Debora Urias Avanti** (código 31151), **Chefe de Divisão Técnica** (350-336), SAR01.03.

PORTARIA Nº 458/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 27/2024-SS20, SEI nº 305633,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 461/2022-GP, que designou a servidora **Aline Vieira Neves** (código 51566), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-311), lotada na SS18.00.01.

PORTARIA Nº 459/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 35/2024-SS20, SEI nº 324591,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 3.175/2022-GP, que designou a servidora **Kelly Cristina Oliveira** (código 33474), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-291), lotada na SS12.22.

PORTARIA Nº 460/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 39/2024-SS20, SEI nº 328220,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.531/2023-GP, que designou a servidora **Maria da Conceição Aparecida Alves Monteiro** (código 48686), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-791), lotada na SS16.64.18.01.

PORTARIA Nº 461/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

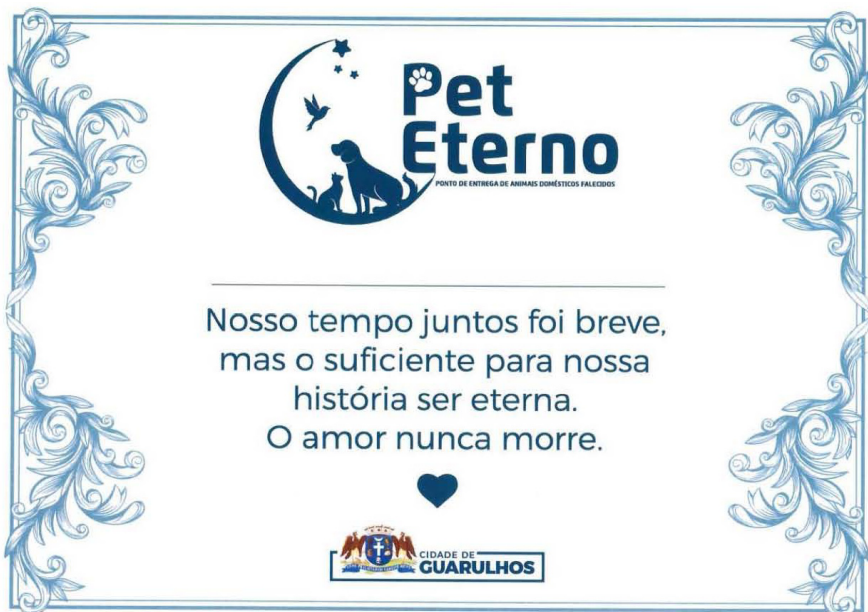
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 336116,

DESIGNA

Servidor (a): Selma Martini (código 59908) (5965);

Para: Supervisão de Setor (277-250), lotada na SF02.07.02.01;

Decorrência: torna sem efeito de José Edson Laurentino.



PORTARIA Nº 462/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 18/2024-SO, SEI nº 332100,

DESIGNA

Servidor (a): Eduardo Lira Barros (código 31528) (468);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-144), lotada na SO00.02;

Decorrência: sustação da designação de Selma Martini, sustando-se a Portaria nº 1.732/2023-GP.

PORTARIA Nº 463/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 22/2024-SAR, SEI nº 332784,

DESIGNA

Servidor (a): Karoline Majorie Marques Fernandes (código 54039) (384);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-334), lotada na SAR01.01;

Decorrência: sustação da designação de Marcio Garcez Nascimento, sustando-se a Portaria nº 2.517/2023-GP.

PORTARIA Nº 464/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 26/2024-SS20, SEI nº 310544,

DESIGNA

Servidor (a): Carlos Maran Engler (código 54727) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-810), lotada na SS00.00.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Cleusa Donizeti Ferreira.

PORTARIA Nº 465/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 27/2024-SS20, SEI nº 305633,

DESIGNA

Servidor (a): Wesley Alan Navarro (código 63419) (384);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-311), lotada na SS18.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Aline Vieira Neves.

PORTARIA Nº 466/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 35/2024-SS20, SEI nº 324591,

DESIGNA

Servidor (a): Dione Aparecida de Carvalho Paixao (código 54863) (427);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-291), lotada na SS12.22;

Decorrência: sustação da designação de Kelly Cristina Oliveira.

PORTARIA Nº 467/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 39/2024-SS20, SEI nº 328220,

DESIGNA

Servidor (a): Maria Vangela Bezerra de Oliveira (código 43156) (359);

Para: Supervisão de Setor (277-791), lotada na SS16.64.18.01;

Decorrência: sustação da designação de Maria da Conceição Aparecida Alves Monteiro.

PORTARIA Nº 468/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 59/2024-SSP12, SEI nº 330222,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Elizabeth Fernandes da Luz Silva (código 52996) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-931), SSP02.14.02.01;

Decorrência: sustação da designação de Grimaldo Souza Rocha.

2 - Ricardo Sampaio (código 59047) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-932), SSP02.15.02.01;

Decorrência: sustação da designação de Antonio Marques da Silva, sustando-se a Portaria nº 1.541/2023-GP.

3 - Grimaldo Souza Rocha (código 55585) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-912), SSP00.00.01.02;

Decorrência: sustação da designação de Ricardo Sampaio, sustando-se a Portaria nº 1.411/2023-GP.

4 - Alexandre Vieira do Nascimento (código 52461) (396);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-396), SSP02.14.02;

Decorrência: sustação da designação de Rosângela Rodrigues de Almeida, sustando-se a Portaria nº 42/2021-GP.

5 - Rosângela Rodrigues de Almeida (código 50412) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-928), SSP02.14.01.02;

Decorrência: sustação da designação de Alexandre Vieira do Nascimento, sustando-se a Portaria nº 349/2023-GP.

PORTARIA Nº 469/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Juliano Marins dos Santos, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-290), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Bruno Diniz Menezes.

PORTARIA Nº 094/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 33/2024-SESE10.03,

ESTENDE a contar de 01.02.2024, para Jornada Pedagógica Integral, de 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

| CÓDIGO | NOME | SUSTANDO-SE A PORTARIA | TORNANDO SEM EFEITO A PORTARIA |
|--------|---|------------------------|--------------------------------|
| 31385 | Lusinet Zacarias Oliveira da Silva | 27/2023-SGE | - |
| 38513 | Marisa Helena Albino de Oliveira Molina | - | 34/2024-SGE |
| 46339 | Suzana Carolina de Soares e Silva | 27/2023-SGE | - |

PORTARIA Nº 095/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 34/2024-SESE10.03,

ESTENDE a contar de 27.02.2024, para Jornada Pedagógica Parcial, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Fabiana Franchi** (código 26618), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), sustando-se a Portaria nº 31/2024-SGE.

PORTARIA Nº 096/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** a Portaria nº 333/2024-GP, para fazer constar que o nome correto da nomeada é Samantha Luísa Grotto Toledo Pereira.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Em, 5 de março de 2024.

PORTARIA Nº 003/2024-SGM

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO - AMERICANO**, no uso de suas atribuições legais e próprias; e Considerando o Decreto Municipal nº 38837, de 24 de fevereiro de 2022 e o que consta do processo administrativo nº 1120.2024/0000383-4;

RESOLVE:

1 - Alterar a Portaria nº 006/2022-SGM, de 8 de julho de 2022, que nomeou os membros do **Grupo de Trabalho Intersecretarial de Análise de Áreas Públicas - GTIAAP**, conforme segue:

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

EXCLUIR:

Titular: Felipe Marques de Mendonça - CF 47007

INCLUIR:

Titular: André Felipe Soares Chaves - CF 72192

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**ATO nº 003, de 04/03/2024**

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições previstas no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 28 e 29/2024 de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores conforme segue:

Projeto de Lei nº 28/2024.

Dispõe sobre a criação das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs no Município de Guarulhos.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam criadas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs no Município de Guarulhos, com fulcro na Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, com o objetivo de julgar os recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela autoridade de trânsito municipal.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana fica autorizado a constituir até cinco JARIs, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs são órgãos colegiados subordinados funcionalmente ao órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana.

CAPÍTULO II**DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI****Seção I****Da Competência**

Art. 3º Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I - julgar em primeira instância os recursos, físicos ou digitais, interpostos pelos infratores que lhes forem destinados pelo órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana, nos termos do artigo 285 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito informações complementares relativas aos recursos, objetivando melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e outros órgãos públicos informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;

IV - consultar ao órgão executivo de trânsito do Estado para dirimir dúvidas sobre os casos em deliberação da JARI;

V - adotar medidas destinadas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recursos;

VI - interpretar com exatidão os preceitos legais e sua correta capitulação com base no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e na legislação complementar ou supletiva;

VII - elaborar estudos para a inclusão ou modificação de preceitos necessários à segurança de trânsito.

Seção II**Da Composição da JARI**

Art. 4º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será composta por, no mínimo, um presidente, dois membros e um suplente, conforme segue:

I - um representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade, que a presidirá;

II - um representante indicado pela sociedade civil organizada ligada à área de trânsito;

III - um representante servidor do órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana que impõe a penalidade;

IV - um suplente com conhecimento na área de trânsito, com nível médio de escolaridade, que poderá substituir os membros especificados nos incisos II e III deste artigo.

§ 1º A indicação dos integrantes da JARI seguirá os critérios dispostos na legislação vigente.

§ 2º Instalada mais de uma Junta, competirá ao Chefe do Poder Executivo indicar um Coordenador Geral das JARIs com conhecimento na área de trânsito e, no mínimo, nível médio de escolaridade.

§ 3º Caso haja indicação de mais de um representante da sociedade civil organizada ligada a área de trânsito, será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os nomes, o integrante da JARI.

§ 4º O Presidente da JARI será substituído, em seus impedimentos, por um dos membros titulares especificados nos incisos II e III deste artigo.

§ 5º Os integrantes da JARI que não representam o órgão ou entidade de trânsito que impôs a penalidade podem exercer cargo ou função nos Poderes Executivo ou Legislativo da mesma ou outra esfera de Governo.

§ 6º Os indicados para exercer as funções de Presidente da JARI, bem como seus suplentes, poderão ser ocupantes de cargo ou função vinculada aos Poderes Executivo ou Legislativo, vedado o vínculo com empresa que esteja prestando serviço ao Município.

§ 7º A vaga do representante especificado no inciso II deste artigo será, excepcionalmente, preenchida por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade distinto daquele que impôs a penalidade, pelo tempo restante do mandato, nos seguintes casos:

I - na impossibilidade de compor a Junta por:

a) inexistência de entidade civil organizada ligada à área de trânsito; ou,

b) comprovado desinteresse de indicação de representante; ou,

II - quando o membro indicado não comparecer à sessão de julgamento injustificadamente.

§ 8º Perderá o mandato o membro que contar com ausências não justificadas a três sessões consecutivas ou quatro intercaladas, no período de doze meses.

§ 9º As funções desempenhadas pelos membros da JARI serão consideradas de relevante interesse público para o Município.

§ 10. É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Art. 5º O mandato dos membros da JARI terá vigência de dois anos, permitindo-se a recondução por períodos sucessivos, desde que observadas as indicações previstas nesta Lei.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana adotará medidas cabíveis para tornar sem efeito e cessar a designação, bem como solicitar nova indicação de membro ou suplente para a JARI.

Parágrafo único. Será assegurado o direito de ampla defesa aos atingidos pelo ato, a qual será apreciada e julgada pela autoridade competente.

Subseção Única**Do Suporte Administrativo**

Art. 7º O órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana disponibilizará um servidor público para atuar como Secretário de cada JARI, a quem caberá:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos para distribuição, pelo Presidente, aos membros relatores;

III - manter atualizado o banco de dados, inclusive das decisões, para conferência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos dos processos;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo, caso o recurso seja físico;

VII - encaminhar ao órgão competente a relação para pagamento das gratificações previstas;

VIII - providenciar o recebimento, por protocolo, dos recursos interpostos;

IX - encaminhar os recursos julgados ao órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana para que seja providenciada a sua publicidade; e

X - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

Art. 8º Competirá ao órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana prestar apoio técnico,

administrativo e financeiro de forma a garantir o pleno funcionamento da JARI.

§ 1º Servidores públicos poderão ser colocados à disposição do órgão julgador para fins determinados e com prazo certo, mediante prévio entendimento com o Presidente ou o Coordenador Geral das JARIs.

§ 2º O retorno do servidor, antes do prazo, para a repartição de origem, poderá ocorrer por interesse próprio ou por conveniência da Administração, sempre mediante prévio entendimento, para não haver solução de continuidade dos serviços de apoio administrativo.

Seção III

Da Gratificação aos Membros da JARI

Art. 9º Os integrantes da JARI terão direito à gratificação por comparecimento às sessões de julgamento, em consonância com ato discricionário do Poder Executivo, da seguinte forma:

I - os membros titulares da JARI serão subsidiados com o pagamento de gratificação, por presença em reunião ordinária e na integralidade desta, no valor de 50 UFGs (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos), obedecendo ao limite de 200 UFGs (duzentas Unidades Fiscais de Guarulhos) mensais;

II - ao Secretário da Junta caberá o subsídio com o pagamento de gratificação correspondente ao valor de 60 UFGs (sessenta Unidades Fiscais de Guarulhos) por sessão ordinária, não excedendo ao limite de 240 UFGs (duzentas e quarenta Unidades Fiscais de Guarulhos) mensais;

III - ao Presidente da JARI, bem como ao Coordenador Geral, caberá o subsídio com o pagamento de gratificação correspondente ao valor de 70 UFGs (setenta Unidades Fiscais de Guarulhos) por sessão ordinária, não excedendo ao limite de 280 UFGs (duzentas e oitenta Unidades Fiscais de Guarulhos) mensais.

§ 1º O membro titular, o Secretário ou o Presidente não farão jus à gratificação correspondente a reunião em que não estiverem presentes, passando esta a ser devida ao suplente que os substituir.

§ 2º Em caso de extinção da Unidade Fiscal de Guarulhos, utilizar-se-á o valor da mesma à data de sua extinção, convertendo em outro índice oficial que a substitua, sem que se promovam alterações nos valores máximos do subsídio estabelecido nesta Lei.

§ 3º O pagamento da gratificação ficará a cargo da Secretaria da Fazenda, que fará empenho na Conta Exclusiva do Trânsito mediante parecer favorável da autoridade competente do órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana.

Art. 10. A contribuição a cargo da Municipalidade destinada à Seguridade Social é de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma de utilidade e o adiantamento decorrente de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

Seção IV

Dos Impedimentos

Art. 11. Ficam impedidos de compor a JARI:

I - aqueles que estejam respondendo processo administrativo ou criminal e os condenados por sentença transitada em julgado cumprindo pena;

II - aqueles cujos serviços, atividades ou funções estejam relacionados com centros de formação de condutores, despachantes e entidades que promovam profissionalmente recursos de infrações;

III - funcionários das empresas contratadas pelo órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana para a prestação de serviços;

IV - agentes e responsáveis pela fiscalização e policiamento do trânsito;

V - condutores devidamente habilitados com a Carteira Nacional de Habilitação suspensa ou cassada.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição contida no inciso II deste artigo a atividade de educação ou legislação de trânsito.

Seção V

Das Atribuições dos Membros da JARI

Art. 12. Compete ao Presidente da JARI:

I - representar a JARI para todos os efeitos legais;

II - convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

III - convocar o suplente para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito o julgamento proferido nos recursos;

VI - propor efeito suspensivo ao recurso, na forma da lei, quando for o caso;

VII - encaminhar as proposições previstas nesta Lei e na legislação pertinente;

VIII - assinar as atas das reuniões;

IX - apresentar ao órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana:

a) semestralmente: estatística dos julgamentos; e,

b) anualmente: relatórios de atividades da JARI;

X - fazer constar das atas a justificativa das suas ausências e dos demais membros às reuniões;

XI - comunicar aos órgãos a que pertencem os servidores colocados à disposição da JARI, as irregularidades observadas no que concerne aos seus deveres, proibições e responsabilidades;

XII - examinar, oferecer parecer, solicitar vista e votar os processos de sua alçada.

Art. 13. Compete aos membros da JARI:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou Coordenador Geral quando for o caso;

II - relatar a matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

III - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

IV - solicitar reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

V - representar a JARI em atividades delegadas pelo Presidente.

Seção VI

Da Coordenação das JARIs

Art. 14. Compete ao Coordenador Geral das JARIs:

I - supervisionar a distribuição dos recursos para cada JARI;

II - executar as atribuições previstas no artigo 12, VII e XI, desta Lei;

III - examinar a correspondência sem destinatário específico e remetê-la a quem de direito;

IV - presidir as sessões plenárias das JARIs para as manifestações coletivas, troca de informações sobre o julgamento, exame de matéria de interesse comum, debates sobre legislação, uniformização de procedimentos e demais assuntos que devam ser examinados coletivamente;

V - atribuir ao Secretário da JARI as responsabilidades de secretariar as sessões plenárias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - encaminhar ao órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana as reivindicações e sugestões aprovadas nas sessões plenárias e reuniões das JARIs;

VII - divulgar aos membros e suplentes das JARIs as deliberações e demais atos do órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana, bem como as normas expedidas pelos órgãos do sistema estadual e nacional de trânsito, de interesse comum;

VIII - representar as JARIs perante as autoridades e entidades públicas e privadas;

IX - encaminhar ao órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana:

a) relatório reservado referente ao procedimento de membros das JARIs considerado irregular;

b) relatório de problemas verificados nas autuações e apontados em recursos ou julgamento das JARIs, observados reiteradamente;

c) solicitação para preenchimento da função de membro, em razão de renúncia ou vacância;

d) relatório mensal com a estatística dos julgamentos realizados;

e) relatório anual das atividades desenvolvidas pelas Juntas.

Seção VII

Das Reuniões

Art. 15. As reuniões ordinárias das JARIs serão realizadas uma vez por semana para apreciação da pauta a ser discutida.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias, a pedido do Presidente da JARI ou do Coordenador Geral.

Art. 16. As deliberações somente ocorrerão com a presença dos três membros da JARI, cabendo apenas um voto a cada titular ou suplente quando convocado.

Parágrafo único. Caso não haja quórum para deliberação será registrada em ata a presença dos membros que comparecerem.

Art. 17. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria de votos, dando-se a devida publicidade.

Art. 18. As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata de reunião anterior;

III - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

IV - encerramento.

Art. 19. Os recursos apresentados à JARI, físicos ou digitais, serão distribuídos equitativamente aos três membros, como relatores, respeitadas as indicações de conexão de processos por veículos ou por recorrente, para apreciação e elaboração de relatório fundamentando o voto e a decisão.

Parágrafo único. A conexão mencionada no *caput* limita-se à verificada em uma mesma sessão de julgamento.

Art. 20. Nos casos em que estiverem funcionando duas ou mais JARIs, os recursos serão obrigatoriamente distribuídos a cada Junta mediante sorteio presidido pelo Coordenador Geral.

§ 1º Após a distribuição, cada membro da JARI, alternadamente, receberá os recursos para proferir o voto de relator.

§ 2º Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI, obedecida à distribuição.

§ 3º Não poderão ser redistribuídos recursos de uma Junta para outra, salvo em casos especiais de conexão

por identidade de veículos ou proprietários, nos termos do artigo 19 desta Lei.

Art. 21. Não será admitida a sustentação oral de recurso do julgamento, que será público.

Subseção única

Das reuniões plenárias das JARIs

Art. 22. Na primeira semana de cada mês será convocada pelo Coordenador Geral, com no mínimo uma semana de antecedência, a reunião plenária da JARI, com a seguinte ordem dos trabalhos:

I - abertura e composição da mesa diretiva;

II - aprovação da ata da plenária anterior, cujas cópias deverão ser distribuídas às Juntas pelo Secretário com, no mínimo, duas semanas de antecedência;

III - ordem do dia previamente estabelecida na convocação.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 23. O recurso será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, mediante petição protocolada, no prazo que não será inferior a trinta dias, contados da data da sua notificação por via postal ou por qualquer meio tecnológico hábil que assegure o conhecimento, pelo infrator, da imposição da penalidade.

§ 1º O infrator poderá recorrer até o prazo da data do recolhimento da multa, se este for superior ao prazo estipulado no *caput* deste artigo.

§ 2º A autoridade municipal de trânsito recorrerá do recurso da JARI, no prazo de trinta dias úteis, a contar do seu recebimento.

Art. 24. O recurso contra a penalidade imposta nos termos do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB será interposto perante a autoridade que imputou a penalidade e terá efeito suspensivo.

§ 1º O recurso intempestivo ou interposto por parte ilegítima não terá efeito suspensivo.

§ 2º Recebido o recurso tempestivo, a autoridade o remeterá à JARI, no prazo de dez dias, contado da data de sua interposição.

§ 3º Na apresentação do recurso, em qualquer fase do processo, para efeitos de admissibilidade, não serão exigidos documentos ou cópia de documentos emitidos pelo órgão responsável pela autuação.

§ 4º O recurso protocolado intempestivo será objeto de arquivamento.

§ 5º O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser julgado no prazo de vinte e quatro meses contado do recebimento do recurso pelo órgão julgador.

§ 6º O não julgamento do recurso no prazo citado no § 5º deste artigo, ensejará a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do artigo 289-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 25. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o telefone;

II - dados referentes à penalidade constantes da notificação ou do documento fornecido pela repartição de trânsito;

III - características do veículo extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CLRV e do Auto de Infração para Imposição de Penalidade - AIIP, se este for entregue no ato de sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 26. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade ou na repartição de trânsito existente no local onde o veículo for licenciado.

§ 1º Se a infração for cometida em localidade diversa daquela do licenciamento do veículo, o recurso poderá ser apresentado junto ao órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicílio do infrator.

§ 2º A autoridade de trânsito que receber o recurso deverá remetê-lo, de imediato, à autoridade que impôs a penalidade, acompanhado das cópias dos prontuários necessários ao julgamento.

§ 3º Para verificação da tempestividade deverá ser considerada:

I - a data da entrega na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no caso de defesa prévia ou de recurso apresentado por via postal; ou

II - a data de protocolo no órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicílio do proprietário ou infrator, quando utilizada a forma prevista no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 4º A protocolização de recurso poderá ser feita por meio eletrônico, desde que disponibilizado pelo órgão ou entidade de trânsito que efetuou a autuação.

Art. 27. O órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana ao receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo da repartição da ECT;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo à JARI para julgamento.

Art. 28. O órgão ou entidade de trânsito e os órgãos recursais poderão solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo o prazo para sua apresentação.

Art. 29. Das decisões da JARI caberá recurso para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

Parágrafo único. Quando o recurso contra a decisão da JARI for da autoridade que impôs a penalidade, o prazo de trinta dias será contado a partir da comunicação prevista no inciso V do artigo 12 desta Lei.

Art. 30. O Presidente da JARI juntará o recurso ao processo original e os documentos que o instruírem, submetendo-o à apreciação dos membros, podendo restituí-lo ao órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana, de imediato, quando:

I - o recurso for intempestivo, devendo assinalar o fato no despacho de encaminhamento;

II - os documentos mencionados e juntados pelo recorrente não estiverem de acordo com o contido no artigo 25 desta Lei, assinalando as irregularidades e concedendo prazo de dez dias ao requerente interessado para a complementação da documentação ou das informações faltantes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As repartições que compõem o órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana, bem como outros órgãos municipais, deverão fornecer à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com seu objeto.

Art. 32. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana examinará o funcionamento da JARI, a fim de apurar se a mesma está observando a legislação de trânsito ou supletiva, bem como as disposições desta Lei.

Art. 33. Quando por qualquer motivo a JARI não estiver desempenhando suas funções efetivamente, o órgão municipal responsável pelos transportes e mobilidade urbana sanará a irregularidade, podendo deconstituir a Junta.

Art. 34. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias n/s. 1091.2612500392.142.01.4000001.319011.010, 1091.2612500392.142.01.4000001.339036.010 e 1091.2612500392.142.01.4000001.319013.010, do Orçamento vigente.

Art. 35. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo em um prazo de noventa dias a partir de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 25.288, de 27/03/2008.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 28 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO AMERICANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs no Município de Guarulhos, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 4.239/2004.

As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs são órgãos colegiados subordinados funcionalmente à Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, tendo como finalidade julgar os recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela autoridade de trânsito municipal.

Nos termos da presente proposição, a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana poderá constituir até cinco JARIs de acordo com a demanda de recursos interpostos e com o interesse público.

Atualmente, as JARIs são regulamentadas no Município através do Decreto nº 25.288, de 27/03/2008, contudo verificou-se a necessidade de adequar a normatização municipal bem como os procedimentos administrativos correlacionados às disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe em seus artigos 16, 17 e 24 sobre o funcionamento das referidas Juntas.

Cumprido salientar, ainda, que será assegurado aos integrantes das JARIs a concessão de gratificação por comparecimento às sessões de julgamento, em consonância com outras Juntas de Recursos que estão a serviço do interesse público municipal, aplicando-se o princípio da isonomia a todas as Juntas.

Diante do exposto, encaminhamos em anexo para apreciação dos nobres Vereadores o demonstrativo de impacto orçamentário e a respectiva declaração do ordenador de despesa da presente proposta, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de

Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 28 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 29/2024.

Cria o Centro de Operações e Inteligência - COI no âmbito do Município de Guarulhos e revoga a Lei nº 6.141, de 30/05/2006.

Art. 1º Esta Lei cria, no âmbito do Município de Guarulhos, o Centro de Operações e Inteligência - COI, vinculado administrativamente à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

Art. 2º O Centro de Operações e Inteligência - COI terá por missão precípua expandir a capacidade de articulação e elaboração dos protocolos de atuação conjunta, integrada, coordenada e sistêmica das Secretarias Municipais e dos órgãos e agências de segurança pública, de emergência, de mobilidade urbana e quaisquer outras instituições que impactem no dia a dia da Cidade.

Parágrafo único. A atuação conjunta de que trata o *caput* dar-se-á por meio de celebração de convênio, visando a supremacia do interesse público e o bem comum.

Art. 3º O Centro de Operações e Inteligência - COI terá como objetivo propiciar a gestão inteligente e integrada das ocorrências, acontecimentos, fenômenos adversos e quaisquer outros fatores que impliquem no cotidiano do Município, no pleno funcionamento dos serviços e na vida dos cidadãos, e demandem intervenção do Poder Público para saná-los, mitigá-los, fazer cessar ou, ainda, prevenir sua incidência.

Art. 4º O compartilhamento de informações e de inteligência entre as agências, a execução de ações conjuntas e o uso das melhores práticas de gestão organizacional e operacional de forma sistêmica serão fundamentos do Centro de Operações e Inteligência - COI para prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e restauração do Município frente às adversidades de forma ágil, inteligente e com economia de recursos.

Art. 5º São eixos prioritários de atuação do Centro de Operações e Inteligência - COI:

I - segurança pública;

II - mobilidade urbana;

III - serviços de socorrimento e emergência;

IV - serviços públicos municipais;

V - serviços públicos sob concessão;

VI - cidade integrada e resiliente;

VII - quaisquer outras atividades que impactem no cotidiano do Município e na vida dos cidadãos.

Art. 6º O Centro de Operações e Inteligência - COI será munido de equipamentos e tecnologias de videomonitoramento, de radiocomunicação, de sistemas computadorizados com softwares, hardwares e congêneres para propiciar a visualização, monitoramento e o acompanhamento do Município em tempo real.

Parágrafo único. A preservação e a publicidade dos dados sigilosos e não sigilosos seguirão as disposições da legislação vigente.

Art. 7º A sede do Centro de Operações e Inteligência - COI será localizada no prédio edificado na Praça Getúlio Vargas com todos os recursos inerentes ao seu pleno funcionamento.

Art. 8º O Centro de Operações e Inteligência - COI subsidiará os Observatórios existentes no Município e, em especial, o Observatório Municipal de Segurança Pública com informações e dados das ocorrências, acontecimentos, fenômenos adversos e quaisquer outros fatores de interesse de cada um desses órgãos.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo a fim de pormenorizar o funcionamento do Centro de Operações e Inteligência - COI, suas atribuições, competências, modelos de convênios e outras providências correlatas.

Art. 10. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.141, de 30/05/2006.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 28 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO AMERICANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que cria o Centro de Operações e Inteligência - COI no âmbito do Município de Guarulhos e revoga a Lei nº 6.141, de 30/05/2006, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 24.640/2023.

A Constituição Federal de 1988 trouxe grandes inovações para a sociedade brasileira no que tange a direitos e deveres dos cidadãos, na forma de tratar a coisa pública, bem como nas divisões e competências dos entes da Federação.

Nessa toada, as questões de segurança pública também foram abordadas de forma abrangente no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, que no texto legal traz:

"A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)" (grifo nosso)

Nessa esteira, o Estado tem o dever de atuar de forma legítima, legalista e pró-ativa para que seja promovida a segurança pública de toda a sociedade. Também inclui o fato de que os cidadãos e os demais órgãos da iniciativa pública ou privada mesmo que não sejam integrantes do Estado como força motriz, têm responsabilidade com as questões de segurança pública.

A premissa de que os Municípios têm o papel relevante nas questões de segurança pública fica ainda mais evidenciada no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal, que possibilitou a criação das Guardas Municipais, tão importantes no cotidiano de Guarulhos e de outros municípios, sendo impensada nossa Cidade sem tal força de segurança pública.

Para consecução dessas atividades, a legislação determinou que a Guarda Civil Municipal tivesse como competência geral a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município, que incluem os bens de uso comum, os de uso especial e os dominiais, e como competências específicas a colaboração, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social, bem como o desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal, dentre outras competências, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 13.022, de 08/08/2014. De fato, nos dias de hoje seria impossível uma única Instituição ser responsável pelas questões de segurança pública de todo o Estado. É evidente que as missões e tarefas correlacionadas à segurança pública são exponenciais e crescentes.

Nesta mesma linha de pensamento foi implementada a Lei Federal nº 13.675, de 11/06/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

Doravante, é notório que a segurança pública é um processo sistêmico que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade, garantindo direitos e cidadania a todos.

Esse processo envolve, em um mesmo cenário, as instituições públicas de segurança ou não, a sociedade de forma geral e a iniciativa privada, somando inúmeros conhecimentos e ferramentas de competência dos poderes constituídos e ao alcance da comunidade, que de forma organizada, interagindo e compartilhando visões, possuem compromissos e objetivos comuns.

Por conseguinte, cabe ao Município prover aos cidadãos guarulhenses o direito à segurança e ao ambiente equilibrado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

"Art. 5º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos das Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao ambiente equilibrado." (grifo nosso)

Incontinenti, o Centro de Operações e Inteligência - COI deve ser implementado em atendimento e observância as premissas do SUSP para possibilitar que todas as forças de segurança atuantes no Município, bem como outras instituições públicas ou privadas que tenham aderência com tão relevante tema, possam planejar e atuar de acordo com suas capacidades e competências, para melhora das questões de segurança pública e, sobretudo, da qualidade de vida dos cidadãos.

Certamente, se todas as Instituições atuantes nas questões de segurança pública, de emergência e socorrimento, de mobilidade urbana, de serviços e congêneres atuantes no Município partilharem de seus conhecimentos, *modus operandi*, rotinas de atividades e competências, por meio da integração, com ações planejadas e coordenadas, de forma sistêmica, imbuídos dos mesmos objetivos, Guarulhos certamente será uma cidade melhor para todos, mais segura, mais moderna e resiliente.

Por fim, cumpre salientar que a matéria não implicará em criação ou aumento de despesa, tendo em vista que a propositura tem a finalidade de disciplinar serviços já existentes, tais como videomonitoramento e radiocomunicação, centralizando e compartilhando as informações para execução de ações conjuntas de forma mais ágil e inteligente, utilizando os equipamentos já instalados no Município.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 28 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, SE METE A COLHER SIM!

SE SOFRER OU PRESENCIAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO EM PERÍODO DE QUARENTENA, **NÃO SE CALE!** PROCURE AJUDA NA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DA SUA CASA E DENUNCIE, **LIGUE 180.**

É possível registrar boletim de ocorrência online: <https://bit.ly/3edLwrR>

Outras orientações podem ser obtidas na Casa das Rosas, Margaridas e Beths, centro de referência de atendimento à mulher vítima de violência doméstica, pelo número: **(11) 2469-1001.** Atendimento: segunda a sexta, das 7h às 17h.



SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 032/2024-SGE (GB)

De 04 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Gestão, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que me são conferidas e, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, conforme segue:

P.A.: 2677/2024

Objeto: Fornecimento de Microcomputadores Mini - Modelos I E II, Microcomputadores Torre Desktop - Modelos III E IV.

GESTOR:

Titular Nome: HUSSEIN MARCELO MOUAZZEM, Cód. Func. 75969, Unidade SGE.

Cargo: Assessor de Gabinete - CPF: 066.460.278-97.

Suplente Nome: ELIAS MORAES NETO, Cód. Func. 49325, Unidade SGE03.05.

Cargo: Chefe de Divisão Técnica. - CPF: 281.301.558-00.

FISCAL:

Titular Nome: DENIS MARTINS DE OLIVEIRA, Cód. Func. 39288, Unidade SGE03.03

Cargo: Chefe de Divisão Técnica. - CPF: 324.394.298-56

Suplente Nome: JORGE DA FONSECA RAPOSO, Cód. Func. 51861, Unidade SGE03.01.01, Cargo: Chefe de Seção Técnica. - CPF: 257.028.718-04

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

PORTARIA Nº 033/2024-SGE (GB)

De 04 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Gestão, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que me são conferidas e, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes, **RESOLVE:**

Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, conforme segue:

P.A.: 2620/2024.

Objeto: Fornecimento de Notebook, Modelos I e II.

GESTOR:

Titular Nome: HUSSEIN MARCELO MOUAZZEM, Cód. Func. 75969, Unidade SGE.

Cargo: Assessor de Gabinete. - CPF: 066.460.278-97.

Suplente Nome: ELIAS MORAES NETO, Cód. Func. 49325, Unidade SGE03.05.

Cargo: Chefe de Divisão Técnica. - CPF: 281.301.558-00.

FISCAL:

Titular Nome: DENIS MARTINS DE OLIVEIRA, Cód. Func. 39288, Unidade SGE03.03.

Cargo: Chefe de Divisão Técnica. - CPF: 324.394.298-56.

Suplente Nome: JORGE DA FONSECA RAPOSO, Cód. Func. 51861, Unidade SGE03.01.01 - Cargo: Chefe de Seção Técnica. - CPF: 257.028.718-04

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

PORTARIA Nº 034/2024-SGE (GB)

De 04 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Gestão, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001;

Considerando a necessidade de cumprir os preceitos legais da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e do artigo 7º da Instrução nº 02 - DCI, de 23 de fevereiro de 2018 e o que consta no processo administrativo nº 58.111/2017:

RESOLVE:

1 - Atualizar a Portaria nº 044/2020-SGE (GB), na qual designou representantes dos Departamentos afetos à Secretaria de Gestão para responderem as informações referentes aos seus respectivos setores a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à Procuradoria de Consultoria Jurídica, conforme segue:

I - Departamento de Gestão de Pessoas (SGE01)

Titular: Margarida Ribeiro de Sousa (CF: 54578)

Suplente: Priscila Nunes Francisco (CF: 76931)

II - Departamento de Serviços Gerais (SGE02)

Titular: Diego Augusto Rodrigues (CF:59295)

Suplente: Leandro Domingues Correa (CF: 47499)

III - Departamento de Modernização Administrativa (SGE03)

Titular: Miriam Tiemi Baptista Watanabe (CF: 49987)

Suplente: Fania Maria Cavalle Salgado (CF: 13744)

IV - Departamento de Atendimento ao Cidadão (SGE04)

Titular: Cesar Jose Rosa (CF: 30556)

Suplente: Janaina Cosme da Silva Rubio (CF: 28462)

V - Departamento de Informática e Telecomunicações (SGE06)

Titular: Minie Petrella Figueiredo (CF: 55605)

Suplente: Reginaldo Neves da Silva (CF: 20746)

VI - Departamento de Transportes Internos (SGMSAI06)

Titular: Selma Cristina da Silva Oliveira (CF: 54033)

Suplente: Fabio Vaz Nery (CF: 52290)

2 - Os representantes dos Departamentos devem pertencer ao quadro de servidores efetivos desta Administração e têm por atribuição gerenciar e responder a prestação de informações da sua área junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à Procuradoria de Consultoria Jurídica, em conformidade com as Normas Procedimentais estabelecidas pelo Departamento de Controle Interno, da Controladoria Geral do Município, conforme descritas na Instrução Normativa nº 02/2018-DCI (Publicada do DOM em 23/02/2018 - página 3);

3 - Ao receber o pedido de informações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Gestão, o servidor designado deverá agir de forma célere, obedecendo os prazos estipulados;

4 - O descumprimento do artigo 9º, da Instrução nº 02/2018-DCI, bem como a não prestação de informações ou informações incompletas ou sem a devida justificativa, implicará na apuração de responsabilidade dos servidores envolvidos na forma da Lei;

5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - Natureza Não Onerosa

Processo Administrativo nº: 1101.2024/0004976-8

Partes: Município de Guarulhos e a Caixa Econômica Federal

Objeto: Termo de Cooperação de Natureza não Onerosa para a disponibilização de empréstimo consignado aos servidores públicos municipal.

Data da Assinatura: 22/02/2024**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 09/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, aberto através do Edital nº.09/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

TORNA PÚBLICO

1- Após análise dos recursos, fica retificado o **GABARITO DA PROVA OBJETIVA** para o cargo de **TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, para fazer constar a alteração de resposta, conforme segue:

PROVA OBJETIVA**TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 - C 2 - B 3 - D 4 - A 5 - A 6 - E 7 - D 8 - E 9 - A 10 - C

11 - B 12 - A 13 - D 14 - C 15 - E 16 - D 17 - A 18 - E 19 - C 20 - B

21 - B 22 - C 23 - E 24 - D 25 - D 26 - C 27 - E 28 - E 29 - D 30 - C

31 - B 32 - N 33 - A 34 - B 35 - D 36 - E 37 - B 38 - A 39 - E 40 - C

2- Observação: onde se lê: (N) - considera-se questão anulada;

3- O ponto relativo à questão anulada foi atribuído a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova objetiva para o cargo de **TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 05 de março de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS Nº. 09/2024-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, aberto através do Edital nº.08/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

TORNA PÚBLICO

As decisões proferidas nos recursos interpostos contra o **GABARITO** da prova objetiva realizada em 18/02/2024, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 05 de março de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS Nº. 09/2024-SGE01

| RECURSO | CANDIDATO | INSCRIÇÃO | OPÇÃO | PROVA | QUESTÃO | RESULTADO |
|---------|------------------------------|-----------|--|----------------------|---------|------------|
| 465487 | IGOR GUIMARAES SANTOS MOTA | 62707752 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 2 | INDEFERIDO |
| 465488 | IGOR GUIMARAES SANTOS MOTA | 62707752 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 4 | INDEFERIDO |
| 465489 | IGOR GUIMARAES SANTOS MOTA | 62707752 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 5 | INDEFERIDO |
| 465488 | KAUAN ALBUQUERQUE BARROS | 60706538 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 5 | INDEFERIDO |
| 465440 | ATILA DE OLIVEIRA MORAIS | 62168991 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 6 | INDEFERIDO |
| 465470 | KAUAN ALBUQUERQUE BARROS | 60706538 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 6 | INDEFERIDO |
| 465441 | PAULLA BORGES AVILA DA SILVA | 62252003 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 6 | INDEFERIDO |
| 465442 | PAULLA BORGES AVILA DA SILVA | 62252003 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 10 | INDEFERIDO |
| 465444 | PAULLA BORGES AVILA DA SILVA | 62252003 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 15 | INDEFERIDO |
| 465898 | CINTIA SAROLDI PEREIRA | 60239760 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 16 | INDEFERIDO |
| 465896 | CINTIA SAROLDI PEREIRA | 60239760 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 18 | INDEFERIDO |
| 465494 | IGOR GUIMARAES SANTOS MOTA | 62707752 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 21 | INDEFERIDO |
| 465457 | RAFAEL OLIMPIO SILVA | 62718673 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 21 | INDEFERIDO |
| 465654 | IGOR GUIMARAES SANTOS MOTA | 62707752 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 22 | INDEFERIDO |
| 465502 | HERICLES ALVES DAMASCENO | 60887737 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 24 | INDEFERIDO |
| 465503 | HERICLES ALVES DAMASCENO | 60887737 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 26 | INDEFERIDO |
| 465449 | ATILA DE OLIVEIRA MORAIS | 62168991 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 28 | INDEFERIDO |
| 465456 | HENRIQUE LEMOS RIBEIRO | 61963828 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 28 | INDEFERIDO |
| 465492 | HERICLES ALVES DAMASCENO | 60887737 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 28 | INDEFERIDO |
| 465451 | ATILA DE OLIVEIRA MORAIS | 62168991 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 29 | INDEFERIDO |
| 465493 | HERICLES ALVES DAMASCENO | 60887737 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 29 | INDEFERIDO |
| 465460 | RAFAEL OLIMPIO SILVA | 62718673 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 29 | INDEFERIDO |
| 465445 | PAULLA BORGES AVILA DA SILVA | 62252003 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 32 | INDEFERIDO |
| 465463 | RAFAEL OLIMPIO SILVA | 62718673 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 32 | INDEFERIDO |
| 465465 | RAFAEL OLIMPIO SILVA | 62718673 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 34 | INDEFERIDO |
| 465496 | HERICLES ALVES DAMASCENO | 60887737 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 35 | INDEFERIDO |
| 465497 | HERICLES ALVES DAMASCENO | 60887737 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 36 | INDEFERIDO |
| 465498 | HERICLES ALVES DAMASCENO | 60887737 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 37 | INDEFERIDO |
| 465513 | RAFAEL OLIMPIO SILVA | 62718673 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 37 | INDEFERIDO |
| 465515 | RAFAEL OLIMPIO SILVA | 62718673 | Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho | 001 - Prova Objetiva | 38 | INDEFERIDO |

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS Nº. 10/2024-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, aberto através do Edital nº.09/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

TORNA PÚBLICO

As decisões proferidas nos recursos interpostos contra o **GABARITO** da prova objetiva realizada em 18/02/2024, conforme segue.

| RECURSO | CANDIDATO | INSCRIÇÃO | QUESTÃO | RESULTADO |
|---------|-----------------------------------|-----------|---------|------------|
| 465589 | REGINALDO VIRGINIO DA SILVA FILHO | 60046074 | 27 | INDEFERIDO |
| 465673 | JULIA FRASCATO PEIXOTO DA SILVA | 59991216 | 32 | ANULADA |
| 465474 | MONICA CRUZ DELGADO | 61278246 | 34 | INDEFERIDO |
| 465947 | JULIA FRASCATO PEIXOTO DA SILVA | 59991216 | 40 | INDEFERIDO |

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 05 de março de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 157/2024-SJU04

De 29 de fevereiro de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidora, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 1038/2022, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Maria Aparecida Viana de Lira - CF 42601

Membros: Vanderlei de Oliveira - CF 46316
 Amauri Honorio dos Santos Junior - CF 57503
 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE POSTURAS E ATIVIDADES. ECON-DU03.08
SEÇÃO ADM. DE APOIO AS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS-SDU03.08.06
EDITAL Nº 02/2024 - CANCELAMENTO INDEFERIDO E/OU DEFERIDO DIRETOR- SDU03.08.06 "POSTURAS"

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

| P.A. | N.P./AI. Nº | Requerente | Despacho |
|------------------|--------------------------------|--|------------|
| 54190/2023 P | 131346 | AVELINO GOMES RIBEIRO O | INDEFERIDO |
| 44760/2023 P | 132608 | BEATRIZ MARIA BARUFFI BONATTI | INDEFERIDO |
| 77-7/2024 SEI | 133445 | RUI SOUZA DA SILVA | INDEFERIDO |
| 29-7/2024 SEI | 135559 | CLAYDE SHIMADA | INDEFERIDO |
| 181-1/2024 SEI | 133554 | LUCIANO DE MATOS | INDEFERIDO |
| 2876-0/2024 SEI | 135939 | LUCIANO DE MATOS | INDEFERIDO |
| 11243-3/2024 SEI | 134862 | ANTONIO MARCOS ALVES | INDEFERIDO |
| 13612/2017 P | 91126 | PAULO D AQUINO/MS INCORP E PARTIC | DEFERIDO |
| 30235/2023 P | 129829 | AMARO MARIANO DA SILVA | INDEFERIDO |
| 52007/2023 P | 133260 | LEONEL DE ALCANTARA MACEDOMARIA ELZA DA SILVA MACEDO | INDEFERIDO |
| 53629/2023 P | 133595 | DEBLANDO FERREIRA DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 55912/2023 P | 133231 | WALTER DE SOUZA | INDEFERIDO |
| 9862-7/2023 SEI | 134570 | MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA | INDEFERIDO |
| 9126/6/2023 SEI | 134464 | LUCIANA AMALIA DE ARAUJO GARCIA | DEFERIDO |
| 1682-7/2023 SEI | 134802 | HIDROVOLT ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA | DEFERIDO |
| 1696-7/2024 SEI | 134806 | HIDROVOLT ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA | DEFERIDO |
| 1705-0/2024 SEI | 134804 | HIDROVOLT ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA | DEFERIDO |
| 9841-4/2024 SEI | 134569 | MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA | INDEFERIDO |
| 10081-8/2024 SEI | 134568 | MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA | INDEFERIDO |
| 1050-0/2024 SEI | 134810 | HIDROVOLT ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA | DEFERIDO |
| 953-7/2024 SEI | 134808 | HIDROVOLT ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA | DEFERIDO |
| 218-4/2024 SEI | 135411 | SIDCLEY DA SILVA ALVES | INDEFERIDO |
| 217-6/2024 SEI | 135410 | SIDCLEY DA SILVA ALVES | INDEFERIDO |
| 9051-0/2024 SEI | 127879 E 127881 | FÁBRICA DE GRAMPOS AÇO LTDA | DEFERIDO |
| 9051-0/2024 SEI | 127877,127878, 127880 E 127822 | FÁBRICA DE GRAMPOS AÇO LTDA | DEFERIDO |
| 8874-5/2023 SEI | 134538,134539,134540 | AMAURY SIQUEIRA FRANCO | INDEFERIDO |
| 35509/23 P | 131635 | MARIA INES MALAQUIAS | INDEFERIDO |
| 56101/23 P | 134604 | ITAGIBA RODRIGUES DE FREITAS | INDEFERIDO |
| 59222/23 P | 133865 | EVERTON DA SILVA FERREIRA | INDEFERIDO |

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE CUSTUME.

EDITAL Nº 03/2024 - PRAZO-SDU03.08.06 "POSTURAS"

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

| P.A. | N.P./DOC Nº | Requerente | DESPACHO |
|------------|-------------|--|--|
| 3766-2/24 | 135049 | COLE EMPREEN IMOBILIÁRIOS LTDA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 3760-3/24 | 135047 | COLE EMPREEN IMOBILIÁRIOS LTDA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 5930-5/24 | 135962 | JOÃO BATISTA DE PONTES JUNIOR | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 5466-4/24 | 128265 | LILIAN APARECIDO QUIRINO ANTONIO | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 5464-8/24 | 128264 | COLE EMPREEN IMOBILIÁRIOS LTDA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 5458-3/24 | 128263 | LILIAN APARECIDA QUIRINO ANTONIO | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 3856-1/24 | 113217 | ROQUE TADEU CARVALHO | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 6519-4/24 | 135430 | ANTONIO IRINEU SILVA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 6518-6/24 | 135429 | ANTONIO IRINEU SILVA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 6305-1/24 | 134700 | JOSE EDILSON BARBOSA DA SILVA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 6183-0/24 | 135428 | MIRNA DEL CISTIA VIVA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 5938-0/24 | 135947 | LAZARO SANSEVERINO | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 6812-6/24 | 135941 | CASADOS EMPREEN IMOB LTDA / SANDRA ANGELICA MARANHÃO | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 6997-1/24 | 132269 | SIDNEI CIRIACO DE ALMEIDA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 7233-6/24 | 135574 | DAIANY MARY R MARTINS/CRISTIANO DE JESUS SIL | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 7742-7/24 | 136068 | ARISTIDES FRANCISCO DE SILVA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 7747-8/24 | 136069 | ARISTIDES FRANCISCO DE SILVA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 7751-6/24 | 136073 | ARISTIDES FRANCISCO DE SILVA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 7378-2/24 | 136361 | ANTONIO SIMAO ABDUL NOUR | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 7373-1/24 | 136360 | ANTONIO SIMAO ABDUL NOUR | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 6812-6/24 | 135941 | CASADOS EMPREEN IMOB LTDA / SANDRA ANGELICA MARANHÃO | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 7361-8/24 | 136362 | ANTONIO SIMAO ABDUL NOUR | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 7233-6/24 | 135574 | DAIANY MARY R MARTINS/CRISTIANO DE JESUS SIL | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 7809-1/24 | 136429 | ARNALDO FREITAS E SM | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 0582-5/24 | 135465 | A JESUS JOSÉ DA SILVA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 0804-2/24 | 134561 | OSMAR TADEU CAMPOS/ILSA VICENTE CAMPOS | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 0806-9/24 | 132882 | CONDOMINIO ED RIO DE JANEIRO | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 0859-0/24 | 133388 | ANTONIO MAURITO SILVA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 1366-6/24 | 134658 | FERNANDA MOURA DE SOUSA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 1790-4/24 | 131372 | MARIA HELENA MONTEIRO E OUTRO | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 3500-7/24 | 133939 | LEONILDE DE BRITO SALDANHA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 1462-0/24 | 135038 | LUIZ TADEU DE ANDRADE E LIGIA BRITO DE ANDRADE | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 10259-4/24 | 135409 | CARLOS DOS SANTOS TROVISCO | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 4197-0/24 | 134885 | LUIZ CESAR VIOLA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |
| 6609-3/24 | 134868 | LUPERCIO LANDIM GUERRA | PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS |

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE CUSTUME.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Edital nº 10/2024 - SDU04.01

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 059/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA na Vila Nova Bonsucesso, nos termos do Edital de Chamamento 059/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

LISTA DOS CONTEMPLADOS

| NOME | RAMO |
|--|--------------------|
| JOSE SEVERINO DIAS SALES | FRUTAS |
| LUZIA PEREIRA DOS SANTOS SALES | FRUTAS |
| CALDO DO PORTUGA CÔM. DE CALDO DE CANA | CALDO DE CANA |
| MARCOS ALCANTARA ARAUJO | CALDO DE CANA |
| MARCOS MITSUO SHIMAMOTO | PASTEL |
| MARCIA REGINA UEHARA OMAI | PASTEL |
| SIYOKO ISERI | PASTEL |
| DAYANA KELLY GOMES ALCANTARA | PASTEL |
| EDVANIA SANDES FERREIRA MUNIZ | LEGUMES |
| ANTONIO FRANCISCO DA SILVA | LEGUMES |
| ANDRESSA CRISTINA GANDRA | MILHO |
| KAROLINE STEPHANIE SANTOS SILVA | BANANAS |
| ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES | BANANAS |
| JEFFERSON CRUZ DE SOUZA | CHURRASCO |
| SONIA MARIA TENORIO SANTOS | VERDURAS |
| RONE CESAR DE JESUS MACEDO | VERDURAS |
| ELISABETE CARA BRAZIL | CULINARIA REGIONAL |

LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)

| CLASS | NOME | RAMO |
|-------|------------------------------------|---------------|
| 1º | MEIRE TERUKO URASOE | CALDO DE CANA |
| 2º | MARCIO ELIAS DA SILVA | CALDO DE CANA |
| 3º | GENILTON RESENDE RIBEIRO | CALDO DE CANA |
| 4º | RENIVALDO ALMEIDA SANTOS | CALDO DE CANA |
| 5º | RUBENS APARECIDO NUNES JUNIOR | CALDO DE CANA |
| 6º | GASPAR XAVIER DE OLIVEIRA | CALDO DE CANA |
| 7º | REGINA CELIA PERES | CALDO DE CANA |
| 1º | RICARDO TANAKA | PASTEL |
| 2º | HELIO MASSAAKI TERUIA | PASTEL |
| 3º | REGINA TIYEMI KANDA TERUIA | PASTEL |
| 4º | RONALDO FERREIRA DA CRUZ | PASTEL |
| 5º | ROBERTO HIROAKI MAZAKINA | PASTEL |
| 6º | JHENNEFER CRISTINA DOS SANTOS | PASTEL |
| 7º | DAIANA RIBEIRO BARRETO | PASTEL |
| 8º | ALECSANDER BARRETO | PASTEL |
| 9º | NAKAI KIMURA PASTELARIA LTDA | PASTEL |
| 10º | EMERSON IZUNO | PASTEL |
| 11º | SAMUEL DA SILVA GUIMARAES | PASTEL |
| 12º | REGINA CELIA PERES | PASTEL |
| 13º | GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO | PASTEL |
| 14º | BETHANIA DA SILVA XAVIER | PASTEL |
| 1º | ANA CRISTINA LEITE GEDOR | BANANAS |
| 2º | MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA | BANANAS |
| 3º | KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO | BANANAS |
| 4º | HIZABELLE DE OLIVEIRA SILVA | BANANAS |
| 5º | ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA | BANANAS |
| 6º | ERICK CUNHA DA CRUZ | BANANAS |
| 7º | KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO | BANANAS |
| 8º | RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS | BANANAS |
| 9º | SARA PRISCILA CORREA | BANANAS |
| 10º | DAVI ISMAEL CORREA | BANANAS |
| 11º | JUVANDRO GODENCIO | BANANAS |
| 12º | MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA | BANANAS |
| 1º | JEFFERSON CHARLES BRAZIL | CHURRASCO |
| 1º | LUZIA DOS SANTOS NUNES | FRUTAS |
| 2º | GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA | FRUTAS |
| 3º | SIDNEY GODENCIO | FRUTAS |

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 059/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.

1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.

1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.

1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.

1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.

1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.

1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.

1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 59/2023.

Edital nº 11/2024 - SDU04.01

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 062/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA no Jd. Almeida Prado, nos termos do Edital de Chamamento 062/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

LISTA DOS CONTEMPLADOS

| NOME | RAMO |
|-------------------------------|----------------|
| ANDERSON LINO DE ARAUJO | CALDO DE CANA |
| AURELIO CHAVES DOMINGUES | CALDO DE CANA |
| WALDIR NABARRETE DE ABREU | BANANAS |
| ANA CRISTINA LEITE GEDOR | BANANAS |
| GIRLEI GOMES ROCHA | PASTEL |
| WILSON ROBERTO ALMEIDA SANTOS | PASTEL |
| WILSON HITOSHI GUSHIKEN | PASTEL |
| JAUREZ OLIVEIRA DA SILVA | PASTEL |
| RUBENS PIVA | CHOPP |
| VITOR CARVALHO RIBEIRO | MILHO |
| LUCIANE CRISTINA SANTOS | DOCES E MASSAS |
| CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA | ARTESÃ |
| KADU COMERCIO DE FRUTAS | FRUTAS |
| LUZIA DOS SANTOS NUNES | FRUTAS |

LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)

| CLASS | NOME | RAMO |
|-------|--|---------------|
| 1º | CLAUDIA ALCANTARA ARAUJO | CALDO DE CANA |
| 2º | ANTONIO ROBERI GOMES | CALDO DE CANA |
| 3º | MEIRE TERUKO URASOE | CALDO DE CANA |
| 4º | GENILTON RESENDE RIBEIRO | CALDO DE CANA |
| 5º | RENIVALDO ALMEIDA SANTOS | CALDO DE CANA |
| 6º | MARCIA MARIA DE SOUZA AVEIRO | CALDO DE CANA |
| 7º | REGINA CELIA PERES | CALDO DE CANA |
| 1º | SILVANA SANTOS ALMEIDA NASCIMENTO | PASTEL |
| 2º | PEDRO SHIGUEMATSU TERUYA | PASTEL |
| 3º | JULIO AKITOSHI TERUIA | PASTEL |
| 4º | RONALDO FERREIR DA CRUZ | PASTEL |
| 5º | JHENNEFER CRISTINA DOS SANTOS | PASTEL |
| 6º | DAIANA RIBEIRO BARRETO | PASTEL |
| 7º | ALECSANDER BARRETO | PASTEL |
| 8º | EMERSON IZUNO | PASTEL |
| 9º | REGINA CELIA PERES | PASTEL |
| 10º | GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO | PASTEL |
| 11º | BETHANIA DA SILVA XAVIER | PASTEL |
| 1º | MARCIO ELIAS DA SILVA | BANANAS |
| 2º | MARCELO RODRIGUES MARQUES | BANANAS |
| 3º | SILVESTRE ALEXANDRE MARQUES | BANANAS |
| 4º | ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES | BANANAS |
| 5º | RAFAEL ALEXANDRE MARQUES | BANANAS |
| 6º | MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA | BANANAS |
| 7º | KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO | BANANAS |
| 8º | FRANCISCA LUCIENE BRASIL SUCUPIRA LIMA | BANANAS |
| 9º | ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA | BANANAS |
| 10º | ERICK CUNHA DA CRUZ | BANANAS |
| 11º | KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO | BANANAS |
| 12º | RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS | BANANAS |
| 13º | SARA PRISCILA CORREA | BANANAS |

| | | |
|-----|-----------------------------|---------|
| 14º | DAVI ISMAEL CORREA | BANANAS |
| 15º | JUVANDRO GODENCIO | BANANAS |
| 1º | ROMY SENHORINHO BRAZ JUNIOR | FRUTAS |
| 2º | GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA | FRUTAS |
| 3º | SIDNEY GODENCIO | FRUTAS |
| 1º | LUCIA NUNES DE LIMA VIDAL | ARTESÃ |

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 062/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.

1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.

1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.

1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.

1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.

1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.

1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.

1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 62/2023.

Edital nº 12/2024 - SDU04.01

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 065/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA no Jd. São João, nos termos do Edital de Chamamento 065/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

LISTA DOS CONTEMPLADOS

| NOME | RAMO |
|--------------------------------------|--------------------|
| ANDERSON LINO DE ARAUJO | CALDO DE CANA |
| AURELIO CHAVES DOMINGUES | CALDO DE CANA |
| WALDIR NABARRETE DE ABREU | BANANAS |
| ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES | BANANAS |
| GIRLEI GOMES ROCHA | PASTEL |
| WILSON ROBERTO ALMEIDA SANTOS JUNIOR | PASTEL |
| WILSON HITOSHI GUSHIKEN | PASTEL |
| SILVANA SANTOS ALMEIDA NASCIMENTO | PASTEL |
| KADU COMERCIO DE FRUTAS | FRUTAS |
| LUZIA DOS SANTOS NUNES | FRUTAS |
| ANTONIO FRANCISCO DA SILVA | LEGUMES |
| SONIA MARIA TENORIO SANTOS | VERDURAS |
| RONE CESAR DE JESUS MACEDO | VERDURAS |
| JEFERSON CHARLES BRAZIL | CHURRASCO |
| ELISABETE CARA BRAZIL | CULINARIA REGIONAL |
| RUBENS PIVA | CHOPP |
| VITOR CARVALHO RIBEIRO | MILHO |
| LUCIANE CRISTINA SANTOS | DOCES E MASSAS |
| LUCIA NUNES DE LIMA VIDAL | ARTESÃ |

LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)

| CLASS | NOME | RAMO |
|--------------|---|---------------|
| 1º | CLAUDIA ALCANTARA ARAUJO | CALDO DE CANA |
| 2º | ANTONIO ROBERI GOMES | CALDO DE CANA |
| 3º | GENILTON RESENDE RIBEIRO | CALDO DE CANA |
| 4º | REIVALDO ALMEIDA SANTOS | CALDO DE CANA |
| 5º | RUBENS APARECIDO NUNES JUNIOR | CALDO DE CANA |
| 6º | JOSE CARLOS JUNIOR | CALDO DE CANA |
| 7º | GASPAR XAVIER DE OLIVEIRA | CALDO DE CANA |
| 8º | REGINA CELIA PERES | CALDO DE CANA |
| 1º | RICARDO TANAKA | PASTEL |
| 2º | EUNICE KUNIE YAMAGUTI SHIGAKI | PASTEL |
| 3º | REGINA TIYEMI KANDA TERUIA | PASTEL |
| 4º | JHENNEFER CRISTINA DOS SANTOS | PASTEL |
| 5º | DAIANA RIBEIRO BARRETO | PASTEL |
| 6º | ALECSANDER BARRETO | PASTEL |
| 7º | EMERSON IZUNO | PASTEL |
| 8º | SAMUEL DA SILVA GUIMARAES | PASTEL |
| 9º | REGINA CELIA PERES | PASTEL |
| 10º | GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO | PASTEL |
| 11º | BETHANIA DA SILVA XAVIER | PASTEL |
| 1º | ROMY SENHORINHO BRAZ JUNIOR | FRUTAS |
| 2º | CRISTIANO TADEU OLIVEIRA BRIGIDA | FRUTAS |
| 1º | KARLA DA SILVA LEITE | BANANAS |
| 2º | JOSE KLEITON DA SILVA LEITE | BANANAS |
| 3º | MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA | BANANAS |
| 4º | KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO | BANANAS |
| 5º | EDVALDO BATISTA DOS SANTOS | BANANAS |
| 6º | PATRICIA MICHELLE DA SILVA | BANANAS |
| 7º | HIZABELLE DE OLIVEIRA SILVA | BANANAS |
| 8º | ANDREIA APARECIDA DE FIGUEIREDO | BANANAS |
| 9º | GUSTAVO HENRIQUE DE FIGUEIREDO | BANANAS |
| 10º | ELIAS COELHO DE FIGUEIREDO | BANANAS |
| 11º | FRANCISCA LUCILENE BRASIL SUCUPIRA LIMA | BANANAS |
| 12º | ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA | BANANAS |
| 13º | ERICK CUNHA DA CRUZ | BANANAS |
| 14º | KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO | BANANAS |
| 15º | RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS | BANANAS |
| 16º | SARA PRISCILA CORREA | BANANAS |
| 17º | DAVI ISMAEL CORREA | BANANAS |
| 18º | MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA | BANANAS |

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 065/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.

1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.

1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.

1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.

1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.

1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para

preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.

1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.

1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 65/2023.

Edital nº 13/2024 - SDU04.01

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 061/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA no Bairro dos Pimentas, nos termos do Edital de Chamamento 061/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

LISTA DOS CONTEMPLADOS

| NOME | RAMO |
|--|--------------------|
| JOSE SEVERINO DIAS SALES | FRUTAS |
| LUZIA PEREIRA DOS SANTOS SALES | FRUTA |
| MARCOS ALCANTARA | CALDO DE CANA |
| CALDO DO PORTUGA COM. DE CALDO DE CANA | CALDO DE CANA |
| MARCOS MITSUO SHIMAMOTO | PASTEL |
| MARCIA REGINA UEHARA OMAI | PASTEL |
| JUCINEIDE UIRINO ALVES | PASTEL |
| JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA | PASTEL |
| ANDRESSA CRISTINA GANDRA | MILHO |
| MARCIO ELIAS DA SILVA | BANANAS |
| MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA | BANANAS |
| ANTONIO FRANCISCO DA SILVA | LEGUMES |
| JEFERSON CRUZ DE SOUZA | CHURRASCO |
| SONIA MARIA TENORIO SANTOS | VERDURAS |
| ELISABETE CARA BRAZIL | CULINARIA REGIONAL |

LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)

| CLASS | NOME | RAMO |
|--------------|--|---------------|
| 1º | LEANDRO SANTOS | CALDO DE CANA |
| 2º | GENILTON RESENDE RIBEIRO | CALDO DE CANA |
| 3º | REIVALDO ALMEIDA SANTOS | CALDO DE CANA |
| 4º | RUBENS APARECIO NUNES | CALDO DE CANA |
| 5º | MARCIA MARIA DE SOUZA AVEIRO | CALDO DE CANA |
| 6º | REGINA CELIA PERES | CALDO DE CANA |
| 1º | SAIYOKO ISERI | PASTEL |
| 2º | DAYANA KELLY GOMES ALCANTARA | PASTEL |
| 3º | RICARDO TANAKA | PASTEL |
| 4º | JULIO AKITOSHI TERUIA | PASTEL |
| 5º | REGINA TIYEMI KANDA TERUIA | PASTEL |
| 6º | RONALDO FERREIRA DA CRUZ | PASTEL |
| 7º | ROBERTO HIROAKI MAZAKINA | PASTEL |
| 8º | DAIANA RIBEIRO BARRETO | PASTEL |
| 9º | ALECSANDER BARRETO | PASTEL |
| 10º | NAKAI KIMURA PASTELARIA LTDA | PASTEL |
| 11º | EMERSON IZUNO | PASTEL |
| 12º | SAMUEL DA SILVA GUIMARAES | PASTEL |
| 13º | REGINA CELIA PERES | PASTEL |
| 14º | GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO | PASTEL |
| 15º | BETHANIA DA SILVA XAVIER | PASTEL |
| 1º | KAROLINE STEPHANIE SANTOS DA SILVA | BANANAS |
| 2º | ERICK FELLIPH D SILVA GOMES | BANANAS |
| 3º | ANA CRISTINA LEITE GEDOR | BANANAS |
| 4º | RAFAEL ALEXANDRE MARQUES | BANANAS |
| 5º | CRISTINA RODRIGUES M ARQUES | BANANAS |
| 6º | KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO | BANANAS |
| 7º | HIZABELLE DE OLIVEIRA SILVA | BANANAS |
| 8º | FRANCISCA LUCIENE BRASIL SUCUPIRA LIMA | BANANAS |
| 9º | ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA | BANANAS |
| 10º | ERICK CUNHA DA CRUZ | BANANAS |
| 11º | KAYALA SOFIA ALVES BIBEIRO | BANANAS |
| 12º | RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS | BANANAS |
| 13º | SARA PRISCILA CORREA | BANANAS |
| 14º | DAVI ISMAEL CORREA | BANANAS |
| 15º | JUVANDRO GODENCIO | BANANAS |
| 16º | MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA | BANANAS |
| 1º | LUZIA DOS SANTOS NUNES | FRUTAS |
| 2º | GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA | FRUTAS |
| 3º | SIDNEY GODENCIO | FRUTAS |

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 061/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.

1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.

1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.

1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.

1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.

1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.

1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.

1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 61/2023.

Edital nº 14/2024 - SDU04.01

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 064/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA no Pq. Continental II, nos termos do Edital de Chamamento 064/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

LISTA DOS CONTEMPLADOS

| NOME | RAMO |
|--------------------------------------|----------------|
| ANDERSON LINO ARAUJO | CALDO DE CANA |
| AURELIO CHAVES DOMINGUES | CALDO DE CANA |
| WALDIR NABARRETE DE ABREU | BANANAS |
| ANA CRISTINA LEITE GEDOR | BANANAS |
| GIRLEI GOMES ROCHA | PASTEL |
| WILSON ROBERTO ALMEIDA SANTOS JUNIOR | PASTEL |
| WILSON HITOSHI GUSHIKEN | PASTEL |
| JUCINEIDE QUIRINO ALVES | PASTEL |
| RUBENS PIVA | CHOPP |
| VITOR CARVALHO RIBEIRO | MILHO |
| LUCIANE CRISTINA SANTOS | DOCES E MASSAS |
| CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA | ARTESÃ |

KADU COMERCIO DE FRUTAS FRUTAS
ROMY SENHORINHO BRAZ JUNIOR FRUTAS

LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)

| CLASS | NOME | RAMO |
|-------|---|---------------|
| 1º | CLAUDIA ALCANTARA | CALDO DE CANA |
| 2º | ANTONIO ROBERI GOMES | CALDO DE CANA |
| 3º | GENILTON RESENDE RIBEIRO | CALDO DE CANA |
| 4º | REIVALDO ALMEIDA SANTOS | CALDO DE CANA |
| 5º | REGINA CELIA PERES | CALDO DE CANA |
| 1º | JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA | PASTEL |
| 2º | REGINA TIYEMI KANDA TERUIA | PASTEL |
| 3º | JHENNEFER CRISTINA DOS SANTOS | PASTEL |
| 4º | DAIANA RIBEIRO BARRETO | PASTEL |
| 5º | ALECSANDER BARRETO | PASTEL |
| 6º | REGINA CELIA PERES | PASTEL |
| 7º | GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO | PASTEL |
| 8º | BETHANIA DA SILVA XAVIER | PASTEL |
| 1º | ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES | BANANAS |
| 2º | KARLA DA SILVA LEITE | BANANAS |
| 3º | JOSE KLEITON DA SILVA LEITE | BANANAS |
| 4º | MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA | BANANAS |
| 5º | KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO | BANANAS |
| 6º | FRANCISCA LUCILENE BRASIL SUCUPIRA LIMA | BANANAS |
| 7º | ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA | BANANAS |
| 8º | KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO | BANANAS |
| 9º | RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS | BANANAS |
| 10º | SARA PRISCILA CORREA | BANANAS |
| 11º | DAVI ISMAEL CORREA | BANANAS |
| 12º | ANDREIA CRISTINA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS | BANANAS |
| 1º | CRISTIANO TADEU OLIVEIRA BRIGIDA | FRUTAS |
| 1º | LUCIA NUNES DE LIMA VIDAL | ARTESÃ |

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 064/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.

1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.

1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.

1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.

1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.

1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.

1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.

1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 64/2023.

Edital nº 15/2024 - SDU04.01

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 063/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA no Pq. Stella, nos termos do Edital de Chamamento 063/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

LISTA DOS CONTEMPLADOS

| NOME | RAMO |
|--|---------------|
| JOSE SEVERINO DIAS SALES | FRUTAS |
| PRISCILA LEME DA SILVA | FRUTAS |
| CALDO DO PORTUGA COM. DE CALDO DE CANA | CALDO DE CANA |
| MARCOS ALCANTARA ARAUJO | CALDO DE CANA |
| MARCOS MITSUO SHIMAMOTO | PASTEL |
| MARCIA REGINA UEHARA OMAI | PASTEL |
| JUCINEIDE QUIRINO ALVES | PASTEL |
| SAIYOKO ISERI | PASTEL |
| ANDRESSA CRISTINA GANDRA | MILHO |
| KAROLINE STEPHANIE SANTOS SILVA | BANANAS |
| ANA CRISTINA LEITE GEDOR | BANANAS |
| CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILV | ARTESÃ |
| JEFFERSON CRUZ DE SOUZA | CHURRASCO |

LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)

| CLASS | NOME | RAMO |
|-------|---|---------------|
| 1º | GENILTON RESENDE RIBEIRO | CALDO DE CANA |
| 2º | REIVALDO ALMEIDA SANTOS | CALDO DE CANA |
| 3º | MARCIA MARIA DE SOUZA AVEIRO | CALDO DE CANA |
| 4º | REGINA CELIA PERES | CALDO DE CANA |
| 1º | DAYANA KELLY GOMES ALCANTARA | PASTEL |
| 2º | JULIO AKITOSHIA TERUIA | PASTEL |
| 3º | DAIANA RIBEIRO BARRETO | PASTEL |
| 4º | ALECSANDER BARRETO | PASTEL |
| 5º | NAKAI KIMURA PASTELARIA LTDA | PASTEL |
| 6º | EMERSON IZUNO | PASTEL |
| 7º | SAMUEL DA SILVA GUIMARAES | PASTEL |
| 8º | REGINA CELIA PERES | PASTEL |
| 9º | GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO | PASTEL |
| 10º | BETHANIA DA SILVA XAVIER | PASTEL |
| 1º | MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA | BANANAS |
| 2º | KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO | BANANAS |
| 3º | ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA | BANANAS |
| 4º | ERICK CUNHA DA CRUZ | BANANAS |
| 5º | KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO | BANANAS |
| 6º | RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS | BANANAS |
| 7º | SARA PRISCILA CORREA | BANANAS |
| 8º | DAVI ISMAEL CORREA | BANANAS |
| 9º | ANDREIA CRISTINA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS | BANANAS |

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 063/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.

1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.

1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.

1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.

1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.

1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.

1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.

1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 63/2023.

Edital nº 16/2024 - SDU04.01

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 060/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA no Jd. Presidente Dutra, nos termos do Edital de Chamamento 060/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

LISTA DOS CONTEMPLADOS

| NOME | RAMO |
|--|--------------------|
| JOSE SEVERINO DIAS SALES | FRUTAS |
| LUZIA PEREIRA DOS SANTOS SALES | FRUTAS |
| CALDO DO PORTUGA COM. DE CALDO DE CANA | CALDO DE CANA |
| MARCOS ALCANTARA ARAUJO | CALDO DE CANA |
| MARCOS MITSUO SHIMAMOTO | PASTEL |
| MARCIA REGINA UEHARA OMAI | PASTEL |
| JUCINEIDE QUIRINO ALVES | PASTEL |
| JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA | PASTEL |
| ANDRESSA CRISTINA GANDRA | MILHO |
| KAROLINE STEPHANIE SANTOS SILVA | BANANAS |
| ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES | BANANAS |
| ELISABETE CARA BRAZIL | CULINARIA REGIONAL |
| ANTONIO FRANCISCO DA SILVA | LEGUMES |
| JEFFERSON CRUZ DE SOUZA | CHURRASCO |
| SONIA MARIA TENORIO SANTOS | VERDURAS |
| RONES CESAR DE JESUS MACEDO | VERDURAS |

LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)

| CLASS | NOME | RAMO |
|-------|---|---------------|
| 1º | GENILTON RESENDE RIBEIRO | CALDO DE CANA |
| 2º | REIVALDO ALMEIDA SANTOS | CALDO DE CANA |
| 3º | RUBENS APARECIDO NUNES JUNIOR | CALDO DE CANA |
| 4º | MARCIA MARIA DE SOUZA AVEIRO | CALDO DE CANA |
| 5º | JOSE CARLOS JUNIOR | CALDO DE CANA |
| 6º | GASPAR XAVIER DE OLIVEIRA | CALDO DE CANA |
| 7º | REGINA CELIA PERES | CALDO DE CANA |
| 1º | SAIYOKO ISERI | PASTEL |
| 2º | DAYANA KELLY GOMES ALCANTARA | PASTEL |
| 3º | SILVANA SANTOS ALMEIDA NASCIMENTO | PASTEL |
| 4º | RICARDO TANAKA | PASTEL |
| 5º | JULIO AKITOSHI TERUIA | PASTEL |
| 6º | RONALDO FERREIRA DA CRUZ | PASTEL |
| 7º | DAIANA RIBEIRO BARRETO | PASTEL |
| 8º | ALECSANDER BARRETO | PASTEL |
| 9º | NAKAI KIMURA PASTELARIA LTDA | PASTEL |
| 10º | EMERSON IZUNO | PASTEL |
| 11º | REGINA CELIA PERES | PASTEL |
| 12º | GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO | PASTEL |
| 13º | BETHANIA DA SILVA XAVIER | PASTEL |
| 1º | ANA CRISTINA LEITE GEDOR | BANANAS |
| 2º | MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA | BANANAS |
| 3º | KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO | BANANAS |
| 4º | ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA | BANANAS |
| 5º | KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO | BANANAS |
| 6º | MARCIO CLARO DOS SANTOS | BANANAS |
| 7º | RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS | BANANAS |
| 8º | SARA PRISCILA CORREA | BANANAS |
| 9º | DAVI ISMAEL CORREA | BANANAS |
| 10º | JUVANDRO GODENCIO | BANANAS |
| 11º | ANDREIA CRISTINA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS | BANANAS |
| 12º | MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA | BANANAS |
| 1º | GUSTAVO CAVLCANTE DA SILVA | FRUTAS |
| 2º | SIDNEY GODENCIO | FRUTAS |
| 1º | JEFFERSON CHARLES BRAZIL | CHURRASCO |

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 060/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.

1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.

1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.

1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.

1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.

1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.

1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº 8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.

1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 60/2023.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREAS PÚBLICAS

COMUNICADO 02/2024-SDU04.01

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar as licenças de funcionamento expedidas, conforme tabela abaixo, no período de 01 à 29/02/2024.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - SDU04.01

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM ÁREA PÚBLICA

| LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - SDU04.01 | | | | | | | |
|--|------|----------|------|----------------------------|-------------------|------------|------------|
| LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM ÁREA PÚBLICA | | | | | | | |
| LICENÇA | ANO | PROCESSO | ANO | NOME/RAZÃO SOCIAL | RAMO DE ATIVIDADE | EXPEDIÇÃO | VALIDADE |
| 4669 | 2024 | 1476 | 2022 | LUIS MICHEL RAMOS MARTINS | AMBULANTE | 01/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1293 | 2024 | 30929 | 2008 | CARLITO DE MOURA SOUZA | AMBULANTE | 07/02/2024 | 31/03/2025 |
| 4654 | 2024 | 35254 | 2020 | FLAVIA FELEX D SILVA | AMBULANTE | 19/02/2024 | 31/03/2025 |
| 744 | 2024 | 13031 | 2020 | JOSE SILVA SANTOS | AMBULANTE | 20/02/2024 | 31/03/2025 |
| 3976 | 2024 | 34151 | 2009 | MARIA JOSE DE MENDONÇA | AMBULANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 3612 | 2024 | 5161 | 2020 | CARLOS LUCIO DE SOUZA | AMBULANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 4668 | 2024 | 36403 | 2021 | MIDIAN MARIA DO NASCIMENTO | AMBULANTE | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1804 | 2024 | 15748 | 2020 | MARIA JOSE DA SILVA | AMBULANTE | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 11 | 2022 | 7437 | 2020 | JOSE AVELINO DA PAZ | BANCA CONV. | 07/02/2024 | 31/03/2023 |
| 11 | 2023 | 7437 | 2020 | JOSE AVELINO DA PAZ | BANCA CONV. | 07/02/2024 | 31/03/2024 |
| 11 | 2024 | 7437 | 2020 | JOSE AVELINO DA PAZ | BANCA CONV. | 07/02/2024 | 31/03/2025 |

| | | | | | | | |
|------|------|-------|------|--|--------------|------------|------------|
| 852 | 2024 | 34598 | 2020 | LUIZ CARLOS FORGATTI | BANCA CONV. | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 654 | 2022 | 18285 | 2020 | MARIA DA SILVA LUCINO | BANCA CONV. | 21/02/2024 | 31/03/2023 |
| 654 | 2023 | 18285 | 2020 | MARIA DA SILVA LUCINO | BANCA CONV. | 21/02/2024 | 31/03/2024 |
| 654 | 2023 | 18285 | 2020 | MARIA DA SILVA LUCINO | BANCA CONV. | 21/02/2024 | 31/03/2025 |
| 35 | 2024 | 10257 | 2020 | MARIO SATOSHI NAITO | BANCA CONV. | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 666 | 2024 | 15062 | 2020 | ANTONIA DA SILVA LUCINO | BANCA CONV. | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 121 | 2024 | 14324 | 2020 | ALEXANDRE CAVALCANTI DE MELO | BANCA CONV. | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 701 | 2024 | 38378 | 2020 | HERMINIO HILARIO FILHO | BANCA CONV. | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 40 | 2024 | 15161 | 2020 | BENEDITO HILARIO | BANCA CONV. | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 102 | 2024 | 14336 | 2020 | ANTONIO CICERO GAZIRO | BANCA CONV. | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 124 | 2024 | 14333 | 2020 | ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS | BANCA CONV. | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 641 | 2024 | 14335 | 2020 | FABIO GAZIRO | BANCA CONV. | 29/02/2024 | 31/03/2025 |
| 718 | 2024 | 14330 | 2020 | ANDREWS DA SILVA GOMES | BANCA CONV. | 29/02/2024 | 31/03/2025 |
| 298 | 2024 | 18076 | 2020 | NORMA LUCIA FREITAS BARBOSA | BANCA CONV. | 29/02/2024 | 31/03/2025 |
| 749 | 2024 | 9236 | 2020 | ANISIO PEREIRA DE ARAUJO | BANCA CONV. | 29/02/2024 | 31/03/2025 |
| 448 | 2024 | 9233 | 2020 | JENIVALDO TEODORO DE MELO | BANCA CONV. | 29/02/2024 | 31/03/2025 |
| 769 | 2024 | 9242 | 2020 | GERSON DE OLIVEIRA LOPES | BANCA CONV. | 29/02/2024 | 31/03/2025 |
| 349 | 2024 | 19379 | 2020 | IONE SANDRA DA SILVA | BANCA CONV. | 29/02/2024 | 31/03/2025 |
| 19 | 2024 | 32524 | 2020 | ANDREIA SILVA DE MELO | BANCA CONV. | 29/02/2024 | 31/03/2025 |
| 334 | 2024 | 9244 | 2020 | APARECIDA MARIA DE ANDRADE PIMENTEL FIALHO | BANCA CONV. | 29/02/2024 | 31/03/2025 |
| 51 | 2024 | 10550 | 2020 | TARCISIO NEVES CERQUEIRA | PEIXE ORNAM. | 06/02/2024 | 31/03/2025 |
| 482 | 2024 | 12025 | 2008 | LANGERTON DE OLIVEIRA | FEIRANTE | 01/02/2024 | 31/03/2025 |
| 390 | 2024 | 14429 | 2008 | HELIO MASSAKI TERUIA | FEIRANTE | 01/02/2024 | 31/03/2025 |
| 450 | 2024 | 17456 | 2011 | FERNANDO HIGA UENO | FEIRANTE | 01/02/2024 | 31/03/2025 |
| 369 | 2024 | 11242 | 2020 | ROGER OTANI | FEIRANTE | 01/02/2024 | 31/03/2025 |
| 842 | 2024 | 16423 | 2020 | ANTONIO SABINO DOS SANTOS | FEIRANTE | 01/02/2024 | 31/03/2025 |
| 840 | 2024 | 16674 | 2020 | JOAO BATISTA DOS SANTOS | FEIRANTE | 01/02/2024 | 31/03/2025 |
| 360 | 2024 | 16753 | 2020 | LIU KUO CHIANG | FEIRANTE | 01/02/2024 | 31/03/2025 |
| 21 | 2024 | 50441 | 2021 | KSH COMERCIO DE PASTEIS LTDA | FEIRANTE | 01/02/2024 | 31/03/2025 |
| 171 | 2024 | 13364 | 2020 | SENSATA MODAS LTDA ME | FEIRANTE | 06/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1034 | 2024 | 65391 | 2018 | QUITERIA MARIA LUIZ DA SILVA | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 524 | 2024 | 19369 | 2020 | JOAO LOPES | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 684 | 2024 | 17524 | 2020 | PEDRO SHIGUEJETSU TERUIA COMERCIO ME | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 7 | 2024 | 18897 | 2020 | EMILIA SHIGUEKO MAEDA | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 878 | 2024 | 42570 | 2016 | JOSE VANDERLAN RICARDO LIMA | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 503 | 2024 | 15332 | 2014 | DISTRIBUIDORA DE BANANAS ALEXANDRE LTDA | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 841 | 2024 | 17792 | 2020 | JOSE CARLOS DOS SANTOS | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 921 | 2024 | 12015 | 2020 | JESSICA MONTAGNANO CAVALETTI | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 367 | 2024 | 7265 | 2010 | BARRACA DE BANANAS ALEXANDRE LTDA ME | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 858 | 2024 | 37847 | 2015 | ROBSON OSE TEODORO SANTOS | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 844 | 2024 | 14397 | 2020 | MARILDA BARBOSA BORGES | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 773 | 2024 | 87021 | 2019 | ROSIVAL MENDES CARVALHO | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 393 | 2024 | 10089 | 2020 | LUIZ CARLOS BARBOSA | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1061 | 2024 | 42237 | 2023 | UMETSU COMERCIO DE CEREALIS LTDA | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1070 | 2024 | 42215 | 2023 | VALDEMR DUARTE | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 145 | 2024 | 16475 | 2014 | RICARDO ANTONIO VIEIRA | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 74 | 2024 | 13380 | 2008 | MARCIEL BINDO | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 599 | 2024 | 13187 | 2008 | JOSE WILSON SANTOS DA SILVA | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1056 | 2024 | 42193 | 2023 | HORACIO MASSATO SAKAGUCHI | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1069 | 2024 | 42201 | 2023 | SOLRAIA DE NOFFRI | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 715 | 2024 | 13186 | 2008 | ANDREIA LIMA DA SILVA | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 672 | 2024 | 15017 | 2008 | RAFAEL ALEXANDRE MARQUES | FEIRANTE | 08/02/2024 | 31/03/2025 |
| 26 | 2024 | 12749 | 2020 | FLORIANO RODRIGUES HOMEN | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 4 | 2024 | 18721 | 2020 | SERGIO HEIJI TERUIA | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1037 | 2024 | 18798 | 2020 | JULIO AKITOSHI TERUIA | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 401 | 2024 | 19226 | 2020 | ANTONIO HILDO PEREIRA | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 690 | 2024 | 88209 | 2019 | ENIUCE SANTOS DA SILVA | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 897 | 2024 | 19327 | 2020 | JOSE ALUIZIO PEREIRA SILVA | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 576 | 2024 | 19312 | 2020 | MARCIO MAZZAROLO FEITOSA | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 766 | 2024 | 42513 | 2010 | TERESA KINOSHITA OKABE | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 814 | 2024 | 42529 | 2010 | OKABE PASTEIS LTDA | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1096 | 2024 | 47042 | 2023 | VANESSA MEDEIROS CAVALCANTE PEREIRA | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1111 | 2024 | 47988 | 2023 | CLARICE MINE MEDA TERUIA | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 233 | 2024 | 60335 | 2023 | REGINA TIYEMI KANDA TERUIA | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1095 | 2024 | 47040 | 2023 | MARLENE LIMA DE MORAES | FEIRANTE | 09/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1091 | 2024 | 45553 | 2023 | RUY CARLOS DE ANDRADE BONE | FEIRANTE | 14/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1074 | 2024 | 43682 | 2023 | FABIANNIO LUIZ DE MELO LEAL | FEIRANTE | 14/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1060 | 2024 | 42225 | 2023 | MARCOS MASSAKAZU NUSHIMORI | FEIRANTE | 14/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1094 | 2024 | 47036 | 2023 | ELIETE SORIANO SEGUNDO | FEIRANTE | 14/02/2024 | 31/03/2025 |
| 569 | 2024 | 31771 | 2023 | SIRLEI CUNHA TERUYA | FEIRANTE | 14/02/2024 | 31/03/2025 |
| 447 | 2024 | 55180 | 2023 | ANDRESSA MICAELA MARQUES FRANCA | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 870 | 2024 | 19532 | 2020 | CLEONICE BRITO DE ANDRADE | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 219 | 2024 | 19166 | 2020 | ADEMIR DIAS BORREIRO | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 434 | 2024 | 12733 | 2020 | LUZINETH BAYER DOS REIS HOMEM | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 822 | 2024 | 7706 | 2020 | ADALTO RODRIGUES DO NASCIMENTO | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1068 | 2024 | 42208 | 2023 | MARIA LUCIA PRIOLI FERRA BRAZ | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1065 | 2024 | 42212 | 2023 | LINEA JOIA PRIOLI | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1052 | 2024 | 42240 | 2023 | JORGE LUIZ ANDRES | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 261 | 2024 | 16452 | 2020 | CARLA JUNQUEIRA RODRIGUES | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1112 | 2024 | 47991 | 2023 | FERNANDO SILVA COELHO | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1085 | 2024 | 45501 | 2023 | JULIA YOSHIKO HOSOTANI GOMES PRAXEDOS | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 827 | 2024 | 24829 | 2010 | ZILDA MARIA DO NASCIMENTO | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 372 | 2024 | 18517 | 2020 | JOAQUIM DE JESUS FERNANDES | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1051 | 2024 | 42187 | 2023 | EDISON YAMASATO | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 457 | 2024 | 13164 | 2008 | EDSON YUITI UEHARA | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 368 | 2024 | 50453 | 2021 | ROSEMARY DE SOUSA E SILVA SINHORINI | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1054 | 2024 | 42174 | 2023 | ADEMIR RODRIGUES DE PAULA | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 654 | 2024 | 15015 | 2008 | MARCELO RODRIGUES MARQUES | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 785 | 2024 | 14475 | 2009 | CRISTINA RODRIGUES MARQUES | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 248 | 2024 | 15858 | 2014 | DISBRABAM DISTRIBUIDORA DE BANANAS LTDA | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1057 | 2024 | 42199 | 2023 | MARCIO DIAS SOBRAL | FEIRANTE | 15/02/2024 | 31/03/2025 |
| 608 | 2024 | 45601 | 2008 | MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 453 | 2024 | 17411 | 2011 | GERSON AMARAL SANTOS ME | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 506 | 2024 | 16796 | 2020 | MARCOS SADAQ ARAKAKI | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 847 | 2024 | 50737 | 2021 | ROBERTO AKIRA NOBARO | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 825 | 2024 | 26821 | 2022 | GABRIEL MIYASATO | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1055 | 2024 | 42180 | 2023 | APARECIDA KATSUKO SAKAGUCHI | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1059 | 2024 | 42183 | 2023 | EDLAINO COSTA GOMES | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1071 | 2024 | 42220 | 2023 | DINARTE MANOEL MEDEIROS | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 609 | 2024 | 14929 | 2020 | MARCIO ELIAS DA SILVA | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 778 | 2024 | 18414 | 2020 | FRANCISCO GOMES DA SILVA | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 511 | 2024 | 14978 | 2020 | JOSE ANTONIO DE CARVALHO | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 112 | 2024 | 19737 | 2020 | JOSE FRANCISCO DUARTE | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 976 | 2024 | 25047 | 2018 | ROSEMEIRE JESUS PEREIRA DE CASTRO | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 592 | 2024 | 10387 | 2008 | EDNEIDE SOARES DA SILVA MORAES | FEIRANTE | 22/02/2024 | 31/03/2025 |
| 30 | 2024 | 13684 | 2008 | COMERCIO DE PESCADOS ANDRADE LTDA | FEIRANTE | 23/02/2024 | 31/03/2025 |
| 407 | 2024 | 17183 | 2020 | ALVARO MOREIRA MARQUES JUNIOR | FEIRANTE | 23/02/2024 | 31/03/2025 |
| 446 | 2024 | 17766 | 2020 | LUIZ T OSSIO DOI | FEIRANTE | 23/02/2024 | 31/03/2025 |
| 388 | 2024 | 31623 | 2021 | LUCIA YUKIKO METORIMA ASSATO | FEIRANTE | 23/02/2024 | 31/03/2025 |
| 111 | 2024 | 52197 | 2021 | JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA | FEIRANTE | 23/02/2024 | 31/03/2025 |
| 487 | 2024 | 14898 | 2008 | IGOR DE OLIVEIRA CARDENETTI | FEIRANTE | 27/02/2024 | 31/03/2024 |
| 386 | 2024 | 13257 | 2008 | EMERSON VERDURAS LTDA ME | FEIRANTE | 27/02/2024 | 31/03/2025 |
| 359 | 2024 | 13233 | 2008 | AGNALDO MEDEIROS FIGUEIREDO | FEIRANTE | 27/02/2024 | 31/03/2025 |
| 159 | 2024 | 27742 | 2013 | JULIMAR MEIRA | FEIRANTE | 27/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1109 | 2024 | 47849 | 2023 | ELIAS COELHO DE FIGUEIREDO | FEIRANTE | 27/02/2024 | 31/03/2025 |
| 501 | 2024 | 42885 | 2023 | CRISTIANO TADEU DE OLIVEIRA BRIGIDA | FEIRANTE | 27/02/2024 | 31/03/2025 |
| 471 | 2024 | 8676 | 2020 | JAILSON SENA DA SILVA | FEIRANTE | 27/02/2024 | 31/03/2025 |
| 568 | 2024 | 17154 | 2020 | EDIVILDO SANTO GUELFÍ ME | FEIRANTE | 27/02/2024 | 31/03/2025 |
| 295 | 2024 | 17179 | 2020 | SANDRA REGINA PERNA SOUSA | FEIRANTE | 27/02/2024 | 31/03/2025 |
| 361 | 2024 | 1967 | 2020 | GIVANILSON LOPES DA COSTA | FEIRANTE | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1038 | 2024 | 17703 | 2020 | CARLOS YUDI MATSUURA | FEIRANTE | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 436 | 2024 | 17730 | 2020 | CLEBER ANTUNES MOREIRA MARQUES FEIRANTE | FEIRANTE | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 24 | 2024 | 17767 | 2020 | EVANDRO FERREIRA BARBOSA | FEIRANTE | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 357 | 2024 | 42130 | 2023 | NICKSON SANTOS OLIVEIRA | FEIRANTE | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 1105 | 2024 | 47552 | 2023 | ANTONIO FERNANDES FEIRANTE | FEIRANTE | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 519 | 2024 | 18082 | 2015 | MONICA SAYRI TAKAOKA MEIRA | FEIRANTE | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 174 | 2024 | 57079 | 2022 | ISMAEL FERNANDES BACELAR | FEIRANTE | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 579 | 2024 | 52705 | 2021 | MARIELA ALVES DA SILVA | FEIRANTE | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 164 | 2022 | 18416 | 2020 | LAERCIO LEONARDO DA SILVA ME | FEIRANTE | 28/02/2024 | 31/03/2025 |
| 164 | 2023 | 18416 | 2020 | LAERCIO LEONARDO DA SILVA ME | FEIRANTE | 28/02/2024 | 31/03/2024 |
| 189 | 2023 | 15220 | 2008 | MARIA LUZINETE ARAUJO | FEIRANTE | 29/02/2024 | 31/03/2024 |
| 462 | 2024 | 31448 | 2021 | MELCHIOR RODRIGUES NETO | FEIRANTE | 29/02/2024 | 31/03/2025 |

| | | | | | | | |
|----|--------|-------|----------------------------------|---|---|---------|----------|
| 29 | 17.466 | 2.023 | ROSH IND.COM.EMBALAGENS LTDA | 1 | | 23/1/24 | 23/01/26 |
| 30 | 26.723 | 2.016 | VEROS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA | | 1 | 23/1/24 | 23/01/26 |
| 31 | 45.626 | 2.023 | RFG COMÉRCIO TRANSPORTES E SERV. | 1 | | 24/1/24 | 24/01/26 |
| 32 | 36.136 | 2.014 | QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA | | 1 | 26/1/24 | 26/01/26 |
| 33 | 272 | 2.024 | LINK PLÁSTICOS LTDA | | 1 | 29/1/24 | 29/01/26 |
| 34 | 8.415 | 2.020 | AMORE AL DENTE IND.COM.ALIMENTOS | | 1 | 30/1/24 | 30/01/26 |
| 35 | 55.694 | 2.016 | BALFER COM.DE FERRO E AÇO LTDA | | 1 | 30/1/24 | 30/01/26 |
| 36 | 26.166 | 2.015 | AUGETEX TINTURARIA LTDA | | 1 | 30/1/24 | 30/01/26 |

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 018/2024-SSP

De 4 de março de 2024.

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

| | |
|----------------|---|
| Nº | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900019/2024-DLC |
| P.A ADM | 48.664/2023 |
| Empresa | DFS IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA |
| Objeto | FORNECIMENTO DE FOLDER E PANFLETOS |
| Gestor | Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008 Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486 |
| Fiscal | Titular: Ariane dos Santos Leal - CF: 58.468 Suplente: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes - CF: 39.547 |
| Nº | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900030/2024-DLC |
| P.A ADM | 34.960/2023 |
| Empresa | ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA |
| Objeto | FORNECIMENTO DE ITENS DE COZINHA, UTENCILIOS DOMESTICOS |
| Gestor | Titular: Alexandre lobo de Almeida - CF: 28.811 Suplente: Celi Aparecida Pereira - CF: 55.395 |
| Fiscal | Titular: João Ribeiro - CF: 58.936 Suplente: Carlos Artur Salgado - CF: 16.900 |
| Nº | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900031/2024-DLC |
| P.A ADM | 34.960/2023 |
| Empresa | DZ NOVE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA |
| Objeto | FORNECIMENTO DE ITENS DE COZINHA, UTENCILIOS DOMÉSTICOS |
| Gestor | Titular: Alexandre Lobo de Almeida - CF: 28.811 Suplente: Celi Aparecida Pereira CF: 55.395 |
| Fiscal | Titular: João Ribeiro - CF: 58.936 Suplente: Carlos Artur Salgado - CF: 16.900 |
| Nº | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900032/2024-DLC |
| P.A ADM | 58005/2023 |
| Empresa | SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA |
| Objeto | FORNECIMENTO SACOS DE RÁFIA |
| Gestor | Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008 Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486 |
| Fiscal | Titular: Marcos Paulo de Lima CF: 20115 Suplente: Ariane dos Santos Leal - CF: 58.468 |
| Nº | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900033/2024-DLC |
| P.A ADM | 57725/2023 |
| Empresa | C.T. AGOSTINHO TELHAS LTDA |
| Objeto | FORNECIMENTO TELHA DE FIBROCIMENTO E PARAFUSOS DE VEDAÇÃO PARA TELHAS |
| Gestor | Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008 Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788 |
| Fiscal | Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486 Suplente: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes - CF: 39.547 |
| Nº | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900034/2024-DLC |
| P.A ADM | 57725/2023 |
| Empresa | MADWORK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |
| Objeto | FORNECIMENTO DE VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ BRUTA |
| Gestor | Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008 Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788 |
| Fiscal | Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486 Suplente: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes - CF: 39.547 |

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 019/2024-SSP

De 28 de fevereiro de 2024.

O Secretário de Serviços Públicos, Sr. Rodnei Otávio Minelli no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

1-Retificar a Portaria nº 15/2024-SSP, publicada no DO nº 023/2024- GP de 27 de fevereiro de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

Excluir:

Suplente: Ed Emerson Alexandre dos Santos

Incluir:

Suplente: Nathalia Batista da Costa

Leia-se:

Excluir:

Titular: Ed Emerson Alexandre dos Santos

Incluir:

Titular: Nathalia Batista da Costa

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO** ao Processo Administrativo abaixo relacionado, quanto ao **Cadastro de Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos**, por atendimento ao disposto no § 1º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 21 e no Artigo 24 do Decreto Municipal nº 36305/2019.

| | |
|-----------------------|---|
| Proc. Adm. nº: | Requerente: |
| 40933/2023 | Empreiteira Terraplanagem e locações Ltda |
| 53601/2023 | Trans Dias Transportes Ltda |
| 39917/2023 | JM DA S. AZEVEDO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO EPP |
| 1101.2023/0011454-1 | J. D. Tavares Transportes - ME |
| 1101.2023/0008694-7 | Roberto Ferreira Silva /Beto Terraplanagem |
| 1101.2024/0003449-3 | Anderson Ferreira dos Santos |
| 1101.2024/0004999-7 | Moab Vieira de Souza Junior |
| 1101.2024/0001135-3 | Andre Ivanei do Nascimento Santos |
| 1101.2024/0006691-3 | Sergio Rayolli Borges de Oliveira |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 46/2024-SE

De 27 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 39/2024-SESE10.01,

DESIGNA os servidores abaixo, para desempenharem as atividades conforme segue:

VICE - DIRETOR DE ESCOLA (5868) - 40 HORAS

1-NOME: VICTOR HUGO (CÓDIGO 51387) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF.08

A CONTAR DE: 26/02/2024

LOCAL: EPG SILVIA DE CASSIA MATIAS, PROFESSORA

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO (5869) - 40 HORAS

2-NOME: TATIANNA GUIAMARAES GOMES ALVES (CÓDIGO 53470) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 9

A CONTAR DE: 19/02/2024

LOCAL: EPG MARIO QUINTANA

3-NOME: MARCELA FERREIRA ARAUJO E SILVA (CÓDIGO 54828) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 5

A CONTAR DE: 22/02/2024

LOCAL: EPG MARIA ISABEL DE ASSIS

4-NOME: ZANANDREA RENZI (CÓDIGO 36905) (5862)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU C, REF. 16

A CONTAR DE: 22/02/2024

LOCAL: EPG MARIA ISABEL DE ASSIS

5-NOME: LETICIA VIEIRA CURIA (CÓDIGO 44937) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 8

A CONTAR DE: 22/02/2024

LOCAL: EPG ANTONIO APARECIDO MAGALHAES, VEREADOR

6-NOME: MONICA RUIZ (CÓDIGO 50617) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06

A CONTAR DE: 21/02/2024

LOCAL: EPG TIA NASTACIA

7-NOME: AGLAIR CASSIA PEREIRA (CÓDIGO 51219) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 07

A CONTAR DE: 19/02/2024

LOCAL: EPG PEDRINHO E NARIZINHO

8-NOME: SANDRA LEME FERREIRA DA SILVA (CÓDIGO 34385) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU D, REF. 6

A CONTAR DE: 26/02/2024

LOCAL: EPG JORGE AMADO

9-NOME: ANDREIA DA SILVA PACHECO (CÓDIGO 51195) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF.10

A CONTAR DE: 26/02/2024

LOCAL: EPG ANISIO TEIXEIRA

10-NOME: KELLY APARECIDA GIUNTINI TERRA (CÓDIGO 56095) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF.08

A CONTAR DE: 28/02/2024

LOCAL: EPG PATRICIA GALVÃO

COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870) - 40 HORAS

11-NOME: GIRLANE MARIA DA SILVA (CÓDIGO 58343) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 8 - SUSTANDO-SE A PORTARIA 165/2020-SGMSAI/DRA

A CONTAR DE: 23/02/2024

LOCAL: SESE12 - DOEP PROJETO LEIA

12-NOME: JOCELISA MARIA DE MOURA SOUZA (CÓDIGO 13121) (5874)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU G, REF. 10

A CONTAR DE: 26/02/2024

LOCAL: CIL SÃO DOMINGOS - SESE15

13-NOME: PAULINA RODRIGUES PEREIRA (CÓDIGO 51298) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 9

A CONTAR DE: 21/02/2024

LOCAL: SESE12 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS PEDAGÓGICAS (DOEP) - LEIA

14-NOME: ROSANA DE SEIXAS BARIANI (CÓDIGO 48590) (5206)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 16

A CONTAR DE: 21/02/2024

LOCAL: SESE12 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS PEDAGÓGICAS (DOEP)

COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870) - 30 HORAS

15-NOME: VANESSA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA (CÓDIGO 60693) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-C, GRAU A, REF. 7

A CONTAR DE: 26/02/2024

LOCAL: SESE12 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS PEDAGÓGICAS (DOEP)

PORTARIA Nº 47/2024-SE

De 27 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 39/2024-SESE10.01,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referentes aos servidores designados para desempenharem as funções de:

VICE - DIRETOR DE ESCOLA (5868)

1-PORTARIA: 73/2010 - SE

NOME: SABRINA MABEL MENDES DA SILVA (CÓDIGO 33021)

DATA: 14/02/2024

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO (5869)

2-PORTARIA: 63/2015 - SG/DRA

NOME: MARIA ANTONIA DA SILVA GOMES MARTINS (CÓDIGO 29307)

DATA: 19/02/2024

3-PORTARIA: 31/2019 - SGMSAI/DRA

NOME: ANA LUCIA CIRILLO DA SILVA (CÓDIGO 18756)

DATA: 27/02/2024

COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)

4-PORTARIA: 214/2023 -SE

NOME: TABATA ROBERTA DE OLIVEIRA CAVALCANTE (CÓDIGO 34161)

DATA: 26/02/2024

5-PORTARIA: 37 /2023 -SE

NOME: VIVIAN CAROLINE ARAUJO PEREIRA DE MORAES (CÓDIGO 57641)

DATA: 29/02/2024

6-PORTARIA: 37/2023 -SE

NOME: GISELE RUFFATO RIBEIRO (CÓDIGO 49580)

DATA: 26/02/2024

EXTRATOS DOS TERMOS DE APOSTILAMENTO

A Secretaria de Educação torna público os extratos de ajustes de termos de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.

Termo de Colaboração: Nº. 005024/2021-SESE-RPP

Processo Administrativo: 34.905/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Núcleo Batuíra - Serviço de Promoção da Família - Unidade I

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche e Pré-Escola.

Finalidade: Acerto na demanda para atendimento em 2024.

Valor para 2024: R\$ 4.982.965,00

Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02.

Termo de Colaboração: Nº. 003324/2021-SESE-RPI

Processo Administrativo: 34.904/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Alfredo Caria de Carvalho

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche e Pré-Escola.

Finalidade: Acerto na demanda para atendimento em 2024.

Valor para 2024: R\$ 1.808.898,00

Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06.

Termo de Colaboração: Nº. 17.824/2018-SESE03-RPP

Processo Administrativo: 40.196/2018

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Instituto Nacional de Cultura e Educação Cida Poppi - unidade I

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche e Pré-Escola.

Finalidade: Acerto na demanda para atendimento em 2024.

Valor para 2024: R\$ 2.313.825,00

Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

EXTRATOS DOS TERMOS DE ADITAMENTO

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.

Termo de Colaboração: Nº. 000124/2023-SESE08-RPP

Processo Administrativo: 907/2023

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Beneficente Cavalcante

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche e Pré-Escola

Finalidade: Prorrogação da parceria - período de 02/03/2024 a 31/12/2026

Valor da prorrogação até 31/12/2026 R\$ 4.037.667,59

Data de assinatura: 01 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02.

Termo de Colaboração: Nº. 000224/2023-SESE08-RPP

Processo Administrativo: 7942/2023

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Conectados

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche.

Finalidade: Prorrogação do Termo de Colaboração - período: 03/03/2024 a 31/12/2026.

Valor da prorrogação até 31/12/2026 R\$ 5.840.995,61

Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05.

Termo de Colaboração: Nº. 000124/2019-SESE03-RPP

Processo Administrativo: 67710/2018

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Cultural Biquinha Cabuçu

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche e Pré-Escola

Finalidade: Prorrogação da parceria - período de 02/03/2024 a 01/03/2029

Valor da prorrogação até 01/03/2029 R\$ 5.823.932,90

Data de assinatura: 01 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.

Termo de Colaboração: Nº. 000224/2022-SESE08-RPP

Processo Administrativo: 52831/2022

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Instituição Educacional Cidadania e Esporte - IECE - unidade II

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche.

Finalidade: Prorrogação do Termo de Colaboração - período: 23/03/2024 a 31/12/2026.

Valor da prorrogação até 31/12/2026 R\$ 6.726.377,91

Data de assinatura: 1 de março de 2024.

Torna Sem Efeito Prorrogação de Contrato de Professor (a) EventualO Secretário de Educação, **Alex Viterale**, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO**, a prorrogação de contrato como Professor (a) Eventual, dos candidatos abaixo relacionados:

| ORD. | CLAS. | NOME | CPF | EDITAL DE CONVOCAÇÃO |
|------|-------|--------------------------------------|----------------|--------------------------|
| 1 | 15 | VERA LUCIA DE OLIVEIRA FEITOZA | 323.423.306-34 | 01/2023-SE de 08/08/2023 |
| 2 | 95 | LUISA LARANJEIRA DOS SANTOS | 160.411.628-50 | 01/2023-SE de 08/08/2023 |
| 3 | 142 | ELISANGELA DA SILVA PIRES | 156.565.488-99 | 01/2023-SE de 08/08/2023 |
| 4 | 171 | LUZIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA | 029.673.904-96 | 01/2023-SE de 08/08/2023 |
| 5 | 390 | MARILENE FELIX PASTOR | 099.712.948-42 | 02/2023-SE de 11/08/2023 |
| 6 | 513 | MARLENE ALVES DOS SANTOS | 169.152.768-82 | 03/2023-SE de 18/08/2023 |
| 7 | 517 | MARCIA DE MESQUITA LEONELLI | 181.729.508-02 | 03/2023-SE de 18/08/2023 |
| 8 | 548 | EMILIA MATOS | 112.642.648-28 | 03/2023-SE de 18/08/2023 |
| 9 | 671 | AMANDA MARIA DOS SANTOS | 402.149.538-07 | 04/2023-SE de 29/08/2023 |
| 10 | 697 | DANIELA BARBOSA DE ARAUJO | 321.650.438-75 | 04/2023-SE de 29/08/2023 |
| 11 | 700 | ELISAMA ESTAVAM DA SILVA BARREIRA | 061.406.768-51 | 04/2023-SE de 29/08/2023 |
| 12 | 769 | VERA LUCIA DE OLIVEIRA | 066.988.888-50 | 04/2023-SE de 29/08/2023 |
| 13 | 827 | FATIMA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA | 315.847.628-29 | 04/2023-SE de 29/08/2023 |
| 14 | 883 | SANDRA CAMIO GERVILHA | 067.051.458-62 | 04/2023-SE de 29/08/2023 |
| 15 | 961 | LUCIANA BARBOZA | 168.744.878-76 | 05/2023-SE de 01/09/2023 |
| 16 | 1007 | MILENE LOPES DE OLIVEIRA | 332.113.158-70 | 05/2023-SE de 01/09/2023 |
| 17 | 1009 | TAMIRES SANTOS TORBITONE | 399.806.738-85 | 05/2023-SE de 01/09/2023 |
| 18 | 1107 | GISELIA DA SILVA ROCHA ALVES | 142.933.168-25 | 05/2023-SE de 01/09/2023 |
| 19 | 1112 | SUELI DA SILVA MOREIRA ZACARIAS | 027.628.148-98 | 05/2023-SE de 01/09/2023 |
| 20 | 1188 | BETANIA LUIZ DA SILVA CARNEIRO | 094.660.078-31 | 05/2023-SE de 01/09/2023 |
| 21 | 1229 | MARISA FILOMENA PINTO SILVA | 092.579.438-44 | 05/2023-SE de 01/09/2023 |
| 22 | 1320 | LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO | 399.968.118-75 | 06/2023-SE de 05/09/2023 |

Descredenciamento de Professor EventualO Secretário de Educação, **Alex Viterale**, no uso de suas atribuições legais,**Torna pública**, o descredenciamento de Professor(a) Eventual, dos candidatos abaixo relacionados:

| CLAS. | NOME | RG | ENCERRAMENTO |
|-------|---|-----------|--------------|
| 946 | CHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS MARINATO GONCALVES | 284496601 | 14/12/2023 |
| 206 | GERLANE RAMOS SANTOS | 261022532 | 18/12/2023 |
| 230 | SUELY DOS SANTOS ALMEIDA | 353583558 | 22/12/2023 |
| 1688 | ANA PAULA FREITAS SANTANA | 329608459 | 15/02/2024 |
| 825 | BIANCA GALVAO RODRIGUES | 505869536 | 15/02/2024 |
| 1643 | MARLY BARRETO VARGAS | 76970607 | 16/02/2024 |

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 - SESE10****Edital de Abertura de Processo Seletivo de Estagiários nº 03/2023-SESE10**

O Secretário de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA** no uso das atribuições e considerando o que consta no Edital de Abertura de Processo Seletivo de Estagiários nº 03/2023-SESE10 e no Processo Administrativo nº54304/2023, **CONVOCA**, para entrega de documentos por meio eletrônico, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área **PEDAGOGIA** junto a Secretaria de Educação, conforme Edital de Classificação Final nº 01/2024-SESE10, LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DEFINITIVA - NÍVEL SUPERIOR publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 19 de janeiro de 2024:

CLASS. NOME

| | |
|-----|---------------------------------------|
| 158 | JOSIMAR REBOUÇAS DE SOUZA |
| 159 | DAYANA CRISTINA DA SILVA MOREIRA |
| 160 | JANAÍNA DE CARVALHO |
| 161 | DAYSE PEREIRA CARMO |
| 162 | MILENA SANTOS MESQUITA |
| 163 | LARISSA ALMEIDA CRUZ |
| 164 | NICOLAS APARECIDO ROSA PEREIRA SANTOS |
| 165 | JULIANA ADEOLÁ BEZERRA VALENTE |
| 166 | ELIZABETE FERREIRA DE ARAÚJO |
| 167 | ITAYNA DANIELA ROCHA DA SILVA |
| 168 | KAROLINA APARECIDA DA SILVA DE LEMOS |
| 169 | DAIANA SILVA DOS SANTOS |
| 170 | THAIS DE LIMA COIMBRA |
| 171 | THAISE GOMES DA SENA |

| | |
|-----|---|
| 172 | AIANE GONÇALVES DE SOUZA SANTOS |
| 173 | CAMILA CORREIA DOS SANTOS ALVES |
| 174 | MARCELA ADRIANA ROCHA MACIEL |
| 175 | EDNA SANTANA |
| 176 | TELMA DOS SANTOS FERREIRA |
| 177 | IZÂNGELA MARIA SANTIAGO |
| 178 | FERNANDA MYDORI AOKI FAZZANI |
| 179 | ALICE FERREIRA RODRIGUES |
| 180 | JOSELENE AGUIAR |
| 181 | JADLA DE JESUS ROCHA |
| 182 | ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA |
| 183 | NERINALDA RUBIS DE OLIVEIRA |
| 184 | SILVIA REGINA DE MELLO ALMEIDA |
| 185 | JÉSSICA DE ARAÚJO SILVA |
| 186 | ROSELI APARECIDA DA SILVA |
| 187 | KAYANE AUGUSTA CARDOSO |
| 188 | LUCIANA NUNES DE SA |
| 189 | RAISSA JUNQUEIRA SOUZA DA SILVA |
| 190 | DAYANA SILVA SOUSA |
| 191 | JESSICA SIMAO FERREIRA |
| 192 | JAQUELINE FERNANDES GALINDO |
| 193 | JOYCE APARECIDA DE LIMA ARCANGELO |
| 194 | THASSYA SILVA GOES |
| 195 | KEILA REGINA DOS REIS |
| 196 | ALINE CRISTINA SOARES BONFIM |
| 197 | FRANCIELY SOUZA GUIMARÃES DA SILVA |
| 198 | SUZANA DA ROCHA ARAUJO |
| 199 | GABRIELY DAMASCENO OLIVEIRA |
| 200 | VIVIANE RAMOS BOTELHO BARBOZA |
| 201 | TALITA MACHADO ALMEIDA |
| 202 | TAMIRES CAVALCANTE DE MELO |
| 203 | ADLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA |
| 204 | CAROLINE DE OLIVEIRA HOLANDA |
| 205 | LAISSA SANTOS MARANDUBA |
| 206 | KÁTIA MARIA DA SILVA |
| 207 | ALINE DE CARVALHO PEREIRA CRUCCI |
| 209 | KARINA DA ROCHA VIANA |
| 210 | KAMILLY DA SILVA SOUZA |
| 211 | ALICE BEATRIZ CARDOSO DE SOUZA |
| 212 | GLEICE KELLY VIEIRA TEIXEIRA |
| 213 | JULIANA ALVES DA SILVA |
| 214 | ÉRIKA DA SILVA SANTANA |
| 215 | MARIA DO CARMO ANDRÉ |
| 216 | GABRIELA DE OLIVEIRA DA COSTA |
| 217 | EDILENE RODRIGUES TAVARES MOREIRA |
| 218 | ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA |
| 219 | DANIELI DA SILVA ZANON |
| 220 | INGRID AMARAL MACHADO DE FREITAS |
| 221 | DANIELLE FÉLIX DE LIMA |
| 222 | RAILA ALVES RIBEIRO |
| 223 | LARISSA DA SILVA LOPES |
| 224 | NIVEA CRISTINA MARTINS BOTELHO |
| 225 | DANIELE CRISTINA APOLINÁRIO |
| 226 | ISABEL CRISTINA URBANO GOMES |
| 227 | JOCASTA LÚCIA DE MELLO |
| 228 | GLÁUCIO SANTOS NEVES |
| 229 | SILVANIA SILVA MOURA |
| 230 | KÁTIA REGINA MOTA ARAUJO |
| 231 | DARCI MACEDO DE ANDRADE |
| 232 | MONIQUE BERNARDO LIMA |
| 233 | PAULA MARIA DA SILVA SANTOS |
| 234 | GABRIELA RODRIGUES PEREIRA SOARES |
| 235 | FERNANDA MICHAELA DIAS PEDRO |
| 236 | PRISCILLA DE LIMA SILVA PESSOA |
| 237 | JANYNE BARROS SANTOS |
| 238 | AMANDA SANTOS DA SILVA |
| 239 | GABRIELY GOMES DAVID |
| 240 | VALÉRIA MARIA CUNHA FONSECA |
| 241 | LAUANA CRUZ SANTANA |
| 242 | AMANDA RODRIGUES DE ALMEIDA |
| 243 | GABRIELA DE JESUS OLIVEIRA |
| 244 | CICERA DO NASCIMENTO RODRIGUES DE MENEZES |
| 245 | REBECA GIMENES DE ARAUJO |
| 246 | LARISSA CASTELLON ARAUJO MOURA |
| 247 | GABRIELLI SANTIAGO DA SILVA |
| 248 | THAMIRYS VIEIRA DOS SANTOS |
| 249 | STEPHANIE ROSA GOMES PEREIRA |
| 250 | MONIKE OLIVEIRA DOMINGOS |
| 251 | CLAUDIA ROBERTA ATHAYDE |
| 252 | ISABELLI PAIVA GHIDINI |
| 253 | JÉSSICA LOPES DE SOUSA |
| 254 | NATÁLIA KATHARINE JARDIM ROCHA |
| 255 | LISLAINE FIDELIS DA SILVA |
| 256 | ANA ELISA RIBEIRO DE SOUZA |
| 257 | PAOLA FERNANDA MATOS |
| 258 | MILENA CERCONI GOMES |
| 259 | THAYNAN BREDALLY LOPES DOS SANTOS FELIX |
| 260 | SILENE DE SOUZA FERNANDES MARTINS |
| 261 | ALEXSANDRA MEDEIROS DE OLIVEIRA CAMPOS |
| 262 | SELMA SANTOS ALVES |
| 263 | DANIELE CAROLINE DAMES DE OLIVEIRA |
| 264 | KATHLIN KAUANE MARTINS DE LIMA |
| 265 | ANDREIA DE OLIVEIRA |
| 266 | VANESSA DE ALENCAR RODRIGUES |
| 267 | JISLENE VIANA DA SILVA MELO |
| 268 | MUNIQUE GOMES MOURA SANTANA |
| 269 | JAQUELINE DA SILVA SANTOS |
| 270 | JULIA ARGOLLO DE OLIVEIRA CASTRO |
| 271 | CATHERINE BONFIM SÁ |
| 272 | BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA |
| 273 | GIOVANNA GABRIELA LEITE GABRIEL |
| 274 | ELAINE CRISTINA DE CARVALHO |
| 275 | TALIA ALEXANDRE DE LIMA MELO |
| 276 | LUIZA VEJA DAMASCENO |
| 277 | SUELLEN DA SILVA SOUSA |
| 278 | MARIANA PINHEIRO GONÇALVES |
| 279 | ELAINE CARDOSO DOS SANTOS |
| 280 | ANA GRACE DOS SANTOS RODRIGUES |
| 281 | LUANA DO NASCIMENTO MATOS |
| 282 | LUANA DE CASTRO |
| 283 | JOZIENE MACIEL ROSA |
| 284 | ANA CAROLINE EVANGELISTA VICENTE FERREIRA |
| 285 | PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO SILVA |
| 286 | NAADIA BRITO ANDRADE |
| 287 | SILMARA LEONE |
| 288 | PATRICIA GISELY BACARO VALE |
| 289 | ISABELA VIEIRA GERALDO RIBEIRO |
| 290 | LAYZA DOS SANTOS FERREIRA |
| 291 | DANIELY MENDES SEGURA PEREIRA |
| 292 | HANANE SATIRO OLIVEIRA DE JESUS |
| 293 | DANIELE ARAÚJO DO ROSÁRIO |
| 294 | JULIA DA ROCHA MEDEIROS |
| 295 | MARTA FRANCIETE MEDEIROS MENDES |
| 296 | NICOLY ANGELICA SANTANA DE OLIVEIRA |
| 297 | FABIANA DO RAMO SILVA |
| 298 | AMANDA PONTES DE OLIVEIRA |

299 PRISCILA BARBOSA DA SILVA MENDONÇA
 300 MIRACY BARROS FERREIRA
 301 CRISTINA ARAUJO BARBOSA DA ROCHA
 302 CRISTIANE DE ARAÚJO VIEIRA RAMALHO
 303 MARIA SUZIANE LOPES MENDES
 304 LUANA LUZINETE ALVES DOS SANTOS
 305 AMANDA CAROLINE MARTINS DA CRUZ OLIVEIRA
 306 KARINE JENEFFE ROCHA DE MEDEIROS
 307 NAWANY SILVA DE ALBUQUERQUE
 308 GLAUCIA APARECIDA ALMEIDA DA COSTA
 309 SIMONE LIMA DA SILVA
 310 KAUAN JONI RODRIGUES ARAUJO
 311 FRANCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
 312 THAINÁ ALVES DOS SANTOS ESPINDULA
 313 DAMARYS HELENA DE SOUZA GOMES
 314 ANDRIELLY DE OLIVEIRA
 315 SHIRLEI FREITAS DA SILVA
 316 ANA PAULA SALLES BARBOSA D LINK
 317 LAIS CRISTINA DA SILVA VIANA DOMINGOS
 318 GRAZIELLI DA SILVA PAVAO
 319 BIANCA CORREA DA SILVA
 320 SOLENITA SILVA ARAÚJO
 321 ISABELA BEZERRA DO NASCIMENTO
 322 KELI FATIMA RODRIGUES ARAUJO
 323 SILMARA ALVES DE FREITAS
 324 ANA PAULA DA SILVA
 325 MARIA ZÉLIA PEREIRA DA LUZ
 326 ADRIANA LEAL DE ANDRADE DE MENESES
 327 KELI APARECIDA MARCOLINO CHAGAS
 328 MIRIAM DAMARES SILVA DO MONTE
 329 PATRÍCIA SAMARA DE SOUZA
 330 GEISA SANTANA CASTIÇO DE SOUSA
 331 LARA LUDMILA CARDOSO COUTO
 332 JULIANA RIBEIRO TRINDADE
 333 RAFAELA TRIGUEIRO MORAIS DA SILVA
 334 PALOMA ANDRADE DE SOUSA
 335 LUCIANA MACHADO DA SILVA JATOBA
 336 MARIA MARCIA BRITO SANTOS
 337 STEPHANE BARROS CAVALCANTE
 338 GIOVANNA CALAZANS SANTANA
 339 SOLANGE MARIA DE MORAIS OLIVEIRA
 340 JANAINA RODRIGUES SALDANHA
 341 RAIANE DE ALMEIDA CUSTODIO
 342 TIPHANI CRISTINA PEREIRA
 343 NATALY MACEDO
 344 MARIA FERNANDA PONTES MONI
 345 RUTE ESTER PEREIRA DA SILVA
 346 JOSÉ MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
 347 LAIS JESUS DOS SANTOS
 348 HIAGO
 349 ELIZETE DE ARAUJO MOURA
 350 ROZELIA ANDREIA DOS SANTOS
 351 JOSIANE BORGES SANTOS
 352 THAIS VITORIA LOPES PEREIRA
 353 JOYCE GABRIELLE ARAUJO DA SILVA
 354 AMANDA VIDAL RODRIGUES SANTOS
 355 JUSSIARA DE JESUS SANTOS
 356 VANDERLEI PEREIRA DE OLIVEIRA
 357 SIMONE SANTOS SILVA

Devendo encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia 06/03/2024, no e-mail convocacao.sp@ciee.org.br cópia legível dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF; e
- Declaração de Matrícula da instituição de ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTAS - SM00.06.02 EDITAL DE DESPACHO Nº 05/2024 - SM00.06.02

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Gerenciamento Ambiental (SM01) torna público a todos quantos o presente Edital virem, dele tomarem conhecimento ou se interessarem, os Despachos Decisórios dos seguintes Processos Administrativos:

- PA nº 3202/2018** - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL SM01 - foi **DEFERIDO** o cancelamento do Auto de Infração nº **77400**, em 20/02/2024.
PA nº 34706/2021 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL SM01 - foi **DEFERIDO** o cancelamento do Auto de Infração nº **74655**, em 20/02/2024.
PA nº 6313/2023 - SHEKPARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114611**, em 22/02/2024.
PA nº 10149/2023 - HIDRASISTEM AUTOMAÇÃO LTDA EPP - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114492**, em 22/02/2024.
PA nº 25695/2023 - SOLUÇÕES INOX E ESQUADRIAS DE METAL LTDA - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114890**, em 22/02/2024.
PA nº 25790/2023 - MG SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA EPP - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114615**, em 22/02/2024.
PA nº 27483/2023 - HPL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114623**, em 22/02/2024.
PA nº 46846/2023 - CONJUNTO HABITACIONAL URUPES - foi **INDEFERIDO** o cancelamento do Auto de Infração nº **69139**, em 01/02/2024.
PA nº 47416/2023 - CONJUNTO HABITACIONAL URUPES - foi **INDEFERIDO** o cancelamento do Auto de Infração nº **69140**, em 01/02/2024.
PA nº 49637/2023 - FRACISCO JOSÉ FUENTES REQUENA - foi **INDEFERIDO** o cancelamento do Auto de Infração nº **66788**, em 01/02/2024.
PA nº 55979/2023 - VID INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP - foi **DEFERIDO** o cancelamento da Notificação Preliminar nº **115236**, em 01/02/2024.
PA nº 55993/2023 - CARLOS GERONYMO MANZANO ME - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **115234**, em 22/02/2024.
SEI nº 1101.2023/0007946-0 - A.C.A. SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - foi **DEFERIDO** o cancelamento do recibo nº **2023-171-66267**, em 20/02/2024.
PA nº 27437/2020 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL SM01 - foi **DEFERIDO** o pedido de cancelamento do Aviso de Lançamento nº **2022-165-66184**, em 01/03/2024, lançado para a empresa Cabuçu Empreendimentos Imobiliários Ltda, C.N.P.J. 11.626.144/0001-74, com a emissão de outro Auto de Infração em substituição, em nome de **Cristhian Rodrigues**, C.P.F. 266.895.678-18.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2024-SASP02 De 1º de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2023/0001025-9**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08/03/2024, os efeitos da Portaria nº 135/2023-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014/2024-SASP02

De 1º de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e do artigo 218-V da Lei Municipal nº 1.429/1968, supletiva e subsidiariamente na alínea 'a' e 'b' do inciso V c/c inciso VI, ambos do Artigo 313 do Código de Processo Civil e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2024/0000165-0-SASP02**.

RESOLVE:

- 1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria nº 006/2024-SASP02, pelo período de **01 (um) ano**, a partir de **23 de fevereiro de 2024**; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 015/2024-SASP02

De 1º de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2024/0000005-0**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 001/2024-SASP02, a partir de 07/03/2024, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 016/2024-SASP02

De 1º de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2024/0000081-6**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 004/2024-SASP02, a partir de 07/03/2024, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

REVOGAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO E ENTREGA DE UNIDADE HABITACIONAL

Considerando o que consta do **Processo Administrativo nº 67.583/2013**, no sentido de que foram outorgados em 19 de outubro de 2013 os Termos de Compromisso bem como os Termos de Entrega e Recebimento de Unidade Habitacional referente ao Conjunto Habitacional Pimentas III;

Considerando que o Conjunto Habitacional Pimentas III foi devidamente regularizado por meio do Processo Administrativo nº 7.128/2017, por ato de Legitimação Fundiária em 14 de agosto de 2023, conforme matrículas emitidas pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos.

REVOGO, nos termos do **Decreto nº 35.179/2018**, a partir desta data, os Termos de Compromisso bem como os Termos de Entrega e Recebimento de Unidade Habitacional oriundos do Processo Administrativo nº 67.583/2013, outorgados em 19 de outubro de 2013.

Façam-se as devidas anotações à margem dos documentos ora revogados, oriundo do Processo acima citado. Nada mais tendo a constar, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, lavrou-se o presente **Termo** em duas vias, que seguem assinadas. Eu, Aurea Coutinho de Oliveira e Silva _____, Chefe de Seção Técnica, digitei. Eu, Aline Assis Fazzolari de Oliveira _____, Chefe de Divisão Técnica, subscrevi e eu, Thiago Ribamar Sacchi, _____, Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

Jairo Furini Junior
 Secretário de Habitação

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 001/2024-SR

De 1º de março de 2024.

O **SECRETÁRIO DO TRABALHO CARLOS EDUARDO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II e III, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal nº 31148, de 20 de agosto de 2013; e

Considerando o que consta no processo administrativo nº 31746/2018;

RESOLVE:

- 1 - **ALTERAR**, o Decreto Municipal nº 40089, de 28 de março de 2023, que nomeou os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER**, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DA FAZENDA

EXCLUIR

Titular: Patrícia Paulina do Carmo - CF 13648

Suplente: Marcos Roberto Frigori - CF 69051

INCLUIR

Titular: Marcos Roberto Frigori - CF 69051

Suplente: Marco Antonio de Souza - CF 69303

(...)

III - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARULHOS - ACE

EXCLUIR

Suplente: Aurea Eduvirges Caccia Assis Pereira

INCLUIR

Suplente: Lucas Aparecido Munhoz

- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 02/2024-COMPDEC-GRU

De 26 de fevereiro de 2024.

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Waldir Pires, no uso e suas atribuições que são conferidas e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, o Coordenador de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Coordenadoria,

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta pasta: Conforme Anexo:

- I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

PA 2.379/2024

EMPRESA MRP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO Aquisição de calça bota de segurança

GESTOR **Titular:** Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

Suplente: Francisco Paulino Neto CF: 59578

FISCAL **Titular:** Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

Suplente: Benevaldo Ferreira de Almeida CF: 31083

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024-CMTER
De 22 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Guarulhos

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Guarulhos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.649, de 24 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Pública a eleição dos Sr. Jony Helder Borges de Araujo como presidente, Sr. Adalberto José Mathias Pinto vice-presidente e Sra. Bruna Rodrigues Ferreira Secretária eleitos por votação realizada no dia 17 de janeiro de 2024, para o mandato no período de fevereiro de 2024 até fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 038/2024-SS

De 19 de fevereiro de 2024.

O Secretário da Saúde em exercício da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **SILVIO CARDOSO DO PRADO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de publicar o PROTOCOLO DE ACETATO DE GOSSERRELINA 3,6 mg e 10,8 MG (ZOLADEX);

Considerando o Memorando nº 010/2024-SS16.45;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o PROTOCOLO DE ACETATO DE GOSSERRELINA 3,6 mg e 10,8 mg (ZOLADEX) após realizada consulta pública e os apontamentos dos profissionais da rede;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

I. OBJETIVO

Possibilitar que o enfermeiro, realize a administração/aplicação de acetato de gosserrrelina (Zoladex 3,6 mg ou Zoladex 10,8 mg) nos casos de endometriose e ou Tratamento de Câncer.

II. ABRANGÊNCIA

Unidades Básicas de Saúde e Serviços de Urgências (UPAs e PAs) do Município de Guarulhos (Vide Nota 6).

III. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

- Parecer COREN - SP 013/2022 que dispõe sobre a aplicação de acetato de gosserrrelina por enfermeiro.

IV. CONCEITO

O Zoladex é agonista do hormônio liberador de gonadotrofina. Apresentação Comercial: Zoladex 3,6 mg/seringa; Zoladex LA 10,8 mg/seringa. Sua administração resulta na inibição da secreção de hormônio luteinizante(LH) pela hipófise, o que leva a uma queda nas concentrações séricas de testosterona nos homens, e de estradiol nas mulheres.

V. INDICAÇÕES

1 - Zoladex 3,6 mg

- Tratamento paliativo de câncer de mama e carcinoma de próstata;

- Controle da endometriose aliviando os sintomas, inclusive a dor, e reduzindo o tamanho e o número das lesões endometriais;

- Controle de leiomioma uterino, reduzindo seu volume melhorando o estado hematológico, reduzindo os sintomas e a dor, é utilizado previamente a cirurgia para facilitar as técnicas operatórias e reduzir a perda sanguínea intra-operatória.

-Diminuição da espessura do endométrio;

- Fertilização assistida : bloqueio hipofisário na preparação para superovulação;

2 - Zoladex 10,8 mg

- Tratamento paliativo de câncer de mama e carcinoma de próstata;

- Controle da endometriose aliviando os sintomas, inclusive a dor, e reduzindo o tamanho e o número das lesões endometriais;

- Controle de leiomioma uterino, reduzindo seu volume melhorando o estado hematológico, reduzindo os sintomas e a dor, é utilizado previamente a cirurgia para facilitar as técnicas operatórias e reduzir a perda sanguínea intra-operatória.

V. DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM

CIAP : X.99 Endometriose

Z.71 Câncer

N.46 Infertilidade

VI. MEDICAMENTO

• APRESENTAÇÃO

Zoladex 3,6 mg e Zoladex 10,8 mg

• MECANISMO DE AÇÃO

A administração contínua de Zoladex resulta na inibição da liberação do hormônio luteinizante (LH) pela glândula hipófise, o que leva a uma queda nas concentrações no sangue de testosterona nos homens e de estradiol nas mulheres. Em homens, por volta do 21º dia após a primeira injeção do depot, as concentrações de testosterona são reduzidas e permanecem suprimidas com o tratamento contínuo a cada 28 dias, com Zoladex 3,6 mg, e com o tratamento a cada 3 meses, com Zoladex LA 10,8 mg. Em mulheres, as concentrações de estradiol no sangue são suprimidas por volta do 21º dia após a primeira injeção do depot de Zoladex 3,6 mg e, com o tratamento contínuo a cada 28 dias, permanecem diminuídas a níveis comparáveis àqueles observados em mulheres na pós-menopausa. Esta supressão está associada: à diminuição da espessura do endométrio, à supressão do desenvolvimento folicular no ovário, e a uma resposta do câncer de mama dependente de hormônio, à endometriose e ao leiomioma uterino. A supressão de estradiol resulta em amenorria (interrupção da menstruação) na maioria dos pacientes.

VII. MODO DE USAR: MATERIAL E ADMINISTRAÇÃO

1. Material:

- Prescrição ou receita médica;
- Medicamento conforme prescrito, trazido pelo paciente em caixa térmica com gelox, preservando assim, a temperatura do medicamento entre +2 e +8°C;
- Bandeja;
- Máscara cirúrgica;
- Gorro cirúrgico;
- Luva Estérel;
- Álcool à 70%, clorexidina alcoólica ou aquosa para antissepsia do local de aplicação;
- Algodão Hidrófilo;
- Gaze estérel;
- Esparadrapo (Micropore).

1.2. Descrição do Procedimento:

Antes da administração:

- Receber o paciente;
- Encaminhar o paciente ao consultório onde será administrado o medicamento, dando-lhe as devidas orientações;
- Conferir se os dados do paciente e do medicamento são os mesmos da prescrição/receituário;
- Realizar a higiene antisséptica das mãos, obedecendo as orientações descritas no POP
- Reunir o material necessário;
- Fazer a desinfecção do balcão de preparo do medicamento e da bandeja que será utilizada para este fim;
- Realizar leitura da prescrição ou receita médica que deve conter o nome do paciente, nome do medicamento, dose, via de administração e frequência da administração;
- Seguir as práticas seguras para a administração de medicamentos baseada nos "nove certos" (paciente certo, medicamento certo, via certa, hora certa, dose certa, documentação certa, razão/orientação certa, forma certa e resposta certa), descritas no POP de Prescrição, uso e administração de medicamentos;
- Conferir o nome do medicamento, dose, via de administração e prazo de validade;
- Colocar a cliente em uma posição confortável, com a área abaixo da parede abdominal inferior discretamente exposta;
- Aplicar compressa gelada no local escolhido para a aplicação por cerca de 20 minutos;

Observação: Esta aplicação não necessita de agendamento no sistema vigente, pois o enfermeiro que estará no acolhimento poderá realizar a aplicação, e se faz importante capacitar todos os enfermeiros do serviço.

1.3. O método adequado para a administração de ZOLADEX está descrito nas instruções abaixo:

- Verifique se não há danos na embalagem antes de sua abertura. Se a embalagem estiver danificada, a seringa não deverá ser utilizada. Não remova a seringa estérel da embalagem até imediatamente antes de seu uso.
- Verifique se não há danos na seringa e constate se o depot de ZOLADEX está dentro da seringa.
- Limpe com algodão uma área na parede abdominal inferior abaixo do umbigo;
- Examine o invólucro aluminizado do produto e a seringa para verificar se existem danos.
- Remova a seringa e verifique que pelo menos parte do depósito de ZOLADEX esteja visível. Como ZOLADEX não é uma injeção líquida, não tente remover bolhas de ar, uma vez que isto pode deslocar o depósito do medicamento.

- Retire a aba de proteção plástica da seringa e descarte-a. Remova a cobertura da agulha.
- Segure a seringa em volta do tubo. Pince com os dedos a pele do abdômen e insira a agulha formando um ângulo de 30 a 45 graus em relação à pele, com a abertura da agulha voltada para cima.
- Continue a inserir no tecido subcutâneo até que a capa protetora toque a pele do paciente.
- Para administrar o depot de ZOLADEX, pressione o êmbolo até um ponto em que não mais consiga fazê-lo. Isso vai ativar a capa protetora. Você pode ouvir um "clique" e sentirá que a capa protetora, automaticamente, começará a deslizar para cobrir a agulha.
- Se o êmbolo não for TOTALMENTE pressionado, a capa protetora NÃO será ativada.
- Retire a agulha e deixe que a capa protetora deslize e recubra a agulha.
- Descarte a seringa em um coletor de agulhas apropriado;
- Faça um curativo leve apenas para proteção.

1.4. Após a aplicação:

Deixar o paciente em posição confortável;

- Observar o estado geral e hemodinâmico do paciente após aplicação;
- Observar o local da aplicação, atentando para possíveis sinais de sangramento e a formação de hematomas e/ou equimoses;
- Desprezar o conjunto de seringa e agulha (sem encapá-la) na caixa de descarte de material perfurocortante;
- Desprezar o restante do material utilizado no lixo apropriado;
- Caso ocorra algum dos sinais supracitados, aplicar imediatamente compressa de gelo no local de aplicação afim de promover analgesia e hemostasia;
- Ao persistir o sangramento no local da aplicação, realizar nova assepsia da pele com solução padronizada neste município e aplicar curativo compressivo com objetivo de coibir o sangramento;
- Observar novamente o estado geral e hemodinâmico do paciente atentando para sinais de mal-estar geral, hipotensão e/ou quaisquer outros sinais de instabilidade hemodinâmica;
- Pedir ajuda e preparar medidas iniciais para melhora do quadro clínico do paciente e comunicar imediatamente ao médico que esteja no serviço;

NOTA 1: A seringa de ZOLADEX não pode ser usada para aspiração. Se a agulha hipodérmica penetrar em um vaso sanguíneo de grande calibre, o sangue será visto instantaneamente no centro da seringa. Se um vaso for penetrado, remova a agulha do local de aplicação e inutilize a agulha e a seringa. Injete um novo produto em um outro local ainda na região abdominal.

Na improvável necessidade de remoção cirúrgica de ZOLADEX, este poderá ser localizado por ultrassom [...] (ASTRAZENECA DO BRASIL,2021)

• REAÇÕES ADVERSAS

Dor de cabeça, labilidade emocional, depressão, dor, insônia; Endócrinas e metabólicas: fogachos, disfunção sexual, diminuição das ereções, diminuição da libido, alargamento da mama; Geniturinárias: sintomas urinários menores, vaginite, dispareunia; Miscelânea: diaforese, infecção.

NOTA 2: Não são conhecidas até o momento. Mulheres que fazem uso de gosserrrelina não devem tomar anticoncepcionais injetáveis e nem pílulas. Durante o tratamento deve ser utilizado um método anticoncepcional não-hormonal.

• REFERÊNCIA DE ACESSO

Unidades básicas, Pronto Atendimento (PA) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de saúde do município.

VIII. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

• INCLUSÃO

Pacientes advindos de outros serviços portando a prescrição adequada e a medicação conservada adequadamente em caixa térmica;

IX. NORMAS PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO

Considerar as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria Vigente que Normaliza a Prescrição e Dispensação de Medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob gestão municipal ou suas atualizações, especialmente em seu capítulo PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO.

NOTA 3: Cabe ao profissional que irá administrar o medicamento, solicitar a nota fiscal de compra do medicamento ou se adquirido e retirado em outro serviço apresentar o comprovante de retirada para fins de rastreamento do medicamento, e arquivar no prontuário, além disso que o mesmo esteja seguro e capacitado para administrar o acetato de gosserrrelina pois é um procedimento de alta complexidade, sendo atribuição do enfermeiro.

NOTA 4: Garantir a aplicação nas datas corretas conforme prescrição médica, em prontuário medicamento não padronizado pela REMUME;

NOTA 5: Acrescenta-se que essa deliberação que os procedimentos de manipulação e administração do medicamento deverá seguir as normas técnicas previstas pelas Resoluções Anvisa n.º 45/2003 e n.º 220/2004, além da NR 32.

NOTA 6: Vale ressaltar que caso seja o dia agendado para a aplicação do acetato de gosserrrelina e o paciente não conseguir realizar a aplicação durante o funcionamento da unidade básica, procurar os serviços de urgência (UPAs e PAs) à noite ou se necessário nos finais de semana.

X. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário terapêutico nacional 2010: Rename 2010. 2. ed. Brasília, 2011. 1135 p., il. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Bulário Eletrônico. ASTRAZENECA. Modelo de bula: Zoladex. Jan. 2010;

Disponível em : https://medicalsuite.einstein.br/pratica-medica/guias-e-protocolos/Documents/Guia_Oncologia_Einstein_2013.pdf, acessado 10/01/2024

Disponível em: <https://www.bulas.med.br/p/bulas-de-medicamentos/bula/4718/zoladex.htm>, acessado 10/01/24.

XI. EQUIPE TÉCNICA

Elaboração:

Comissão de Assistência de Enfermagem

Comissão de Assistência Farmacêutica.

Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência - DCUE.

NOTA DE REVISÃO: PE_014 ZOLADEX

A cada 2 anos, ou quando necessário.

PORTARIA Nº 045/2024-SS

De 26 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **SILVIO CARDOSO DO PRADO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as disposições da Lei 6.195/2006, sobre criação do Programa de Recursos Descentralizados da Saúde - PROREDE Saúde e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.528/09 alterado pelo Decreto 30.304/2012, que regulamenta a referida Lei.

Considerando o Processo Administrativo nº 90.121/2019,

RESOLVE:

Art. 1º RECLASSIFICAR de **MÉDIO PORTE** para **GRANDE PORTE** de acordo a escala de pontuação constante no Art. 6º do Decreto Municipal nº 30.304/2012, a **ASSOCIAÇÃO PROREDE SAÚDE JARDIM CUMBICA II.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da (s) autoridade (s) competente (s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 37/2024-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 01-0222/2024-FMS ao CONVÊNIO nº 0222/2024-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA. Assinatura: 29/02/2024. Objeto: alterar a CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste CONVÊNIO, conforme justificativa e solicitação acostadas nos autos do PA nº 37/2024 (fl. 175), fica a vigência alterada conforme segue: A vigência deste convênio se dará a partir da data de sua assinatura com término determinado em 31/12/2024.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL Nº 04/2024 - SS02.13

O Órgão Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente publicação, de acordo com a Lei Municipal 7.837/2020 que dispõe sobre a Vigilância e o Controle de Zoonoses no Município de Guarulhos, para notificação do interessado sobre a decisão:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR nº 051415 DE 24/01/2024

Infração do Artigo 17, inciso I, alíneas a e b da Lei Municipal 7837/2020

NOME: PAULO TAKASHI FUJITA E OUTRO

Deverá recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis em uma unidade da Rede Fácil.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0636-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60772/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 489/2024

LIQUIDACÃO: 8425/2024

OBJETO: Contrato de vinculação de receita e administração de contas firmado entre o município de Guarulhos, Saúde SPE S/A e Banco do Brasil S/A.
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contrato de vinculação de receita e administração de contas firmado entre o município de Guarulhos, Saúde SPE S/A e Banco do Brasil S/A.
BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
CNPJ: 50.351.626/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30445/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6180/2024
LIQUIDAÇÃO: 8506/2024

OBJETO: Pagamento indenizatório referente à prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas.
VALOR: R\$ 6.997.831,06 (seis milhões e novecentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta e um reais e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 949
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente à prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 09.095.664/0001-56
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36610/2021- Secretaria da Saúde
EMPENHO: 643/2024
LIQUIDAÇÃO: 8458/2024

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto da marca Dimep.
VALOR: R\$ 25.962,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 7895
EXIGIBILIDADE: 07/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto da marca Dimep e sua falta prejudicaria o registro de ponto dos funcionários.
INFRACORP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 19.518.708/0001-67
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63669/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5343/2024
LIQUIDAÇÃO: 7351/2024 e 7352/2024

OBJETO: Fornecimento de guias para divisória naval N20 tipo U.
VALOR: R\$ 119.870,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e setenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 850 e 851
EXIGIBILIDADE: 17/01/2024 e 27/01/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de guias para divisória naval N20 tipo U utilizadas nas manutenções das unidades da Secretaria da Saúde.
INTEGRAL NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.070.436/0001-76
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14521/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 710/2024 e 5448/2024
LIQUIDAÇÃO: 8312/2024 e 8317/2024

OBJETO: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para as unidades de saúde do município e de refeições para os funcionários da Secretaria da Saúde.
VALOR: R\$ 251.312,70 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e doze reais e setenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3325, 3326, 3479, 3480, 3481, 3482, 3483, 3484, 3485, 3486, 3487, 3488, 3489, 3490, 3491, 3492 e 3493
EXIGIBILIDADE: 07/02/2024 e 08/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de nutrição e alimentação para as unidades de saúde do município e de refeições para os funcionários da Secretaria da Saúde e a falta de pagamento impossibilitaria o atendimento às unidades de saúde prejudicando a continuidade dos serviços nesses locais.
KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 72.791.445/0001-48
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19641/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3827/2023, 749/2024, 751/2024, 753/2024 e 5720/2024
LIQUIDAÇÃO: 8407/2024, 8408/2024, 8409/2024, 8410/2024, 8411/2024, 8412/2024, 8413/2024 e 8414/2024

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de compressores com fornecimento de peças.
VALOR: R\$ 137.474,08 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 8991, 8992, 9013, 14776, 14777, 14786, 14787, 14788, 14790, 14791, 14792, 14793, 14794, 14795, 14796, 14797, 14798, 14799, 14800, 14802, 14803, 14804, 14805, 14807, 14808, 14809, 14810, 14812, 14813 e 14814
EXIGIBILIDADE: 29/02/2024 e 09/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de compressores com fornecimento de peças e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.
MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50265/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 24868/2023
LIQUIDAÇÃO: 7528/2024

OBJETO: Fornecimento de Miconazol.
VALOR: R\$ 60.137,00 (sessenta mil e cento e trinta e sete reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 521053
EXIGIBILIDADE: 10/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Miconazol para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.
ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29161/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 905/2024 e 906/2024
LIQUIDAÇÃO: 7686/2024 e 7688/2024

OBJETO: Fornecimento de películas radiológicas odontológicas.
VALOR: R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 682
EXIGIBILIDADE: 27/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de películas odontológicas e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ: 05.366.444/0001-69
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1118/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2641/2024, 5446/2024 e 5447/2024
LIQUIDAÇÃO: 7648/2024, 7654/2024, 7655/2024, 7656/2024 e 8050/2024

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de logística, incluindo fornecimento de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializados para gestão e operação de centro de distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de sistema informatizado.
VALOR: R\$ 881.681,58 (oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 11892, 11893, 11948 e 11949
EXIGIBILIDADE: 04/02/2024, 26/02/2024 e 28/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de gestão de logística, incluindo fornecimento de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializados para gestão e operação de centro de distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos.
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.654.814/0001-82
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38605/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 25270/2023, 25272/2024, 25273/2024 e 25274/2024
LIQUIDAÇÃO: 8095/2024, 8096/2024, 8097/2024 e 8098/2024

OBJETO: Fornecimento de estetoscópio infantil e adulto e banco giratório em inox.
VALOR: R\$ 5.844,10 (cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 13890
EXIGIBILIDADE: 05/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de estetoscópio infantil e adulto utilizados nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
CNPJ: 50.429.810/0001-36
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19650/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 4593/2023, 4597/2023, 1234/2024, 1237/2024, 1240/2024 e 6186/2024
LIQUIDAÇÃO: 8306/2024, 8307/2024, 8308/2024, 8511/2024, 8512/2024 e 8513/2024

OBJETO: Prestação de serviços de dosimetria radiológica.
VALOR: R\$ 6.646,20 (seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 98218 e 93939
EXIGIBILIDADE: 15/02/2024 e 19/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de dosimetria radiológica que são realizados na rede municipal de Saúde e sua falta prejudicaria à população usuária do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JD. ALAMO-SECRETARIA DA SAÚDE
EIGI FUDABA
CPF: 536.036.058-53
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1722/2016 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6188/2024
LIQUIDAÇÃO: 8514/2024, 8515/2024, 8516/2024, 8517/2024, 8518/2024 e 8519/2024

OBJETO: Indenização, referente ao período de 14/04/2023 a 24/09/2023, relativa a 50% da Locação de imóvel sito à Rua Nicolina Lapenna Turri, nº 15 - Jd. Álamo - Guarulhos-SP.
VALOR: R\$ 11.877,51 (onze mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de indenização, referente ao período de 14/04/2023 a 24/09/2023, relativa à locação de imóvel destinado à UBS JD. Álamo - Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
MARIA APARECIDA RODRIGUES ISHIKAWA
CPF: 009.901.338-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1722/2016 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6191/2024
LIQUIDAÇÃO: 8522/2024, 8523/2024, 8525/2024, 8527/2024, 8528/2024 e 8529/2024

OBJETO: Indenização, referente ao período de 14/04/2023 a 24/09/2023, relativa a 50% da Locação de imóvel sito à Rua Nicolina Lapenna Turri, nº 15 - Jd. Álamo - Guarulhos-SP.
VALOR: R\$ 11.877,51 (onze mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de indenização, referente ao período de 14/04/2023 a 24/09/2023, relativa à locação de imóvel destinado à UBS JD. Álamo - Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

A.M.P. TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 43.121.948/0001-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36909/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2211/2024, 2210/2024, 7546/2023 e 7544/2023.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 36.962,78 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 22.
EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 34.346.979/0001-76.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2332/2024 - Secretaria de Habitação.
EMPENHO: 4476/2024.
OBJETO: Fornecimento de luvas de vaqueta.
VALOR: R\$ 249,80 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
NOTA FISCAL: 5303.
EXIGIBILIDADE: 26/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de materiais utilizados pela Secretaria de Habitação para manutenção e construção em CHIS, bem como, em equipamentos sob responsabilidade desta pasta.

ALECSANDRA RANDES VIEIRA SILVA

CNPJ: 19.696.649/0001-17.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31398/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2236/2024 e 6915/2023.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos
VALOR: R\$ 3.975,32 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 7.
EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

ALEXANDRE ADÃO DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 13.377.997/0001-45.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30928/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2202/2024, 2201/2024, 17131/2023 e 17132/2023.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 4.407,42 (quatro mil quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 06.
EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede de Educação nas unidades escolares.

ALEXANDRE COUTINHO PICCIUTTI

CNPJ: 22.132.578/0001-34
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7749/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 1544/2023 e 1545/2023.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 11.341,95 (onze mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 39.
EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 06.353.329/0001-12.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44366/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 374/2024.
OBJETO: Coleta e Transporte de Líquido Percolado (Chorume) gerado no Aterro Sanitário de Guarulhos.
VALOR: R\$ 196.802,34 (cento e noventa e seis mil oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 10460.
EXIGIBILIDADE: 15/03/2024.
JUSTIFICATIVA: A empresa em questão fornece a esta Municipalidade serviços necessários para coleta e

transporte de Líquido Percolado (Chorume), produzido pela decomposição de matéria orgânica depositada no Aterro Sanitário até o local de tratamento, considerando todas as exigências existentes na Licença Ambiental de Operação pela CETESB.

AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.538.966/0001-36.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61082/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 25460/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 101.300,00 (cento e um mil trezentos reais), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 462.

EXIGIBILIDADE: 19/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

CLAUDINO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.407.747/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7743/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 26191/2023, 26190/2023, 2788/2023 e 2787/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Conveniada de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 6.733,72 (seis mil setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 49.

EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

CONSÓRCIO GUARULHOS SUSTENTÁVEL

CNPJ: 48.258.640/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24591/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.

EMPENHO: 1088/2024.

OBJETO: Serviços especializados em varrição manual e mecanizada, lavagem de vias, roçada e capina de vias e logradouros públicos, pintura de guias, carga e remoção de entulho e limpeza manual e mecanizada de bocas de lobo.

VALOR: R\$ 7.477.842,81 (sete milhões quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

NOTA FISCAL: 08.

EXIGIBILIDADE: 21/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O serviço é indispensável para a manutenção e conservação do município.

CONSÓRCIO SINAL GRU

CNPJ: 42.422.233/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32685/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 5816/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de sinalização viária.

VALOR: R\$ 154.392,64 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 6842 e 11459.

EXIGIBILIDADE: 10/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para as implantações e manutenções da sinalização viária horizontal e vertical do Município, o qual contribui para a segurança de pedestres e motoristas.

DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 22.206.847/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57108/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 21946/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 6338.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata o presente de solicitação de pagamento, essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.

DAVID MARTINS ROGER

CNPJ: 23.685.792/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7745/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 24012/2023, 24007/2023, 2102/2023 e 2109/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Conveniada de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 9.586,08 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 7.

EXIGIBILIDADE: 29/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CNPJ: 09.095.664/0001-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2020 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 1063/2024, 1064/2024, 21783/2023 e 21781/2023.

OBJETO: Serviços de Manutenção preventiva, corretiva de relógios eletrônicos de ponto da marca DIMEP, suporte e manutenção corretiva de Módulos de Cadastro de Digitais e suporte e atualização do Software Coletor de Ponto Eletrônico SERVCOMNET.

VALOR: R\$ 37.698,30 (Trinta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 7851.

EXIGIBILIDADE: 08/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Suporte técnico ao conjunto de sistema e hardware para registros eletrônicos de ponto, essenciais às atividades da Secretaria de Educação.

DORI EDSON FLAUSINO

CNPJ: 16.540.490/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49251/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2318/2024 e 2314/2024.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 8.728,48 (oito mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 45.

EXIGIBILIDADE: 28/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

DOUGLAS SOUZA QUEIROZ DA ROCHA

CNPJ: 43.962.803/0001-30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33579/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2222/2024, 2221/2024, 8163/2023 e 8162/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 16.669,84 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 22.

EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

EDIVAL JOSÉ DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES

CNPJ: 43.851.181/0001-72.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33306/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2569/2024, 2566/2024, 9765/2023 e 9763/2023.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 29.928,10 (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 21.

EXIGIBILIDADE: 28/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 09.276.294/0001-53.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40226/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

EMPENHO: 5592/2024.

OBJETO: Aquisição de Kit de Higiene Pessoal.

VALOR: R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).

NOTA FISCAL: 5683.

EXIGIBILIDADE: 27/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Tem por finalidade a distribuição gratuita a municípios que tivera suas residências afetadas por inundações, incêndios, deslizamentos, desabamentos, ou qualquer outra situação que impeça o retorno do município a sua residência.

EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 07.265.334/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7742/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 1575/2023 e 2345/2024.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 359.682,54 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 3888.

EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

CNPJ: 62.145.750/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60465/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 406/2024.

OBJETO: Serviço de apoio no desenvolvimento de estudos econômicos, financeiros e conformidade das atividades de transporte coletivo público das concessões do Município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), referentes a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 338127.

EXIGIBILIDADE: 29/03/2024.

JUSTIFICATIVA: A contratação objeto do presente é essencial no monitoramento e distribuição dos créditos eletrônicos, no acompanhamento dos índices tarifários e suas possíveis atualizações.

GUARUPASS - ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIÃO

CNPJ: 74.504.937/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59131/2022 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 657/2024, 656/2024, 919/2024, 917/2024 e 915/2024.

OBJETO: Fornecimento de vales-transporte municipais e intermunicipais em forma de crédito eletrônico.

VALOR: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Recursos Próprios.

NOTA FISCAL: 59131/2022.

EXIGIBILIDADE: 06/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento à Lei Municipal nº 4.981/1997, que institui o benefício Auxílio Transporte aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 29086/2011, que regulamenta a sua concessão.

GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES

CNPJ: 43.855.234/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32549/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2551/2024, 2553/2024, 9792/2023 e 9784/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 12.911,24 (doze mil novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 23.

EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

HHTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.185.931/0001-86.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49704/2023. - Secretaria de Obras.

EMPENHO: 5814/2024.

OBJETO: Execução de obras de contenção no córrego do entulho - Avenida João Collado - Jardim Fortaleza - Guarulhos - SP.

VALOR: R\$ 725.318,65 (setecentos e vinte e cinco mil trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 1473.

EXIGIBILIDADE: 28/02/2024.

JUSTIFICATIVA: A referida obra é de extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMÁTICA BRASIL LTDA

CNPJ: 20.793.262/0001-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 690/2024 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 3446/2024 e 3443/2024.

OBJETO: Fornecimento de chave teste para eletricidade alicate multímetro digital.

VALOR: R\$ 3.069,71 (três mil sessenta e nove reais e setenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 1135.

EXIGIBILIDADE: 09/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Para realização de pequenos reparos na rede elétrica, efetuados pela equipe de manutenção, nos próprios sob responsabilidade desta Secretaria.

INOVA TECH INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 28.706.488/0001-96.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57885/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

EMPENHO: 5593/2024.

OBJETO: Aquisição de lavanderia de roupas.

Valor: R\$ 1.885,15 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

NOTA FISCAL: 3361.

EXIGIBILIDADE: 27/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Tem por finalidade a limpeza e higienização de roupas, materiais e uniformes dos colaboradores desta Coordenadoria.

KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 21.720.062/0001-48.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27490/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 2571/2024.

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Proteção, Tipo I - Abrigo simples.

VALOR: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 346, 344 e 343.

EXIGIBILIDADE: 29/03/2024 e 24/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessário para atender os municípios com o objetivo de promover a melhoria da vida dos cidadãos de Guarulhos que necessitam de um serviço de qualidade do transporte coletivo, com mais conforto e proteção.

LMA CHAVES TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 43.021.217/0001-90.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31074/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2393/2024, 2390/2024, 9810/2023 e 9807/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 12.263,76 (doze mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 22.

EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

MAFURGEL COMERCIO LTDA

CNPJ: 00.420.387/0001-35.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61044/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 25586/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 8.844,69 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 6436.
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
MAVI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
 CNPJ: 43.577.367/0001-85
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60246/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 19960/2023 e 3784/2024.
 OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 10.017,68 (dez mil dezessete reais e sessenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 40.
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
MAVI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
 CNPJ: 43.577.367/0001-85
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31128/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2199/2024, 2200/2024, 7554/2023 e 7559/2023.
 OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 12.824,82 (doze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 39.
 EXIGIBILIDADE: 28/02/2024.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
MERCEARIA E HORTIFRUTI SHALON LTDA
 CNPJ: 42.604.356/0001-84.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2782/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 4287/2024.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 74.234,25 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais vinte e cinco centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 1697.
 EXIGIBILIDADE: 19/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
MULTI VIAS LOCAÇÕES E VIAGENS LTDA
 CNPJ: 03.872.115/0001-64
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9397/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 1347/2024.
 OBJETO: Serviço de transporte de micro-ônibus utilitário, com condutor.
 VALOR: R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).
 NOTA FISCAL: 1903.
 EXIGIBILIDADE: 19/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção dos serviços prestados à população.
MUNDO ESCOLAR TRANSPORTE LTDA
 CNPJ: 43.767.348/0001-11.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32108/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2229/2024, 2230/2024, 7538/2023 e 7540/2023.
 OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 24.873,20 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 24.
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 13.656.358/0001-19.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59188/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 23497/2023.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 220.113,84 (duzentos e vinte mil cento e treze reais e oitenta e quatro centavos), referentes a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 12313 e 12304.
 EXIGIBILIDADE: 22/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
 CNPJ: 67.567.339/0001-45
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2333/2024 - Secretaria de Habitação.
 EMPENHO: 4708/2024.
 OBJETO: Fornecimento de cone de sinalização.
 VALOR: R\$ 180,30 (cento e oitenta reais e trinta centavos).
 NOTA FISCAL: 191489.
 EXIGIBILIDADE: 23/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: estes materiais serão utilizados pelas equipes da Secretaria de Habitação para manutenção de próprios, equipamentos e CHIS sob responsabilidade da Pasta.
RADAR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
 CNPJ: 39.275.027/0001-22
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30945/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 3813/2024 e 3812/2024.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 17.788,80 (dezessete mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 32.
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2024
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
S & A COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
 CNPJ: 31.944.295.0001-88
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15717/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 3595/2024.
 OBJETO: Fornecimento de placas de comunicação em poliestireno.
 VALOR: R\$ 3.176,13 (três mil cento e setenta e seis reais e treze centavos).
 NOTA FISCAL: 33.
 EXIGIBILIDADE: 24/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: O material solicitado será necessário para o Departamento de Limpeza Urbana na Adequação Visual do Eco Ponto e das Unidades de Compostagem desta Secretaria.
SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 18.813.463/0001-38
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 26422/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 10.679,40 (dez mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 3885 e 3917.
 EXIGIBILIDADE: 22/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.
SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA
 CNPJ: 36.162.226/0001-36
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59359/2022 - Secretaria de Habitação.
 EMPENHO: 1820/2024.
 OBJETO: Serviços técnicos especializados necessários à implementação das ações de Regularização Fundiária Urbana.

VALOR: R\$ 946.443,56 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 228, 229 e 230.
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: Contratação de uma empresa especializada se faz necessária para que o município desempenhe um ritmo acelerado nos trabalhos de regularização fundiária urbana.
T & M INSTRUMENTS REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 60.906.369/0001-90
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27342/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 4439/2024.
 OBJETO: Aquisição de luxímetro digital.
 VALOR: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
 NOTA FISCAL: 8272.
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a realização de testes nas luminárias do parque de iluminação pública, utilizado para verificar a qualidade e eficiência da mesma.
THR PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 08.100.050/0001-52.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14603/2023 - Secretaria do Meio Ambiente.
 EMPENHO: 4037/2024.
 OBJETO: Serviço de intervenção de poda de árvores.
 VALOR: R\$ 276.349,30 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
 NOTA FISCAL: 582.
 EXIGIBILIDADE: 28/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa o aprimoramento nos serviços de poda de árvores, uma vez que temos uma demanda reprimida sem condições de executarmos com nossa equipe atual.
UNIÃO INFRAESTRUTURA LTDA.
 CNPJ: 47.048.021/0001-40.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47549/2023 - Secretaria de Obras.
 EMPENHO: 5524/2024.
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recuperação do sistema de drenagem e pavimentação da Rua Denis Brian - Itapegica - Guarulhos-SP
 VALOR: R\$ 226.605,96 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 8.
 EXIGIBILIDADE: 26/02/2024.
 JUSTIFICATIVA: É de extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade.
WB TRANSPORTES ESCOLARES LTDA
 CNPJ: 43.894.569/0001-50.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34596/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2239/2024, 9747/2023 e 9742/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 12.134,51 (doze mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 25.
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
 CNPJ: 22.708.704/0001-56
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12687/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 4290/2024.
 OBJETO: Fornecimento de concreto ensacado de pega rápida.
 VALOR: R\$ 87.980,00 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais).
 NOTA FISCAL: 72.
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a execução dos serviços de manutenção de próprios municipais e demais ações do sistema viário urbano.
ZT TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 15.178.188/0001-30
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30980/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2500/2024, 15479/2023 e 15480/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 14.768,60 (quatorze mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 214.
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.
 JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Dispensa Eletrônica:
Dispensa Eletrônica 90002/24-DLC PA884/24 menor preço exclusivo para Me/Epp e Equiparadas visando serviço de coffee break para o evento "Experimenta Meio Ambiente" Abertura: 08/03/24 9h.
Homologação:
PE 528/23-DLC PA 3256/23
 1 a 9 - Vendramini Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda
PE 743/23-DLC PA 53875/23
 1, 4 e 5 - Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
 2 - Realmed Distribuidora Ltda
 3 - Fracassado
PE 761/23-DLC PA 18131/23 - FG Recycling Tech Ltda
PE 773/23-DLC PA 47049/23
 1 - SG Tecnologia Clínica Ltda
 2 - Doctormed Comercial Ltda
 3 - Cirúrgica União Ltda
HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
CP 96/23-DLC PA 64267/22 - Jea Construtora e Incorporadora Ltda
CP 115/23-DLC PA 10729/23 - Lps Demolir e Construir Ltda
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:
CP 70/23-DLC PA 5973/23 - Tornamos público que interpuseram recurso contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Informamos que o arquivo do recurso na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.
JULGAMENTO DE PROPOSTA:
CP 95/23-DLC PA 39472/22 - A CPL.02 CLASSIFICA as empresas: 1º Consórcio Baquirivu; 2º Consórcio Heca/Etama - Prefeitura de Guarulhos. Face à classificação, a comissão declara VENCEDOR o Consórcio Baquirivu. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
CP 110/23-DLC PA 36810/23 - A CPL.02 CLASSIFICA as empresas: 1º Apeng Serviços e Construções Ltda; 2º Jea Construtora e Incorporadora Ltda e 3º Construjob Construções e Comércio Ltda. Face à classificação, a comissão declara VENCEDORA a empresa Apeng Serviços e Construções Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
CP 128/23-DLC PA 24999/22 - A CPL.02 CLASSIFICA e declara VENCEDORA a empresa Teorema Engenharia e Construções Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
 Informamos que os arquivos com os julgamentos na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.
JULGAMENTO DE RECURSO:
PE 762/23-DLC PA 17394/23
 Recorrente: Liege Serviços e Sistemas Especializados Ltda
 Decisão: Negado Provimento
Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
Contrato de Prestação de Serviços nº 002201/2024-DLC Pregão Eletrônico 552/23-DLC PA33420/22
 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA Objeto: serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos e cilindros Vigência: 12 meses Valor: R\$ 1.712.499,72 Assinatura: 05/02/24.
Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação:
PA1437/24 Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A Objeto: arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-Fixo, Taxas, etc), da Dívida Ativa, multas e de outras receitas municipais por Guia de Arrecadação Municipal (GAM) Fundamento: Art. 25 caput da Lei 8666/93 Prazo: 60 meses Valor: R\$ 19.066.162,82 Data da Autorização e Ratificação: 29/02/24.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF**

CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 03/2023-CA IPREF, o **CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO** para aplicação de Recursos Financeiros. PA: 140/2024 – Constância Investimentos Ltda.

Gestora de Recursos Financeiros
Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 26/02/2024.
Vigência: 24 meses

CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 03/2023-CA IPREF, o **CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO** para aplicação de Recursos Financeiros. PA: 141/2024 – Schroder Investment Management Brasil Ltda..

Gestora de Recursos Financeiros
Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 26/02/2024.
Vigência: 24 meses

CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 03/2023-CA IPREF, o **CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO** para aplicação de Recursos Financeiros. PA: 142/2024 – Pátria Investimentos Ltda.

Gestora de Recursos Financeiros
Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 26/02/2024
Vigência: 24 meses

CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 03/2023-CA IPREF, o **CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO** para aplicação de Recursos Financeiros. PA: 169/2024 – Plural Investimentos Gestão De Recursos Ltda.

Gestora de Recursos Financeiros
Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 26/02/2024
Vigência: 24 meses

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE 15/01/2024

A Presidente do **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF (Gestão 2022/2026)**, nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, **CONVOCA** os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Titulares do Conselho Fiscal do IPREF e **CONVIDA** os(as) Conselheiros(as) Suplentes para a **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **15 (quinze) de janeiro de 2023**, com a presença de no mínimo 3 (três) dos seus membros, às 15h (quinze horas), na sala de reuniões dos Conselhos, na Sede do IPREF, localizada na **Rua do Rosário, nº 226, na sala de reuniões do 2º andar, Vila Camargos**, para deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

- 1) Exame e discussão a respeito dos processos administrativos referentes às concessões de aposentadorias e pensões por mortes;
- 2) Análise, discussão e votação do Balancete do mês de **novembro de 2023**;
- 3) Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal do IPREF.

Guarulhos (SP), 10 de janeiro de 2024.

SOLANGE SODERO VINHAS
Presidente do Conselho Fiscal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Portaria Nº 25781/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comunicado efetuado pelos Vereadores Edmilson Souza e Janete Rocha Pietá, no decorrer dos trabalhos da 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2024, **REGISTRA** as alterações de horários das reuniões das Comissões Permanentes abaixo:

- a) Comissão Permanente de Meio Ambiente: quartas-feiras, às 13:00 horas;
- b) Comissão Permanente de Direitos Humanos, Cidadania, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial: segundas-feiras, às 13:10 horas.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 29 de fevereiro de 2024.

TICIANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

Portaria Nº 25782/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** à servidora abaixo discriminada:

- **ANDREA REGINA CÂMARA** (cód. 26265), Assessor Legislativo, de provimento em comissão, NE-1, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/02/2024 a 11/03/2024 - Proc. n.º 688, de 28/02/2024.

CUMPRÁ-SE.

TICIANO AMERICANO

Presidente

YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES

Diretora Executiva de Administração de Pessoal

Decreto Legislativo Nº 1/2024

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS A COMENDA MUNICIPAL DO
ESPORTE DE GUARULHOS ‘MILTINHO ZILLER’.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a COMENDA MUNICIPAL DO ESPORTE DE GUARULHOS, ‘MILTINHO ZILLER’, no âmbito do Município de Guarulhos.

Art. 2º A Comenda Municipal será conferida, pela Câmara Municipal de Guarulhos, para condecorar e homenagear atletas, profissionais das áreas esportivas e de gestão do esporte e entidades comprometidas com o desenvolvimento do esporte.

Art. 3º A Comenda será uma medalha e uma placa destinadas aos homenageados.

Parágrafo único. Na medalha e a placa deverão conter:

I - acima em realce, a efígie do rosto do Professor e Técnico Milinho Ziller, escrito ao seu lado Comenda do Esporte Guarulhos;

II – ao centro o brasão do Município de Guarulhos, circundado pela inscrição: Câmara Municipal de Guarulhos;

III – abaixo a data e o ano da concessão.

Art. 4º A Comenda será entregue anualmente, no mês de setembro, na semana do Dia dos Profissionais de Educação Física.

Art. 5º As indicações para análise poderão ser feitas pelos Vereadores, servidores municipais e membros da sociedade civil, devendo ser encaminhadas, até o final de junho, à Câmara Municipal de Guarulhos.

§ 1º Cada indicação deverá conter o nome da pessoa a ser homenageada, sua naturalidade, seu currículo vitae e a descrição pormenorizada das atividades esportivas que motivaram o mérito à concessão da Comenda.

§ 2º As indicações recomendadas pela maioria serão objeto de Projeto de Decreto Legislativo, que conterá as nomeações das pessoas indicadas a receber a Comenda.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal de Guarulhos. Av. Guarulhos, 845 – Guarulhos (SP) – CEP 07023.000 – www.guarulhos.sp.leg.br

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de fevereiro de 2024.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativo

Ato da Mesa Nº 404/2024

De: 28 de fevereiro de 2024.

**“TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - RECICLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS”.**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **TICIANO AMERICANO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, visando regulamentar o Regimento Interno do Grupo de Trabalho responsável pela execução do **Programa de Coleta Seletiva de Resíduos – Reciclação**, edita o presente Ato da Mesa:

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Coleta Seletiva de Resíduos – Reciclação, de caráter permanente, tem por objetivo garantir a perenidade da coleta seletiva e promover novas ações sustentáveis e ambientalmente corretas na Câmara Municipal de Guarulhos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho responsável pela execução do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos - Reciclação, nomeado anualmente, reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por 10 (dez) membros, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos através de Portaria.

§1º Após publicação da Portaria designando a composição do Grupo de Trabalho, os membros nomeados realizarão eleição para definição do Presidente e do Secretário.

§2º No caso de vacância do cargo de Presidente ou Secretário do Grupo de Trabalho, um novo membro será eleito para ocupar o cargo vago e completar o restante do mandato.

Art. 4º Todos os integrantes do Grupo de Trabalho serão servidores efetivos da Edilidade.

Parágrafo único. A equipe responsável pelo serviço de limpeza da Instituição deverá indicar um representante para participar das reuniões e atividades do Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - promover a orientação e sensibilização, no mínimo anualmente, de todos os funcionários e prestadores de serviço da Edilidade, sobre as práticas adequadas de descarte de resíduos sólidos, além de coordenar a execução de ações que estimulem a sustentabilidade ambiental, com foco na conscientização e mudança de comportamento;

II – realizar treinamentos e capacitações periódicas dos seus integrantes, visando à constante melhoria do gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na instituição, promovendo a qualificação técnica e operacional do grupo;

III - assegurar a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para as cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis instaladas no Município, mediante o estabelecimento de parcerias e ações que fortaleçam a economia circular local;

IV - identificar possíveis falhas no processo de separação e coleta seletiva da Câmara Municipal de Guarulhos e propor soluções eficazes para aprimorar a eficiência e a eficácia dessas práticas, promovendo a otimização dos recursos e a redução de impactos ambientais;

V - fomentar a implementação de medidas e parcerias voltadas para a promoção da sustentabilidade ambiental na Câmara Municipal, buscando ações concretas que contribuam para a preservação do meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida no âmbito institucional, por meio de projetos, campanhas e iniciativas alinhadas aos princípios da sustentabilidade.

Art. 6º Os membros do grupo dedicarão, no mínimo, duas horas semanais exclusivamente para as atividades do Grupo de Trabalho, devendo comunicar sua participação antecipadamente ao superior hierárquico correspondente.

CAPÍTULO IV

DA DURAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 7º A permanência de cada integrante no Grupo de Trabalho será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução a critério do Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos.

§1º A publicação da Portaria designando a nova composição do Grupo de Trabalho, deverá observar a permanência de pelo menos 03 (três) integrantes da composição anterior.

§2º Até que ocorra a publicação da Portaria definindo a composição do Grupo de Trabalho, os servidores anteriormente nomeados continuarão com o mandato vigente para todos os efeitos, de forma a evitar a interrupção dos trabalhos.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 8º Serão realizadas reuniões quinzenais, conforme calendário proposto pelo Presidente do Grupo de Trabalho e aprovado pela maioria dos demais membros.

Art. 9º Competirá ao Presidente do Grupo de Trabalho convocar reuniões extraordinárias quando julgar necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para tratar de assuntos relevantes.

Art. 10. O integrante do Grupo de Trabalho que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas injustificadamente, deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos ao Presidente do Grupo de Trabalho, sua justificativa e/ou sua solicitação de exclusão, que será encaminhada ao Presidente da Câmara, para nomeação de novo membro, se assim entender.

Parágrafo único. Na inércia do servidor faltoso quanto as disposições do *caput*, caberá ao Presidente do Grupo de Trabalho solicitar a exclusão e a consequente substituição do integrante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo próprio Grupo de Trabalho, através de seu Presidente.

Art. 12. Este Regimento passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 397, de 12 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Guarulhos, 28 de fevereiro de 2024.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro e afixado em local público de costume, na sede da Câmara Municipal de Guarulhos.

WILLIAN DE MORAES CASTRO

Gestor de Planejamento Estratégico de Governança Organizacional da Administração

Ato da Mesa Nº 405/2024

De: 28 de fevereiro de 2024.

**“INSTITUI O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROMOÇÃO NA
CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS”.**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **TICIANO AMERICANO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, visando a regulamentar o Art. 8º da Resolução nº 456 de 29 de abril de 2022 e, tendo em vista o contido no §4º do artigo 41 da Constituição Federal c.c. o parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 1429, de 19 de novembro de 1968, edita o presente Ato da Mesa:

Art.1º Fica instituído no âmbito administrativo deste Poder Legislativo Municipal o Programa de Avaliação Periódica de Desempenho, exclusivamente para fins de promoção na carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Guarulhos.

Art. 2º A Avaliação Periódica de Desempenho será realizada anualmente por, no mínimo, 2 (duas) Comissões Permanentes de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras (CAD).

**DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO E GESTÃO DE CARREIRAS**

Art. 3º Cada uma das Comissões Permanentes de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras (CAD) será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 1 (um) presidente e 4 (quatro) membros, todos servidores efetivos da Câmara nomeados pelo Presidente da Edilidade, por um período de 2 (dois) anos, para exercer as atribuições de Comissão sem prejuízo das demais atividades, com possibilidade de recondução por determinação do Presidente.

Parágrafo único. Os integrantes das Comissões de que trata este artigo terão uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base a título de participação nos trabalhos, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.004/2022.

Art. 4º O superior imediato de cada servidor avaliado participará ativamente junto à Comissão quando da avaliação de seu respectivo subordinado, na forma regulamentada.

Art. 5º A Comissão poderá consultar o prontuário dos servidores avaliados, com a finalidade de subsidiar seus

relatórios, podendo ainda consultar superiores hierárquicos e pares de trabalho.

Art. 6º Cabe à Comissão averiguar informações ou denúncias envolvendo o servidor avaliado.

DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Art. 7º Promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.

§ 1º O Plano de Carreira para todos os cargos efetivos da Câmara Municipal de Guarulhos, com forma de provimento através de promoção, é o regulamentado por meio da Resolução nº 456, de 29 de abril de 2022.

§ 2º Cada promoção somente será possível após o interstício de 4 (quatro) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal de Guarulhos e no cargo anterior da respectiva carreira.

§ 3º O servidor que estiver exercendo cargo em comissão ou função gratificada na área administrativa da Câmara Municipal não terá prejuízo em sua promoção durante o tempo do afastamento, mantendo-se a necessidade de cumprimento dos demais critérios estabelecidos neste Ato da Mesa.

Art. 8º Para concorrer à promoção, o servidor deverá, cumulativamente:

I- Cumprir o interstício mínimo na classe a que pertence;

II- Ter obtido a pontuação prevista em Resolução no total de pontos da média de suas 4 (quatro) últimas avaliações periódicas de desempenho;

III- Estar no exercício de seu cargo;

IV- Ter sido aprovado em estágio probatório.

§ 1º Entende-se por efetivo exercício as hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na legislação municipal esparsa e na Constituição Federal.

§ 2º Ao ser promovido, o servidor manterá as progressões e as demais vantagens já conquistadas.

Art. 9º Caso não alcance a pontuação mínima exigida para fins de promoção na avaliação de desempenho, o servidor permanecerá na classe da carreira na qual se encontra, devendo cumprir interstício de 4 (quatro) anos de efetivo exercício para efeito de nova apuração de merecimento objetivando a promoção.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras realizará as avaliações anuais de desempenho dos servidores, tendo como objetivo a aferição das aptidões profissionais para fins de promoção na carreira, conforme os formulários constantes dos Anexos deste Ato da Mesa.

Art. 11. Os critérios para Avaliação de Desempenho são os seguintes:

I. Proatividade

II. Eficiência/Produtividade

III. Qualificação profissional

IV. Competência técnica / profissionalismo

V. Idoneidade Moral

VI. Disciplina / responsabilidade

VII. Assiduidade

VIII. Relacionamento interpessoal

Parágrafo único. A base de análise dos critérios estabelecidos neste artigo consta do Anexo II deste Ato da Mesa.

Art. 12. Será considerado apto para promoção na carreira o servidor que obtiver a pontuação mínima prevista em Resolução, em um total de 100 (cem) pontos possíveis, no cálculo da média aritmética simples das avaliações anuais correspondentes ao interstício de 4 (quatro) anos, de acordo com a tabela abaixo:

| | Critérios | Pontuação Máxima |
|------|--------------------------------------|------------------|
| I | Proatividade | 25 |
| II | Eficiência/Produtividade | 25 |
| III | Qualificação Profissional | 20 |
| IV | Competência Técnica/Profissionalismo | 5 |
| V | Idoneidade Moral | 5 |
| VI | Disciplina/Responsabilidade | 5 |
| VII | Assiduidade/Pontualidade | 5 |
| VIII | Relacionamento Interpessoal | 10 |
| | Total de Pontos Possíveis | 100 |

Art. 13. Aos servidores ocupantes de cargos efetivos que ingressarem na Câmara Municipal de Guarulhos após a edição deste Ato da Mesa, as três primeiras avaliações de desempenho realizadas para fins de estágio probatório serão aproveitadas para a primeira promoção na carreira, que ocorrerá ao completarem quatro anos de efetivo exercício.

§ 1º Para verificação do requisito contido no Art. 8º, II, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras calculará a média aritmética simples entre a nota final obtida na avaliação de estágio probatório e o resultado da quarta avaliação de desempenho do servidor.

§ 2º Será considerado apto para a primeira promoção o servidor que obtiver a média de 70 (setenta) pontos e atender aos demais requisitos previstos no Art. 8º.

Art. 14. A avaliação dos superiores hierárquicos do servidor será realizada conforme critérios subjetivos contidos no Anexo II, sendo exigido, para fins de promoção, o mínimo de 70 (setenta) pontos na média das avaliações.

§ 1º A autoavaliação realizada pelo servidor, conforme formulário contido no Anexo XII deste Ato da Mesa, não será computada para fins de promoção, tendo caráter meramente informativo.

§ 2º O critério qualificação profissional tem por objetivo aferir o comprometimento do servidor com a ampliação de seus conhecimentos técnicos, por meio da realização de cursos e/ou participação em eventos/seminários para qualificação profissional.

§ 3º Para fins do disposto no §2º, o servidor que comprovar a realização de cursos e/ou participação em eventos/seminários, cuja somatória de carga horária corresponda ao total de 60 (sessenta) horas por período avaliativo, fará jus à pontuação máxima indicada para o item III da tabela disposta no art. 12, podendo o encerramento de tais cursos ser realizado em até três meses antes ou três meses depois do período avaliativo anual, em caso de atraso na avaliação.

§ 4º No caso do não atingimento da integralização de 60 (sessenta) horas de curso por período avaliativo serão concedidos 5 (cinco) pontos para cada soma de 15 (quinze) horas de cursos realizado e/ou participação em eventos e seminários.

§ 5º Não há possibilidade de cumulação de cursos/eventos/seminários realizados durante o período de avaliação periódica anual para que sejam computados no cálculo do próximo período de avaliação, exceto nos casos elencados nos parágrafos seguintes.

§ 6º No caso de graduações, pós-graduações, mestrados, doutorados ou superiores, sendo o curso adicional à sua formação requerida e desde que dentro da área de atuação neste Legislativo, as horas de tais cursos serão suficientes para pontuação máxima, desde que, anualmente, alcance as 60 horas exigidas pelo §3º deste artigo, fornecendo 20 pontos em cada uma das avaliações, pelo período que coincidir com a realização do curso.

§ 7º A comprovação da participação em cursos/eventos/seminários será realizada pela apresentação de certificado de participação, diploma ou outro documento idôneo que conste no prontuário funcional do servidor, fornecido pela Diretoria Executiva de Administração de Pessoal à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras (CAD) e/ou de forma adicional pelo próprio avaliado.

§ 8º Para que o curso/evento/seminário seja considerado para fins de pontuação, a atividade extracurricular desenvolvida pelo servidor deverá ter correlação com o cargo/função exercido pelo funcionário na Edilidade ou com temática relacionada com funções legislativas, administração pública, ética, cidadania, direito público, finanças públicas e outros temas análogos.

§ 9º O critério assiduidade tem por objetivo aferir o comprometimento do servidor com o comparecimento ao serviço. O servidor perderá 3 (três) pontos no critério assiduidade por cada falta injustificada que constar de seu espelho/livro de ponto, devendo ser justificado pelo DEAP, no caso de falhas de sistemas, ou avocado para justificativa pelo superior hierárquico, no caso de inexistência de gestores que possam justificar tal falta.

§ 10 O servidor que possuir 2 (duas) ou mais faltas injustificadas no interstício de 1 (um) ano, contado para fins de avaliação periódica anual, obterá nota 0 (zero) no critério assiduidade.

§ 11 Na avaliação a ser feita pelos Gestores da respectiva área, poderão ser chamados outros Gestores para decisão conjunta ou para substituição do Gestor direto, assim como poderão ser convidados pares para opinar sobre o servidor, sendo a decisão final desta nota tomada pela Gestor/Secretário em conjunto com o presidente da CAD e pelo menos mais um membro.

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 15. Ao primeiro dia útil de cada mês, ou a critério dos presidentes das CADs, as Comissões Permanentes de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras reunir-se-ão entre si para elaborar a relação contendo os nomes dos servidores que completarão no mês subsequente mais 1 (um) ano de efetivo exercício desde a última promoção e/ou avaliação, que conterà a lotação dos respectivos servidores e os nomes de seus superiores hierárquicos no ano sob avaliação, além de proceder à definição dos nomes que ficarão sob responsabilidade de cada CAD.

§ 1º Caso a Comissão Permanente não possua as informações necessárias para elaborar a relação de servidores prevista no *caput* deste artigo, deverá solicitar os dados faltantes junto à Diretoria Executiva de Administração de Pessoal por memorando ou e-mail com até 10 (dez) dias úteis de antecedência à data da primeira reunião mensal.

§ 2º A Comissão solicitará abertura de processos administrativos individuais para acompanhamento da avaliação de desempenho de cada servidor constante da relação prevista no *caput* e no §1º deste artigo, sendo o referido processo encerrado apenas após a promoção do servidor.

§ 3º Os membros da Comissão Permanente, a depender da demanda mensal de avaliações, poderão, na primeira reunião do mês, deliberar por subdividir o acompanhamento das avaliações entre si, com a ressalva de que o relatório final de cada avaliação deverá ser assinado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Permanente, sendo um deles o Presidente da Comissão.

§ 4º As avaliações dos servidores contidos na relação mensal prevista no *caput* e §1º deste artigo deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da primeira reunião mensal da Comissão Permanente.

§ 5º Caso o servidor seja aprovado na avaliação de desempenho para fins de promoção, e a conclusão dos trabalhos de avaliação pela Comissão seja posterior à data na qual o servidor faria jus à promoção, o servidor receberá o valor salarial correspondente ao próximo estágio da carreira retroativamente à data na qual completou 4 (quatro) anos de efetivo exercício no estágio anterior da carreira, desde que o servidor não tenha dado causa ao atraso.

Art. 16. No primeiro dia útil subsequente à elaboração da relação de servidores prevista no artigo anterior, a Comissão Permanente convocará cada um dos servidores contidos na relação para realização de autoavaliação, a qual deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do ato convocatório.

Parágrafo único. O servidor poderá anexar, junto ao formulário de autoavaliação, os documentos comprobatórios da realização de cursos/palestras/seminários durante o ano de efetivo exercício sob avaliação, conforme formulário constante do Anexo X deste Ato da Mesa, caso já não o tenha feito junto ao seu prontuário funcional na Diretoria Executiva de Administração de Pessoal.

Art. 17. No mesmo prazo previsto no artigo anterior, a Comissão Permanente enviará ao superior imediato do servidor avaliado o respectivo formulário de avaliação, o qual terá 10 (dez) dias úteis para devolução do formulário preenchido e envio dos demais documentos que julgar pertinentes à Comissão Permanente.

§ 1º No caso de o servidor ter sido subordinado a mais de um superior imediato no período avaliado, o formulário de avaliação (conforme modelo que consta no Anexo VIII deste Ato da Mesa) será preenchido por cada um deles e a consolidação dos pontos atribuídos será realizada pela Comissão, por meio do critério da média ponderada proporcional ao tempo de serviço que o funcionário passou com cada superior imediato, conforme a fórmula abaixo:

$$(N1 \times M1) + (N2 \times M2) + (N3 \times M3)$$

12

§ 2º Na fórmula prevista no §1º deste artigo, que será aplicada a cada um dos critérios subjetivos de avaliação, N1 corresponde à nota atribuída pelo primeiro superior imediato, M1 corresponde à quantidade arredondada de meses em que o servidor esteve sob a autoridade do primeiro superior imediato, N2 corresponde à nota atribuída pelo segundo superior imediato, M2 corresponde à quantidade arredondada de meses em que o servidor esteve sob a autoridade do segundo superior imediato, e assim sucessivamente.

§ 3º Para fins de arredondamento de meses previsto no parágrafo anterior, o tempo de serviço sob autoridade de um determinado superior que seja maior ou igual a 15 (quinze) dias, será arredondado para 1 (um) mês e o período inferior a 15 (quinze) dias será desconsiderado.

§ 4º Caso não seja possível a localização do superior imediato anterior do servidor, a avaliação poderá ser realizada pelo funcionário que ocupava o cargo de Diretor ou Secretário ou Gestor à época da prestação do serviço pelo servidor no respectivo departamento.

§ 5º Caso não seja possível localizar nenhum dos superiores hierárquicos anteriores do servidor, a avaliação do superior imediato atual do servidor valerá pelo período total do ano de efetivo exercício objeto da avaliação de desempenho.

§ 6º Não há obrigatoriedade, por parte do avaliador, em avaliar servidor que tenha ficado por período inferior a 15 (quinze) dias em sua Gestão/Direção/Supervisão.

Art. 18. A Comissão Permanente deverá realizar a avaliação dos critérios objetivos considerados para a avaliação de desempenho, conforme formulário constante do Anexo III deste Ato da Mesa.

§ 1º A Comissão Permanente realizará o preenchimento da ficha de avaliação dos critérios objetivos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos formulários de autoavaliação, da entrega dos documentos que comprovem a participação em cursos/palestras/eventos pelo servidor avaliado, e do recebimento dos espelhos de ponto.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente emitir relatório final consolidado da avaliação de desempenho do servidor, conforme formulário constante do Anexo V deste Ato da Mesa, o qual conterà a pontuação final obtida com base na avaliação realizada pelo superior imediato e avaliação conjunta emitida pela Comissão Permanente.

§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras poderá anexar ao relatório final qualquer informação/documentação que entender relevante para subsidiar a avaliação periódica de desempenho.

Art. 19. O relatório e as fichas de avaliação do servidor integrarão os autos do processo de avaliação para fins de consulta em futuras avaliações.

Art. 20. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras informará prontamente o resultado da avaliação de desempenho ao servidor, que deverá assinar o termo de ciência formal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Ato da Mesa.

Art. 21. Será garantido ao servidor acesso irrestrito ao processo de avaliação, para que possa exercer o direito de ampla defesa no caso de discordância do resultado da avaliação de desempenho, nos termos dos artigos 24 e 25 deste Ato da Mesa.

Art. 22. Caso não haja discordância formal do servidor quanto ao resultado da avaliação de desempenho, o processo administrativo de avaliação será enviado ao Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos para homologação e, após o encaminhamento à Diretoria Executiva de Administração de Pessoal para registro no prontuário do servidor, será enviado para arquivamento no Serviço de Arquivo quando se tratar de promoção, ou devolvido à CAD no caso de avaliação anual.

§ 1º Após a homologação da avaliação de desempenho pela Presidência os autos retornarão à CAD para aguardar o período da próxima avaliação.

§ 2º O resultado final da avaliação de desempenho considerará a consolidação das 04 avaliações no período correspondente, calculado pelo critério da média aritmética simples, e será submetido à Presidência, respeitando-se o rito previsto no artigo seguinte.

Art. 23. A homologação da avaliação de desempenho do servidor correspondente ao quarto ano para promoção na carreira será formalizada por meio de portaria, depois de computadas as avaliações dos períodos anteriores, consolidadas pela Comissão Permanente e ratificadas pelo Presidente da Câmara.

§ 1º O servidor público com mais de 70 (setenta) pontos na avaliação para promoção na carreira e a devida homologação do Presidente da Câmara será considerado promovido para o próximo estágio na carreira após completar 4 (quatro) anos de efetivo exercício em estágio anterior da carreira, conforme legislação em vigor.

§ 2º Caso sobrevenha fato novo, devidamente comprovado, antes do prazo final dos 4 (quatro) anos para promoção na carreira, mesmo que já homologada a avaliação, poderá a Comissão rever sua indicação de apto ou não apto para o serviço público/promoção na carreira, enviando ao Presidente da Câmara para nova tomada de decisão.

DOS RECURSOS

Art. 24. É assegurado ao avaliado discordar do resultado de sua avaliação e pleitear reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras.

Art. 25. O pedido de reconsideração deverá ser preenchido no formulário "Reconsideração de Avaliação", constante do Anexo VII deste Ato da Mesa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência formal do resultado da Avaliação de Desempenho proferido pela Comissão.

§ 1º A Comissão deverá apreciar o pedido de reconsideração em até 5 (cinco) dias úteis a partir de seu recebimento, podendo alterar ou não a decisão contida no relatório de avaliação, consultando os avaliadores do servidor, apresentando no mesmo ato a devida motivação.

§ 2º Se, após analisar o pedido de reconsideração, a Comissão mantiver sua decisão, o avaliado poderá ainda recorrer ao Presidente da Câmara, utilizando o formulário de "Apelo", constante do Anexo IX deste Ato da Mesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da ciência formal da última decisão pelo interessado.

§ 3º A Presidência da Câmara Municipal de Guarulhos decidirá sobre o pedido de apelo em até 10 (dez) dias úteis e, caso essa decisão seja contrária à recomendação da Comissão, a mesma deverá ser fundamentada com a indicação dos fatos que a motivaram.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Guarulhos que já cumpriram o interstício de 4 (quatro) anos de efetivo exercício até a entrada em vigor deste Ato da Mesa e que, em decorrência do disposto no Ato da Mesa nº 365, de 16 de março de 2022, não foram avaliados ou promovidos, serão prioritariamente avaliados pela Comissão formada para fins de promoção.

Parágrafo único. As avaliações referidas no *caput* deste artigo serão realizadas conforme os critérios contidos nos Atos da Mesa nºs 305, de 06 de novembro de 2019; 310, de 21 de janeiro de 2020; e 386, de 16 de maio de 2023.

Art. 27. O tempo de efetivo exercício que tenha transcorrido antes da entrada em vigor desta norma regulamentadora será regido na forma dos Atos da Mesa nºs 305, de 06 de novembro de 2019; 310, de 21 de janeiro de 2020; 381, de 07 de fevereiro de 2023; 386, de 16 de maio de 2023; e Ato da Mesa nº 401, de 09 de janeiro de 2024, a depender da norma vigente no respectivo período.

§1º Fica dispensada a aferição do critério de qualificação profissional até a entrada em vigor do Ato da Mesa 386, de 16 de maio de 2023, em decorrência da ausência de norma regulamentadora, devendo a pontuação correspondente ser alcançada através dos critérios "Eficiência/Produtividade/Proatividade" e "Competência Técnica/Profissionalismo", que terão a pontuação máxima elevada para 20 e 25 pontos, respectivamente;

§2º Para os períodos de interstício que se completarem em até 06 (seis) meses da entrada em vigor do Ato da Mesa nº 386, de 16 de maio de 2023, serão automaticamente computados 20 (vinte) pontos no critério de avaliação de qualificação profissional.

Art. 28. Os casos omissos neste Ato da Mesa poderão ser decididos em reunião conjunta das Comissões de Avaliação de Desempenho - CAD1 e CAD2, que usarão os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, proporcionalidade e razoabilidade, dentre outros.

Parágrafo único. Persistindo a dúvida/omissão, tais casos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 29. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Mesa nº 401, de 09 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Guarulhos, 28 de fevereiro de 2024.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro e afixado em local público de costume, na sede da Câmara Municipal de Guarulhos.

WILLIAN DE MORAES CASTRO

Gestor de Planejamento Estratégico de Governança Organizacional da Administração

ANEXO I

Segue abaixo a lista de formulários que serão utilizados na avaliação de desempenho dos servidores, segundo a numeração dos anexos desta normativa:

| DOCUMENTO | UTILIZADOR | FUNÇÃO DO FORMULÁRIO |
|---|---|--|
| II - Base de Análise dos Indicadores de Desempenho | Servidor Avaliado/ Superior(es) Hierárquico(s)/ Comissão de Avaliação | A base de análise dos indicadores de desempenho tem por objetivo orientar o preenchimento dos formulários da avaliação de desempenho. |
| III – Avaliação CAD | Comissão de Avaliação | A Comissão de Avaliação deverá analisar a atuação do servidor, segundo uma avaliação quantitativa dos indicadores subjetivos e objetivos elencados no formulário, além de descrever resumidamente as atividades desempenhadas no período e incluir, caso assim entenda necessário, os diferenciais observados em seu perfil profissional. |
| IV - Avaliação do(s) Superior(es) Hierárquico(s) | Superior(es) Hierárquico(s) | O(s) superior(es) hierárquico(s) deverá(ão) analisar a atuação do servidor na Câmara Municipal segundo critérios subjetivos de desempenho e apresentará notas, justificando a pontuação aplicada. Deverá também ser fornecido um breve parecer pessoal sobre o servidor. |
| V - Consolidação das Avaliações | Comissão de Avaliação | A Comissão de Avaliação deverá consolidar as notas atribuídas nos formulários contidos nos anexos III e IV, aplicando-se o método da média aritmética simples. |
| VI - Termo de Ciência | Servidor Avaliado | O servidor deverá assinar termo de ciência do resultado da avaliação, bem como do resultado dos recursos apresentados à Comissão de Avaliação. Deverá ainda manifestar se deseja interpor recurso no prazo legal ou se dispõe desse direito por estar satisfeito com o resultado da avaliação. |
| VII – Requerimento de Reconsideração de Avaliação para a CAD | Servidor Avaliado | O servidor poderá recorrer da decisão da Comissão de Avaliação, com recurso que será julgado pela própria Comissão, apresentando justificativas e oferecendo subsídios para a nova análise. Neste documento é que deverá a Comissão de Avaliação exarar seu parecer sobre referido pleito. |
| VIII - Consolidação de Avaliação dos Superiores Imediatos | Comissão de Avaliação | No caso de o servidor ter sido subordinado a mais de um superior imediato no período avaliado, o formulário de avaliação será preenchido por cada um deles, e a consolidação dos pontos atribuídos será realizada pela Comissão, por meio do critério da média ponderada proporcional ao tempo de serviço que o funcionário passou com cada superior imediato, conforme a fórmula deste Anexo VIII. |
| IX - Requerimento de APELO ao Presidente da Câmara | Servidor Avaliado | O servidor poderá recorrer ao Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, apresentando argumentos e dados que possam municiar o Presidente a retificar a decisão final da Comissão de Avaliação. É também neste documento é que o Presidente da Edilidade manifestará sua decisão sobre referido pleito. |
| X - Comprovação de Participação em Cursos/Seminários/Eventos | Servidor Avaliado | O servidor deverá apresentar a comprovação de todos os cursos/eventos/seminários dos quais tenha participado, no período anual sob avaliação. |
| XI - Relatório Final de Avaliação de Desempenho Consolidado para Promoção de Carreira | Comissão de Avaliação | A Comissão de Avaliação deverá apresentar relatório final à Presidência, para homologação, o qual deverá contemplar a consolidação dos resultados de todas as avaliações realizadas ao longo do interstício de 4 (quatro) anos analisados, aplicando-se o método da média aritmética simples. Deverá ainda fornecer um breve descritivo do perfil do servidor analisado, bem como informar se esse foi considerado aprovado ou reprovado, para fins de promoção de carreira. |
| XII – Formulário de Autoavaliação do Servidor | Servidor Avaliado | O servidor deverá apresentar a sua autoavaliação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo XII. |

ANEXO II**Base de Análise dos Indicadores de Desempenho**

- Proatividade:** Este indicador busca aferir se o servidor: ultrapassa as fronteiras de suas atribuições, sugerindo responsabilidades e tomando-as para si; traz novas ideias para o desenvolvimento dos trabalhos, independentemente de estímulos externos; age independente de cobranças; produz além da complexidade do serviço, apesar dos recursos disponíveis e das tarefas especificamente atribuídas.
- Eficiência/Produtividade:** Este indicador busca aferir se o servidor: faz de forma correta suas atividades de modo a atingir os objetivos propostos com eficiência, rapidez e legalidade; cumpre o prometido e atinge o resultado esperado de seu serviço com foco na solução do problema; apresenta capacidade de realizar diversas tarefas, projetos e ações com eficácia, de maneira célere e corretamente; é ágil na execução de suas tarefas e cumpre os prazos estabelecidos; produz de forma proporcional à complexidade do serviço e aos recursos disponíveis.
- Qualificação Profissional:** Este é um indicador objetivo que busca aferir o comprometimento do servidor com a ampliação de seus conhecimentos técnicos, por meio da realização de cursos e/ou participação em eventos/seminários para qualificação profissional. O servidor obterá 5 (cinco) pontos neste indicador a cada 15 (quinze) horas de curso realizado e/ou participação em eventos/seminários, respeitando-se o limite máximo de 20 (vinte) pontos totais.
- Competência Técnica/Profissionalismo:** Este indicador busca aferir se o servidor: tem conhecimento técnico-operacional em sua área de atuação/atribuições do cargo que ocupa, realizando projetos e tarefas sem precisar de ajuda constante de pares ou superiores; desempenha as atribuições de seu cargo de forma diligente; procura o desenvolvimento profissional quando se depara com situações de dificuldade, ampliando o próprio conhecimento; sabe responder corretamente ao ser questionado a respeito da execução do serviço; tem controle emocional diante de situações imprevistas; tem equilíbrio diante de situações de conflito; prioriza o coletivo em detrimento de interesses pessoais; está disponível para atender demandas de sua área de atuação.
- Idoneidade Moral:** Este indicador busca aferir se o servidor: desempenha suas atividades com respeito à ética e à moral; age pensando nas consequências de suas tarefas diárias, tanto como servidor público, quanto como cidadão; guarda sigilo quanto às informações necessárias e legais do órgão onde atua; busca o bem comum e a satisfação da população nas atividades que executa; assume as consequências e os resultados, positivos ou negativos, decorrentes dos atos praticados no exercício de suas funções ou pela sua equipe de colaboradores ou pares; tem comprometimento ético em relação ao trabalho que executa; apresenta comportamento adequado com o esperado pela população da atuação de um servidor público.
- Disciplina/Responsabilidade:** Este indicador busca aferir se o servidor: porta-se de maneira adequada no ambiente de trabalho, com respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como com o irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público, atendendo às tarefas para as quais é designado, cumprindo com fidelidade e presteza as determinações de seus superiores hierárquicos; respeita a hierarquia e procedimentos institucionais; dispensa nível de atenção adequado à execução de seu trabalho; utiliza de forma responsável os recursos públicos; zela pelo material e patrimônio sob sua responsabilidade; cumpre com responsabilidade as tarefas inerentes ao cargo que ocupa; apresenta-se adequadamente no local de trabalho, observando aspectos de higiene, vestimentas e aparência pessoal.
- Assiduidade/Pontualidade:** Este é um indicador objetivo que busca aferir o comprometimento do servidor com o comparecimento no serviço. O servidor perderá 3 (três) pontos no critério assiduidade por falta injustificada que constar de seu espelho/livro de ponto, podendo ser justificado pela própria CAD, no caso de falhas de sistemas ou no caso de inexistência de gestores que possam justificar tal falta. No caso de registros de 2 (duas) ou mais faltas injustificadas no interstício de 1 (um) ano, contado para fins de avaliação periódica anual, obterá nota 0 (zero) no critério assiduidade.
- Relacionamento Interpessoal:** Este indicador busca aferir se o servidor trata com igualdade e urbanidade seus colegas de trabalho; atende com presteza usuários internos e externos; tem atitudes positivas no trabalho; tem paciência e compreensão no trato com as pessoas; sabe ouvir; sabe trabalhar em equipe se necessário; tem capacidade de discernimento entre as esferas profissional e pessoal; comunica-se de forma clara e objetiva, com discrição e urbanidade; socializa conhecimento técnico.

ANEXO III**Modelo de Formulário de AVALIAÇÃO CAD**

Data: ____/____/____

Nome completo do servidor: _____

Setor atual: _____

Período de avaliação: _____

INDICADORES

| Indicadores | Nota alvo | CAD |
|----------------------------|-----------|-----|
| Qualificação Profissional | 20 | |
| Assiduidade / Pontualidade | 5 | |
| TOTAL | 25 | |

Parecer da CAD sobre o servidor: _____

Justificativas (Necessárias para notas abaixo de 5): _____

ANEXO IV**Modelo de Formulário de AVALIAÇÃO do(s)****Superior(es) Hierárquico(s)**

Data: ____/____/____

Nome do servidor avaliado: _____

Nome do avaliador: _____

Período de avaliação: _____

INDICADORES

| Indicadores | Nota alvo | SUPERIOR IMEDIATO |
|--|-----------|-------------------|
| Proatividade | 25 | |
| Eficiência / Produtividade | 25 | |
| Competência Técnica / Profissionalismo | 5 | |
| Idoneidade Moral | 5 | |
| Disciplina / Responsabilidade | 5 | |
| Relacionamento interpessoal | 10 | |
| TOTAL | 75 | |

Parecer pessoal sobre o servidor – SUPERIOR(ES) HIERÁRQUICO(S): _____

Justificativas (Necessárias para notas abaixo de 5): _____

ANEXO V**Modelo de FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DAS AVALIAÇÕES**

Data: ____/____/____

Período de avaliação: _____

Nome do servidor avaliado: _____

Membros da CAD avaliador 1: _____

Membros da CAD avaliador 2: _____

Membros da CAD avaliador 3: _____

Superior 1: _____

Superior 2: _____

Superior 3: _____

INDICADORES

| Indicadores | Nota alvo | Avaliação CAD | Avaliação Superior | Média Final |
|--|------------|---------------|--------------------|-------------|
| Proatividade | 25 | - | | |
| Eficiência / Produtividade | 25 | - | | |
| Qualificação Profissional | 20 | | - | |
| Competência Técnica / Profissionalismo | 5 | - | | |
| Idoneidade Moral | 5 | - | | |
| Disciplina / Responsabilidade | 5 | - | | |
| Assiduidade / Pontualidade | 5 | | - | |
| Relacionamento interpessoal | 10 | - | | |
| TOTAL | 100 | | | |

ANEXO VI
Modelo de TERMO DE CIÊNCIA

Data: ____/____/____

Período de avaliação: _____

Nome do servidor avaliado: _____

Declaro, nesta data, ter tomado ciência do (resultado final de minha avaliação periódica ou resultado do recurso apresentado) e manifesto desejo de:

 APRESENTAR RECURSO NO PRAZO LEGAL;

ou

 DECLINAR DO PRAZO RECURSAL, POR ESTAR SATISFEITO COM O RESULTADO ALCANÇADO.

Servidor Avaliado

ANEXO VII**Modelo de Requerimento de RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO para a CAD**

Data: ____/____/____

Nome do Servidor Avaliado: _____

Período de avaliação: _____

Prezada Comissão de Avaliação de Desempenho,

Por não concordar com minhas avaliações e com os resultados finais, venho, por meio desta, solicitar que minha avaliação seja reconsiderada, pelos motivos abaixo apresentados.

Detalhamento do pedido de RECONSIDERAÇÃO: _____

Avaliado

Decisão final da CAD: _____

Assinatura da CAD

ANEXO VIII**Modelo de Formulário de CONSOLIDAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS SUPERIORES IMEDIATOS****Indicadores Subjetivos: Avaliações dos Superiores Imediatos**

Data: ____/____/____

Nome do servidor avaliado: _____

Membro da Comissão avaliador: _____

Período de avaliação: _____

INDICADORES

| Indicadores | Nota alvo | Avaliação do Superior Imediato nº 1 | Avaliação do Superior Imediato nº 2 | Nota Final |
|--------------------------------------|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| Proatividade | 25 | | | |
| Eficiência/Produtividade | 25 | | | |
| Competência Técnica/Profissionalismo | 5 | | | |
| Idoneidade Moral | 5 | | | |
| Disciplina/Responsabilidade | 5 | | | |
| Relacionamento Interpessoal | 10 | | | |
| Total | 75 | | | |

Meses trabalhados no Setor 1: _____

Meses trabalhados no Setor 2: _____

Fórmula aplicada: $(N1 \times M1) + (N2 \times M2) + \dots$
12

Nota final:

Assinatura da CAD

ANEXO IX

Modelo de Requerimento de APELO ao Presidente da Câmara

Data: ____/____/____

Período de avaliação:

Nome do avaliado:

Exmo. Sr. Presidente,

Por não concordar com minhas avaliações e com o resultado final, venho por meio deste APELO, solicitar que minha avaliação seja revista, pelos motivos abaixo apresentado.

Detalhamento do pedido de APELO:

Avaliado

Decisão final do Presidente da Câmara:

Presidente

ANEXO X

Modelo de FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS/SEMINÁRIOS/ EVENTOS

Data: ____/____/____

Nome do servidor avaliado:

Período de avaliação:

Declaro ter participado dos seguintes cursos/eventos/seminários, conforme documentação comprobatória anexada:

Servidor Avaliado

ANEXO XI

Modelo de RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONSOLIDADO PARA PROMOÇÃO DE CARREIRA

Data: ____/____/____

Período de avaliação:

Nome do servidor avaliado:

Membros da CAD avaliador 1:

Membros da CAD avaliador 2:

Membros da CAD avaliador 3:

Presidente da Comissão de Avaliação:

INDICADORES

| Indicadores | Nota alvo | Nota Ano 1 | Nota Ano 2 | Nota Ano 3 | Nota Ano 4 | Nota Final |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Proatividade | 25 | | | | | |
| Eficiência / Produtividade | 25 | | | | | |
| Qualificação Profissional | 20 | | | | | |
| Competência Técnica / Profissionalismo | 5 | | | | | |
| Idoneidade Moral | 5 | | | | | |
| Disciplina / Responsabilidade | 5 | | | | | |
| Assiduidade / Pontualidade | 5 | | | | | |
| Relacionamento interpessoal | 10 | | | | | |
| TOTAL | 100 | | | | | |

Descrição do perfil do servidor submetido à avaliação de desempenho (Comissão de Avaliação).

Considerando o perfil acima descrito e as notas obtidas na avaliação para fins de promoção de carreira, consideramos o servidor () APROVADO ou () REPROVADO

Comissão de Avaliação

ANEXO XII

Modelo de Formulário de AUTOAVALIAÇÃO do(a) servidor(a)

Data: ____/____/____

Período de avaliação:

Nome do servidor avaliado:

INDICADORES

| Indicadores | Nota alvo | Servidor avaliado |
|---|-----------|-------------------|
| Proatividade | 25 | |
| Eficiência / Produtividade | 25 | |
| Qualificação Profissional | - | - |
| Competência Técnica / Profissionalismo | 5 | |
| Idoneidade Moral | 5 | |
| Disciplina / Responsabilidade | 5 | |
| Assiduidade / Pontualidade | - | - |
| Relacionamento interpessoal | 10 | |
| TOTAL | 75 | |

Parecer pessoal:

SOLTAR BALÃO NÃO É LEGAL E É CRIME AMBIENTAL!

FABRICAR, VENDER, TRANSPORTAR OU SOLTAR BALÕES QUE POSSAM PROVOCAR INCÊNDIOS É CRIME.

PENA: DETENÇÃO DE UM A TRÊS ANOS OU MULTA.
ART. 42 DA LEI Nº 9.605/1998

BALÕES PODEM PROVOCAR INCÊNDIOS E EXPLOSÕES.

CIDADE DE GUARULHOS

@PrefeituraGuarulhosOficial PrefeituraGuarulhosOficial @prefguarulhos www.guarulhos.sp.gov.br